**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA TRADIMAQ S.A.**

**entre**

**TRADIMAQ S.A.**

*Na qualidade de Emissora*

*e*

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*Na qualidade de Debenturista*

*e, ainda*

**TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Na qualidade de fiador

**19 de JULHO de 2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA TRADIMAQ S.A.**

**I – PARTES:**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

**TRADIMAQ S.A.,** Sociedade Anônima com sede na cidade de Contagem, na rua Humberto Demoro, 333, no bairro de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.320.881/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o nº 31300145042, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

de outro lado,

**OPEA SECURITIZADORA S.A.,** sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou “Securitizadora”);

E, ainda, como fiador:

**TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Contagem, município de Minas Gerais, na Rua Professor Pedro Coelho, 122, CEP 32.260-190, Inconfidentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.824.227/0001-40 (“Fiador”);

(sendo a Emissora, a Debenturista e o Fiador denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

**RESOLVEM** celebrar este “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e**com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Tradimaq S.A.*” (“Escritura de Emissão” ou “Escritura”), a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições.

**II – CLÁUSULAS:**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÕES**
   1. Autorização da Emissora: A presente Escritura de Emissão é firmada com base na deliberação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 05 de julho de 2022 (“Ata da Aprovação Societária”), devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o nº 9457780, em 08 de julho de 2022, na qual foram deliberadas as condições da Emissão (abaixo definida), conforme disposto no artigo 59, “caput”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Por Ações”).
   2. Autorização do Fiador: A constituição e outorga da Fiança (conforme definida abaixo) prestada pelo Fiador foi aprovada com base na Ata de Reunião de Sócios, realizada em 05 de julho de 2022, devidamente arquivada na JUCEMG sob o nº 9457358, em 08 de julho de 2022 (“Atos Societários do Fiador” e, em conjunto com a Ata da Aprovação Societária, “Atos da Emissão”).
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS**
   1. Requisitos da Emissão: A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie com garantia real, e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, nos termos da Lei Sociedade por Ações, da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”), será realizada com observância dos seguintes requisitos:
      1. Arquivamento e Publicação da Ata da Aprovação Societária: A Ata da Aprovação Societária foi devidamente arquivada na JUCEMG e, será publicada no jornal “O Tempo”, nos termos do artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.
      2. Arquivamento da Escritura de Emissão na JUCEMG e Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos: Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos (“Aditamentos”) serão arquivados na JUCEMG, pela Emissora e às suas expensas, conforme disposto no artigo 62, inciso II e §3º, da Lei das Sociedades por Ações, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos dos domicílios das Partes, quais sejam, São Paulo, estado de São Paulo, e Contagem, estado de Minas Gerais (“Cartórios de RTD”), em virtude da Fiança prestada pelo Fiador.
         1. A Emissora obriga-se a (a) protocolar na JUCEMG esta Escritura de Emissão ou eventuais Aditamentos no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua celebração; (b) protocolar nos Cartórios de RTD esta Escritura de Emissão ou eventuais Aditamentos no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua celebração; (c) enviar à Debenturista 1 (uma) via original eletrônica desta Escritura de Emissão e eventuais Aditamentos e cópia dos mesmos ao Agente Fiduciário dos CRI, devidamente registrados na JUCEMG e nos Cartórios de RTD, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis dos respectivos registros, sendo certo que o arquivamento da presente Escritura de Emissão na JUCEMG e nos Cartórios de RTD será condição essencial para a integralização das Debêntures.
            1. Caso a JUCEMG formule exigências para o registro da Escritura de Emissão, a Emissora deverá providenciar o seu cumprimento em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento das exigências da JUCEMG, ou em prazo menor conforme comunicação da JUCEMG nesse sentido.
      3. Registro do Contrato de Cessão Fiduciária: O Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e eventuais aditamentos deverão ser registrados no cartório de registro de títulos e documentos localizado no domicílio das partes em até 3 (três) Dias Úteis, contados da data de assinatura do instrumento.
         1. A Emissora deverá entregar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data dos respectivos registros, (i) à Debenturista, 1 (uma) via original eletrônica do Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos devidamente registrados nos cartórios competentes; e (ii) ao Agente Fiduciário dos CRI, 1 (uma) via original eletrônica dos documentos acima citados.
         2. Caso o cartório de registro de títulos e documentos competente formule exigências para o registro desta Escritura de Emissão, a Emissora deverá providenciar o seu cumprimento em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento das referidas exigências ou em prazo menor conforme comunicação do cartório nesse sentido.
      4. Registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”): A presente Emissão se constitui de uma colocação privada de debêntures e destinada exclusivamente à Debenturista, nos termos dos artigos 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro e dispensada de distribuição na CVM ou na ANBIMA.
      5. Registro para Distribuição, Negociação e Custódia: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

* 1. Colocação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada nos termos da legislação vigente na ocasião.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**
   1. Objeto Social da Emissora: A Emissora tem por objeto social, conforme descrito em seu Estatuto Social, as seguintes atividades: (i) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (ii) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo; (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; (iv) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (v) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (vi) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; (vii) Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (viii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (ix) Atividades do Operador Portuário; (x) Organização logística do transporte de carga; (xi) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (xii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (xiii) Locação de mão-de-obra temporária; e (ix) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
   2. Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.
   3. Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
   4. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão, na Data de Emissão, será de 48.200.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos mil reais) ("Valor Total da Emissão").
   5. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Emissora serão destinados para (“Destinação de Recursos”): (a) até a Data de Vencimento, pagamento de alugueis devidos à **TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.824.227/0001-40 (“Tradimaq Rio”) em razão do **(i)** “Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais”, celebrado entre a Emissora e a Tradimaq Rio em 02 de janeiro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Humberto Demoro, n.º 333, bairro Inconfidentes, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais CEP 32260-000, objeto da matrícula nº 96.961 do cartório de registro de imóveis da comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais (“Imóvel Humberto Demoro” e “Contrato de Locação Humberto Demoro” respectivamente) e **(ii)** “Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais”, celebrado entre a Emissora e a Tradimaq Rio em 02 de janeiro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Professor Pedro Coelho, n.º 122 – A, Bairro Inconfidentes, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32260-190, objeto da matrícula nº 32.704 do cartório de registro de imóveis da comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais (“Imóvel Pedro Coelho” conjunto com o Imóvel Humberto Demoro, “Imóveis”, e “Contrato de Locação Pedro Coelho”, sendo o Imóvel Pedro Coelho, quando referido em conjunto com o Imóvel Humberto Demoro, doravante “Empreendimentos Imobiliários” e o Contrato de Locação Pedro Coelho, quando referido em conjunto com o Contrato de Locação Humberto Demoro, “Contratos de Locação”); e (b) reembolso dos gastos incorridos pela Emissora referentes à aquisição, reforma e/ou construção dos Imóveis, conforme gastos listados no Anexo I-B realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta Restrita (“Destinação Reembolso”).
      1. A alocação dos recursos captados em decorrência da integralização das Debêntures indicado no item (a) da Cláusula 3.5. acima ocorrerá conforme cronograma previsto no item (a) do Anexo I (“Cronograma Tentativo”).
      2. A verificação da Destinação dos Recursos na forma estabelecida na Cláusula 3.5. (b) acima foi realizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário dos CRI”) previamente à celebração da presente Escritura de Emissão, tendo como base um relatório de gastos enviado pela Emissora, nos termos do Anexo I-B desta Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Reembolso”) e declaração assinada pelos administradores da Emissora, com poderes para tanto, de que os documentos e informações referentes ao reembolso mencionados no Relatório de Verificação Reembolso acima foram disponibilizados para verificação pelo Agente Fiduciário. Adicionalmente, a comprovação da Destinação dos Recursos na forma estabelecida na Cláusula 3.5. (a) acima será feita, semestralmente, por meio da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II desta Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Futuro”, em conjunto com o Relatório de Verificação Reembolso referido como “Relatório de Verificação”), informando o valor total destinado no período, bem como por meio do envio dos respectivos comprovantes de pagamento, termos de quitação, relatório de medição de obras, cronograma físico financeiro, entre outros documentos relacionados aos Contratos de Locação que demonstrem a precisa descrição da destinação de recursos à locação dos Empreendimentos Imobiliários, obrigando-se a Emissora a enviar ao Agente Fiduciário dos CRI em até 10 (dez) Dias Úteis do encerramento de cada semestre, sendo o primeiro contado a partir da primeira Data de Integralização (abaixo definida) até a data de vencimento final dos CRI ou até destinação total dos recursos obtidos pela Emissora, o que ocorrer primeiro.

* + - 1. Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, a Emissora encaminhou previamente às assinaturas desta Escritura de Emissão de Debêntures ao Agente Fiduciário, com cópia para a Debenturista, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo I-B à presente Escritura de Emissão de Debêntures acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R$ 19.568.070,79 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setenta reais e setenta e nove centavos). Ademais, neste caso específico, a Emissora declara e certifica por meio da presente Escritura de Emissão de Debêntures que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.
    1. O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.
    2. O Agente Fiduciário dos CRI acompanhará a destinação futura dos recursos captados pela presente Emissão, exclusivamente, com base no Relatório de Verificação Futuro acompanhado dos documentos mencionados na Cláusula 3.5.2. acima. O Agente Fiduciário dos CRI envidará seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos.
    3. As obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRI em relação à Destinação dos Recursos perdurarão até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, ainda que tenha ocorrido o Resgate Antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, salvo nos casos em que o Agente Fiduciário dos CRI e/ou a Debenturista venha(m) a ser questionado(s) por qualquer órgão regulador e/ou fiscalizador ou autoridade governamental, quando a Emissora se compromete a apresentar eventuais documentos comprobatórios solicitados nos termos da Cláusula 3.5.3 acima.
    4. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI e/ou o Debenturista assumirão que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos, que eventualmente sejam encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo o Agente Fiduciário dos CRI e/ou o Debenturista a responsabilidade por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados pela Emissora, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Emissora, objeto da destinação dos recursos, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações mencionadas no Relatório de Verificação Futuro.
    5. A Emissora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os titulares de CRI, o Agente Fiduciário dos CRI e a Debenturista por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da Emissão de forma diversa da estabelecida nesta cláusula.
    6. A Emissora declara que os pagamentos de alugueis referentes aos Contratos de Locação objeto da Destinação de Recursos não foram financiados por nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários além dos decorrentes desta Emissão.
    7. A presente Escritura de Emissão será aditada, sem a necessidade de aprovação pela Debenturista ou em assembleia geral de titulares de CRI, caso a Emissora deseje alterar o cronograma de alocação dos recursos captados, conforme descrito no Anexo I à presente Escritura de Emissão. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Tentativo, (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco será necessário aditar esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, exceto se houver alteração no percentual destinado a cada Contrato de Locação, hipótese na qual a presente Escritura de Emissão será aditada para contemplar o novo percentual destinado a cada Contrato de Locação; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado desta Escritura de Emissão e nem dos CRI, desde que a Emissora comprove a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento dos CRI. Caso a Emissora deseje alterar os Contratos de Locação ou incluir novos contratos de locação, tais alterações e/ou inclusões dependerão de prévia aprovação pelos titulares de CRI em assembleia geral.
    8. Os recursos oriundos da emissão de Debêntures serão utilizados, conforme aplicável, em atividades para as quais a Emissora possui licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo).
    9. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente o acompanhamento físico das obras do Empreendimento Imobiliário, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, dos documentos comprobatórios da Destinação de Recursos. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar os documentos comprobatórios da Destinação de Recursos.
    10. Havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado, as obrigações da Emissora quanto a Destinação de Recursos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação a verificação, perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.
    11. Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRI e/ou ao Debenturista, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Emissora deverá enviar cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais (conforme o caso), comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Debêntures.
  1. Vinculação à Emissão de CRI: As Debêntures da presente Emissão serão vinculadas à 17ª (décima sétima) emissão, série única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Debenturista (“CRI”), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Emissão, série única, da Opea Securitizadora S.A.*", a ser celebrado entre a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), sendo certo que os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição com esforços restritos (“Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”).

* + 1. Adicionalmente, serão vinculados aos CRI, nos termos previstos no “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado entre as Partes (“Contrato de Cessão”), os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Locação (“Créditos Imobiliários Locação”), adquiridos pela Debenturista nos termos do Contrato de Cessão.
    2. Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.6. e 3.6.1. acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez subscritas e integralizadas as Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma prevista na Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme em vigor (“MP 1.103”), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures e dos Créditos Imobiliários Locação, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos investidores dos CRI e para o custeio da manutenção da boa ordem do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação ou dedução, com obrigações da Debenturista.
  1. Documentos da Operação: Os documentos integrantes da Oferta Restrita, quais sejam: (i) esta Escritura de Emissão; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) o Termo de Securitização, (v) o “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 17ª emissão, série única, da Opea Securitizadora S.A.*”, celebrado entre a Debenturista e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente); (vi) o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*”, celebrado em 19 de julho de 2022 entre a Emissora e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**,** na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Instituição Custodiante”), e o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*”, celebrado em 19 de julho de 2022 entre a Debenturista e a Instituição Custodiante (em conjunto, as "Escrituras de Emissão de CCI"); (vii) os boletins de subscrição dos CRI; (viii) as declarações de investidor profissional; (ix) os Contratos de Locação e (x) demais documentos da Oferta Restrita que vierem a ser celebrados; são denominados, quando em conjunto, os “Documentos da Operação”.

1. **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**
   1. Quantidade: Serão emitidas 48.200 (quarenta e oito mil e duzentas) debêntures (“Debêntures”).
   2. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
   3. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 22 de julho de 2022 (“Data de Emissão”).
   4. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado facultativo integral e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2.547 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo em 12 de julho de 2029 ("Data de Vencimento").
   5. Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados.
   6. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
   7. Fiança: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Emissora (i) da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas aos Créditos Imobiliários Locação; (ii) de todas as obrigações assumidas pela Tradimaq Rio nos termos do Contrato de Cessão, tais como a Coobrigação (conforme definida no Contrato de Cessão), Recompra Compulsória (conforme definida no Contrato de Cessão), Pagamento Residual (conforme definido no Contrato de Cessão) e a Multa Indenizatória (conforme definida no Contrato de Cessão); (iii) de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante a Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, a Remuneração; (iv) o saldo devedor dos CRI, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos demais Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação; (v) bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Securitizadora em decorrência da emissão dos CRI, ou incorridos pelos titulares dos CRI, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão, dos CRI, do Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados (“Obrigações Garantidas”), o Fiador comparece à presente Escritura de Emissão, como Fiador, principal pagador e responsável solidariamente com a Emissora, de forma irrevogável e irretratável, solidários entre si, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, quanto na hipótese de vencimento antecipado ou em qualquer outra, conforme previsto nesta Escritura de Emissão), das Obrigações Garantidas atualmente existentes ou que vierem a existir no âmbito dos Documentos da Operação (“Fiança”).
      1. O Fiador, neste ato (i) renuncia expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 836, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), assim como no artigo 130, II, e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhes assiste o benefício de ordem; e (iii) nomeia a Emissora como legítima e eficaz procuradora para os fins de recebimento de qualquer notificação, comunicação ou citação em relação a eventual execução da fiança outorgada.

* + 1. O Fiador deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes desta Fiança no Brasil, no lugar indicado pela Securitizadora e conforme as instruções por ela dadas, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes. As Obrigações Garantidas serão cumpridas pelo Fiador, mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da Emissora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a Emissora e/ou qualquer do Fiador.
    2. O Fiador poderá ser demandado até o integral cumprimento, de maneira válida e eficaz, da totalidade das Obrigações Garantidas.
    3. A presente Fiança extinguir-se-á automaticamente com o integral, total e final adimplemento, válido e eficaz, de todas as Obrigações Garantidas.
    4. O Fiador fica obrigado a honrar a Fiança imediatamente, ou seja, a pagar todas as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura de Emissão e demais Documentos da Operação na mesma data na qual as referidas obrigações deverão ser pagas pela Emissora.
    5. O Fiador sub-rogar-se-á, em todos os direitos, ações, privilégios e garantias da Debenturista, em relação à dívida da Emissora, sendo que a sub-rogação somente será eficaz após a liquidação integral do valor dos CRI e das Obrigações Garantidas.
    6. A Fiança ora prestada considera-se prestada a título oneroso, uma vez que o Fiador pertence ao mesmo grupo econômico da Emissora, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.
    7. O Fiador se compromete a não cobrar, receber ou de qualquer outra forma demandar, da Emissora, o pagamento de qualquer valor pago à Debenturista em decorrência da Fiança aqui prestada, seja por sub-rogação ou a qualquer outro título, enquanto todas as importâncias que forem devidas à Debenturista não tenham sido integralmente pagas. Caso o Fiador receba quaisquer pagamentos da Emissora em decorrência da Fiança prestada nas Debêntures, o Fiador receberá referidos valores em caráter fiduciário e se compromete a, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade, transferir imediatamente à Debenturista, na Conta Centralizadora (conforme abaixo definido), os recursos então recebidos, livres de quaisquer deduções ou retenções em decorrência de tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições fiscais, sociais ou parafiscais.
  1. Garantias Reais: Para assegurar o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias ("Garantias Reais"):

1. a cessão fiduciária (i) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do (a) “*Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamento com Manutenção e Outras Avenças Cont.002/2021*” celebrado entre a **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.358.761/0001-69 (“Locatária Equipamentos”), e a Emissora em 28 de abril de 2021 (“Contrato de Locação de Equipamentos I”) e (b) “*Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamento Sem Operador e Outras Avenças – 4600409624*” celebrado entre a Locatária Equipamentos e a Devedora em 02 de agosto de 2021 (“Contrato de Locação de Equipamentos II” e, em conjunto com o Contrato de Locação de Equipamentos I, “Contratos de Locação de Equipamentos”), incluindo, mas sem limitação, os valores de principal, indenizações, seguros, despesas, custas, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Locação de Equipamentos (“Direitos Creditórios Contrato”); e (ii) de todos os direitos oriundos da contas vinculada nº 72249-5, da agência 0001 da **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 1º andar, conjunto 12, sala A, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35(“QI Tech”), de titularidade da Emissora ou qualquer outra conta de titularidade da Emissora que vier a ser acordada pelas Partes, bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados em tais contas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, os recursos depositados pela Debenturista em decorrência da integralização do CRI, as Aplicações Financeiras Permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações (respectivamente “Conta Vinculada Direitos Creditórios” e “Direitos Creditórios Conta Vinculada” e, em conjunto com os Direitos Creditórios Contrato, “Direitos Creditórios”), nos termos do *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”*, celebrado entre a Emissora e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária”).

(i.a) Os recursos dos Direitos Creditórios Contrato e/ou dos Direitos Creditórios Conta Vinculada serão depositados diretamente na Conta Vinculada Direitos Creditórios, e poderão ser utilizados para pagamento, conforme aplicável e de acordo com a seguinte ordem de imputação:

* 1. Pagamento das Despesas da operação previstas no Contrato de Cessão e nesta Escritura de Emissão de Debêntures incorridas e não pagas até a respectiva data de pagamento, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas não sejam suficientes para cobrir as referidas despesas;
  2. Recomposição do Fundo de Despesas, até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, observado o disposto nesta Escritura de Emissão de Debêntures e no Contrato de Cessão;
  3. Recomposição do Fundo de Reserva, até o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, observado o disposto nesta Escritura de Emissão de Debêntures e no Contrato de Cessão;
  4. Pagamento da(s) parcela(s) de Remuneração vencida(s) e não paga(s) das Debêntures, e Encargos Moratórios, caso existam;
  5. Pagamento de amortização(ões) programada(s) das Debêntures, vencida(s) e não paga(s), e Encargos Moratórios, caso existam;

* 1. pagamento do Ajuste do Valor da Cessão vencido(s) e não pago(s) (conforme definido no Contrato de Cessão), caso existam;
  2. pagamento do Ajuste do Valor da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão);
  3. Pagamento da parcela mensal de Remuneração das Debêntures imediatamente vincenda, de acordo com o cronograma de pagamentos previsto no Anexo III desta Escritura; e
  4. Amortização programada das Debêntures imediatamente vincenda, de acordo com o cronograma de pagamentos previsto no Anexo III desta Escritura de Emissão de Debêntures.

(i.b) A movimentação da Conta Vinculada Direitos Creditórios será feita pela Securitizadora exclusivamente nos termos a serem definidos no ”*Contrato de Prestação de Serviço de Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 74265*” celebrado entre a Emissora, a Securitizadora e a QI Tech em razão da abertura da Conta Vinculada Direitos Creditórios (“Contrato de Conta Vinculada”), observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(i.c) Em nenhuma hipótese, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, poderá a Emissora permitir que o pagamento dos Direitos Creditórios Contrato e/ou dos Direitos Creditórios Conta Vinculada seja feito diretamente para si em conta diversa da Conta Vinculada Direitos Creditórios, obrigando-se expressamente a não dar qualquer orientação neste sentido. Caso a Emissora receba indevidamente quaisquer recursos oriundos dos Direitos Creditórios Contrato e/ou dos Direitos Creditórios Conta Vinculada em conta diversa da Conta Vinculada Direitos Creditórios, a Emissora se obriga, desde já, a repassar tais recursos para a Conta Vinculada Direitos Creditórios em até 01 (um) Dia Útil da data de recebimento;

(i.d) O Contrato de Conta Vinculada deverá regrar a movimentação da Conta Vinculada Direitos Creditórios, de forma que seja atribuída movimentação exclusiva à Securitizadora e: **(i)** prever a retenção dos Direitos Creditórios até o montante suficiente para pagamento da próxima parcela de juros remuneratórios e amortização de principal devidas, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão de Debêntures (“PMT”), do Ajuste do Valor de Cessão e recomposição do fundo de Reserva e Fundo de Despesa; e **(ii)** desde que a Emissora e o Fiador estejam adimplentes com todas as Obrigações Garantidas, não tenham ocorrido quaisquer eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão ou de recompra compulsória dos Créditos Imobiliários Locação nos termos previstos no Contrato de Cessão, e estejam adimplentes com todas as obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação e desde que observado o disposto no item (i.d.1) abaixo, será transferido, à Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do pagamento da Debênture do mês de referência, os Direitos Creditórios Contrato e/ou dos Direitos Creditórios Conta Vinculada remanescentes, após a retenção prevista no item (i) acima de todos, o que ocorrer por último, em conta de livre movimentação a ser indicada por esta;

(i.d.1) Caso haja o descumprimento de um Índice de Cobertura (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) em determinada Data de Verificação Direitos Creditórios, os recursos oriundos dos Direitos Creditórios que não forem utilizados nos termos da alínea (i) do item (i.d) acima somente serão transferidos à Emissora após o cumprimento do Índice de Cobertura (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) em 2 Datas de Verificação consecutivas.

(i.e) Os recursos mantidos na Conta Vinculada Direitos Creditórios serão investidos nas Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definidas); e

(i.f) Os valores e recursos correspondentes aos pagamentos dos Direitos Creditórios Contratos e dos Direitos Creditórios Conta Vinculada serão verificados pela Debenturista todo do dia útil de mês de competência (“Data de Verificação Direitos Creditórios”), sendo a primeira Data de Verificação Direitos Creditórios no dia 31 de agosto de 2022(“Primeira Data de Verificação Direitos Creditórios”).

* 1. Comprovação de Titularidade das Debêntures: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, em sua versão física ou digital. A Emissora se obriga a promover a inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, em sua versão física ou digital, até a primeira Data de Integralização. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação descrita na presente Cláusula quanto à inscrição da Securitizadora, a Emissora deverá, dentro do prazo acima mencionado, apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI cópia autenticada e/ ou versão digital original da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da totalidade das Debêntures.
  2. Subscrição e Integralização das Debêntures: As Debêntures são subscritas nesta data pela Debenturista, com eficácia automática na Data de Emissão, mediante a formalização da presente Escritura de Emissão e a inscrição da titularidade no livro próprio, em sua versão física ou digital, nos termos da Cláusula 4.9. acima, sendo certo que as Debêntures serão integralizadas após a integralização dos CRI e o cumprimento das Condições Precedentes abaixo elencadas, mediante depósito na Conta Centralizadora, pelo Valor Nominal Unitário, sendo a data da efetiva integralização denominada "Data de Integralização", sendo permitida a aplicação de ágio ou deságio.
     1. A integralização dos valores dependerá do cumprimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"):

1. a Debenturista deverá ter recebido 1 (uma) via desta Escritura, devidamente assinada pelas Partes, acompanhada do registro na JUCEMG e nos cartórios de registro de títulos e documentos referidos na Cláusula 2.1.2. acima;
2. a Debenturista deverá ter recebido cópias das atas das aprovações societárias referidas nas Cláusulas 1.1 e 1.2. acima devidamente formalizadas e acompanhadas do respectivo registro na JUCEMG;
3. a Debenturista deverá ter recebido cópias das publicações descritas na Cláusula 2.1.1. acima;
4. a Emissora ter aberto e registrado na JUCEMG os livros de registro e de transferência de Debêntures;
5. comprovação da titularidade das Debêntures, mediante apresentação de cópia autenticada /ou versão digital original da página do Livro de Registro de Debêntures da Emissora e da respectiva averbação nos termos da Cláusula 4.9. acima;
6. obtenção, pela Emissora e pelo Fiador, conforme o caso, de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, incluindo aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios, conforme aplicável;
7. manutenção da composição acionária e não alteração do controle societário, direto ou indireto, da Emissora e do Fiador;
8. emissão de declaração por representantes legais da Emissora e do Fiador, informando que a presente emissão não resulta no inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, legais e regulatórias, nos termos do Anexo V;
9. adimplemento, pela Emissora e do Fiador, de suas obrigações previstas nos Documentos da Operação e não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo);
10. manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Emissora e ao Fiador condição fundamental de funcionamento e ao exercício de suas respectivas atividades;
11. registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes;
12. conclusão da auditoria jurídica na Emissora, no Fiador e nos lastros dos Direitos Creditórios Contrato, em termos satisfatórios para a Debenturista e para o Coordenador Líder, atestando a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação;
13. recebimento de uma opinião legal acerca da Oferta Restrita em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, atestando a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis, a consistência das informações fornecidas pelas partes, com base nas informações apresentadas, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação;
14. instituição do regime fiduciário por meio da formalização do Termo de Securitização;
15. emissão e subscrição da totalidade dos CRI e integralização dos CRI em montante necessário para que a Securitizadora integralize as Debêntures e pague o Valor de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão);

1. não imposição de exigências pela B3, pela ANBIMA e/ou pela CVM que torne a emissão dos CRI impossível ou inviável;
2. recebimento, pela Debenturista e pelo Agente Fiduciário dos CRI de uma via original dos demais Documentos da Operação, física ou eletrônica caso seja assinada digitalmente;
3. não ocorrência de um evento que represente ou possa resultar em (i) qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, ou alteração ou efeito sobre a Emissora, que modifique material e adversamente a situação econômica, financeira, jurídica ou de qualquer outra natureza da Emissora, de modo a afetar negativamente a capacidade legal, financeira ou, ainda, econômica, da Emissora de cumprir com quaisquer de suas obrigações decorrentes dos Documentos da Operação ou (ii) qualquer efeito que afete negativamente a existência, validade e/ou eficácia de quaisquer dos Documentos da Operação ou de quaisquer de suas disposições que não seja passível de ser sanado;
4. emissão de declaração por representantes legais da Emissora e do Fiador, com relação à inexistência de ação, processo ou procedimento pendente perante qualquer tribunal judicial ou arbitral ou órgão administrativo, de qualquer jurisdição ou perante qualquer árbitro, que venha a versar sobre a consumação ou acarretar a rescisão de qualquer termo, condição e/ou obrigação contemplados nesta Escritura ou nos demais Documentos da Operação, nos termos do Anexo V;
5. cumprimento, pela Emissora, pelo Fiador, e pelas suas respectivas empresas controladas (“Afiliadas”) da Legislação Socioambiental;
6. inexistência de violação ou indício de violação das Leis Anticorrupção pela Emissora e pelo Fiador, bem como por suas respectivas Afiliadas, incluindo seus respectivos empregados e eventuais subcontratados, conforme aplicável, agindo em nome da Emissora, pelo Fiador, e/ou suas respectivas Afiliadas, conforme o caso;
7. inexistência de indicação da Emissora, do Fiador, e/ou qualquer de suas respectivas Afiliadas e/ou do Fiador no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8. ratificação, pela Emissora e pelo Fiador, na data de liquidação dos CRI, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, de que que todas as respectivas declarações feitas neste Escritura e nos demais Documentos da Operação permanecem verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes, em termos satisfatórios à realização da Oferta;
9. registro do Contrato de Locação Humberto Demoro na matrícula nº 96.961 do cartório de registro de imóveis da comarca de Contagem/MG anteriormente à Data de Emissão;
10. registro do Contrato de Locação Pedro Coelho na matrícula nº 32.704 do cartório de registro de imóveis da comarca de Contagem/MG anteriormente à Data de Emissão;
11. registro do Contrato de Cessão no cartório de registro de títulos e documentos localizado na comarca das Partes;
12. comprovação do envio de trava bancária pela Emissora, e seu recebimento pela Locatária Equipamentos para depósito dos Direitos Creditórios Contrato na Conta vinculada Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e
13. cumprimento da integralidade das condições precedentes para o pagamento do Valor da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão), nos termos previstos no Contrato de Cessão.
    * 1. A Debenturista poderá: (a) dispensar o cumprimento das Condições Precedentes acima; ou (b) conceder prazo adicional para o cumprimento das Condições Precedentes. A renúncia, pela Debenturista, ou a concessão de prazo adicional, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia da Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora de suas obrigações previstas nesta Escritura ou nos demais Documentos da Operação; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pela Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio previsto nesta Escritura ou nos demais Documentos da Operação.
      2. A Emissora autoriza a Securitizadora a reter, do valor a ser integralizado nas Debêntures: (i) o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fins de constituição de um fundo de despesas para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes na Cláusula 9.1. abaixo ("Fundo de Despesas"); (ii) o montante de R$ 282.941,17 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) para garantir o pagamento das despesas com a emissão (“Despesas Flat”), conforme tabela constante no Anexo VI desta Escritura e (iii) o montante de R$ 2.438.397,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais) para fins de constituição de um fundo de reserva cujos recursos serão destinados a garantir o pagamento de 3 (três) parcelas vincendas devida a título de Amortização e Remuneração das Debêntures, sendo que, para fins da sua constituição, considerar-se-á a primeira parcela vincenda da Amortização (conforme definida abaixo), após o período de carência prevista na cláusula 4.15 abaixo, e a próxima parcela vincenda da Remuneração (conforme definida abaixo), bem como para garantir o pagamento de 3 (três) valores de QMM, nos termos do Contrato de Cessão (“Fundo de Reserva”).
      3. Em até 1 (um) Dia Útil contados da comprovação do cumprimento de todas as Condições Precedentes e da primeira integralização dos CRI, a Debenturista realizará o depósito dos recursos da integralização das Debêntures, observadas as retenções mencionadas na cláusula 4.10.3 acima, na conta corrente nº 28217-9 da agência 0637 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora (“Conta de Livre Movimentação”).
    1. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização , pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (“IPCA”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis base 252 (duzentos e cinquenta dois) (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VNa | = | Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; |
| VNb | = | Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e |
| C | = | variação mensal do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma: |

onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NIK | = | valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês da Data de Aniversário, divulgado no mês da Data de Aniversário, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI. Após a Data de Aniversário, o “Nik” corresponderá ao valor do número índice do IPCA referente ao mês da Data de Aniversário. Exemplificadamente, para a primeira Data de Aniversário, que será no dia 11 de agosto de 2022, deverá ser utilizado o número índice de julho de 2022; |
| NIK-1 | = | valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”; |
| dup | = | número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização (inclusive) ou a Data de Aniversário anterior (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo, (exclusive), sendo “dup” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, “dup” deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e |
| dut | = | número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo “dut” um número inteiro. Exclusivamente, para a 1ª (primeira) Data de Aniversário, considera-se o dut como sendo 21 (vinte e um) Dias Úteis. |

Sendo que:

* + - 1. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura ou qualquer outra formalidade.
      2. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;
      3. Para fins de cálculo, considera-se como “data de aniversário”, as datas previstas na tabela do Anexo III a esta Escritura (“Data de Aniversário”);
      4. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas das Debêntures em questão;
      5. Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
      6. O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
      7. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o último Dia Útil anterior.

Caso até a Data de Aniversário, o NIk não tenha sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator “C” um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA (“Número-Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

NIkp = NIk-1 x (1 + projeção)

onde:

NIkp: Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; e

Projeção: variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de NIk, expressa na forma decimal.

(i) o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Debenturista quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

* + 1. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada e para apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, será utilizado seu substituto legal. Caso inexista substituto legal para o IPCA, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRI (conforme o caso) deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do término do Período de Ausência do IPCA ou da data em que o IPCA foi considerado extinto ou inaplicável, conforme o caso, assembleia geral de titulares de CRI para que definam, considerando um quórum de aprovação de titulares que representem 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá observar a regulamentação aplicável (“Taxa Substitutiva”).
    2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, a mesma variação produzida pela Projeção, se divulgada, ou em caso contrário, pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e a Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.
    3. Caso o IPCA ou seu substituto legal, conforme o caso, venham a ser divulgados antes da realização da assembleia geral de titulares de CRI de que trata o item 4.11.1 acima, ressalvada a hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a referida assembleia geral de titulares de CRI não será mais realizada, e o respectivo índice, a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.
    4. Não havendo acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Titulares de CRI na assembleia geral de titulares de CRI de que trata o item 4.11.1 acima, inclusive em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures (i) no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da realização da respectiva assembleia geral dos titulares de CRI, ou contado da data em que referida assembleia geral dos titulares de CRI deveria ter ocorrido; ou (ii)na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro. Nesta hipótese, será utilizada para cálculo do fator “C” da Atualização Monetária das Debêntures a serem resgatadas a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.
  1. Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 9,1257% (nove inteiros, mil, duzentos e cinquenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).
     1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), em regime de capitalização composta, de acordo com a fórmula abaixo:

onde,

J = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido na cláusula 4.11 acima

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

spread = 9,1257 ; e

dp = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização (inclusive) ou o último Período de Capitalização (inclusive) e a data de cálculo (exclusive). Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pela Emissora um prêmio correspondente a 2 (dois) Dias Úteis de Remuneração no referido Período de Capitalização.

* + 1. Considera-se “Período de Capitalização” o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento (exclusive), conforme o caso, para os demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
  1. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga mensalmente, observado o cronograma de pagamento das Debêntures previstos no Anexo III a esta Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração").
     1. Farão jus à Remuneração e a qualquer pagamento relativo à amortização das Debêntures aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

* 1. Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures.
  2. Amortização Programada: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão amortizadas mensalmente, a partir do 7° (sétimo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 13 de fevereiro de 2023 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão (sendo que cada data em que houver amortização "Data de Amortização" e que, quando em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração denominada "Data de Pagamento").
     1. A amortização do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será calculada da seguinte forma (“Amortização”):

Onde:

: Valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

: Conforme definido no item 4.11 acima, na data da Amortização;

: Taxa definida para a i-ésima amortização, expressas em percentual, com 06 (seis) casas decimais, conforme os percentuais informados na tabela constante do Anexo III a esta Escritura de Emissão.

Observado que a amortização englobará também o pagamento da remuneração correspondente:

PMTi = Valor unitário do i-ésimo pagamento. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

AMi = conforme definido acima; e

J = conforme definido acima.

* 1. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, serão realizados pela Emissora mediante crédito na conta corrente nº 15517-5, da agência 0910, do Banco Itaú (341), de titularidade da Debenturista ("Conta Centralizadora"), em cada Data de Pagamento.
  2. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as Datas de Pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes desta Escritura de Emissão, inclusive pela Debenturista, no que se refere ao pagamento do preço de integralização, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não recair em um Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
     1. Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se “Dia Útil” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
  3. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoável e comprovadamente incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).
  4. Responsabilidade Tributária: Com base na interpretação da legislação fiscal vigente à época da assinatura desta Escritura de Emissão, sobre a Emissão não incidem quaisquer impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais, sendo entendido que não são necessários quaisquer recolhimentos sobre os pagamentos ou reembolsos devidos à Securitizadora. Todos os tributos, atuais ou futuros, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os pagamentos feitos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão (“Tributos”), inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, bem como em decorrência de nova interpretação da norma, com fulcro em norma legal ou regulamentar, ou de possível descaracterização da transação e/ou dos CRI, são exclusivamente de responsabilidade da Emissora e serão por ela integralmente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolsos previstos nesta Escritura de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolsos devidos à Debenturista no âmbito desta Escritura de Emissão, a Emissora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Em relação à tributação dos CRI, a Emissora responde pelo pagamento de todos e quaisquer tributos e penalidades que venham a incidir no caso de descaracterização da presente Debênture como lastro de CRI.
  5. Fundo de Reserva: Será constituído o Fundo de Reserva nos termos da Cláusula 4.10.3. acima.
     1. Até o adimplemento da totalidade dos CRI, o saldo do Fundo de Reserva, apurado mensalmente, deverá sempre corresponder à soma das 3 (três) próximas parcelas vincendas devidas a título de Amortização e Remuneração das Debêntures com as 3 (três) próximas parcelas de pagamento de QMM (conforme definido no Contrato de Cessão), sendo que, para fins da sua constituição, considerar-se a primeira parcela vincenda da Amortização, após o período de carência prevista na cláusula 4.15. acima, e a próxima parcela da Remuneração das Debêntures (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”)
     2. Durante o prazo dos CRI e até que sejam integralmente liquidados os CRI e quitadas todas as Obrigações Garantidas, o Fundo de Reserva será apurado mensalmente, 2 (dois) Dias Úteis antes de cada Data de Pagamento (“Data de Verificação”) e, caso o montante do Fundo de Reserva esteja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, inclusive em caso de utilização para pagamento de qualquer das Obrigações Garantidas não adimplidas pela Emissora e/ou pelo Fiador, deverá ser recomposto pela Emissora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de notificação para tanto.
     3. Os recursos depositados no Fundo de Reserva poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definidas abaixo).

1. **CLÁUSULA QUINTA –** **RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO**

* 1. Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora, independentemente de assembleia geral de acionistas ou de titulares das Debêntures ou dos CRI, poderá, a seu exclusivo critério, e após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de agosto de 2024 (inclusive), promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, conforme procedimentos previstos na Cláusula 5.2. abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo”).
  2. Procedimentos do Resgate Antecipado: A Emissora e/ou o Fiador realizarão o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, e por conseguinte, a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Locação (conforme definida no Contrato de Cessão), por meio de comunicação endereçada à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, nos termos desta Escritura (“Comunicação de Resgate Antecipado”), com, no mínimo, 20 (vinte) Dias Úteis de antecedência da data de realização do Resgate Antecipado Facultativo e da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Locação, a qual deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo e da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Locação, incluindo: (i) a data para o resgate das Debêntures e da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Locação, bem como do efetivo pagamento à Securitizadora, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento da Securitizadora.
     1. O valor a ser pago à Debenturista a título de Resgate Antecipado Facultativo e Recompra Facultativa, em conjunto, será, sem prejuízo da quitação das demais Obrigações Garantidas, o maior entre: **(i)** o saldo devedor dos CRI acrescido de quaisquer encargos moratórios, se aplicável, e de prêmio equivalente a 2% (dois por cento); e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas de Remuneração e das parcelas de QMM (conforme definido no Contrato de Cessão), devidamente atualizados monetariamente até a data do Resgate Antecipado e da Recompra Facultativa, utilizando como taxa de desconto o cupom do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo e da Recompra Facultativa, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme cláusula abaixo, e acrescido, dos Encargos Moratórios, se houver:

“VP”: somatório do valor presente das parcelas de pagamento;

“PMTk”: corresponde ao valor para a k-ésima parcela de Remuneração e Amortização de principal das Debêntures;

“QMM”: Quantidade mínima mensal de recursos necessária para o pagamento integral dos valores indicados na tabela anexa ao Contrato de Cessão, na forma do Anexo III, os quais serão mensalmente atualizados pela variação do IPCA.

“c”: corresponde à variação mensal acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado conforme fórmula da cláusula 4.11 acima;

“n”: corresponde ao número de parcelas de juros e/ou amortização das Debêntures devidas aos investidores após a data em que efetivamente ocorrerá o Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

“Fator Antecipação”: corresponde ao fator apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento:

Onde:

“Tesouro IPCA” corresponde ao cupom do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso;

“nk”: corresponde ao número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de pagamento da respectiva PMTk.

* + 1. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.
    2. Não será permitido qualquer Resgate Antecipado parcial.
    3. O Resgate Antecipado Facultativo ocasionará a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Locação (conforme definida no Contrato de Cessão) e vice-versa.
    4. A Debenturista deverá promover o resgate total dos CRI, em função do resgate total das Debêntures pela Emissora e da recompra facultativa dos Créditos Imobiliários Locação pela Cedente.

1. **CLÁUSULA SEXTA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO**
   1. Eventos de Vencimento Antecipado: Mediante simples notificação à Emissora, a Debenturista poderá considerar ou declarar, conforme aplicável, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, sem prejuízo da quitação das demais Obrigações Garantidas, bem como do Valor de Recompra Compulsória (conforme definido no Contrato de Cessão), do saldo devedor dos CRI, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses estabelecidas nas Cláusulas 6.1.1. e 6.1.2. abaixo, observado o disposto nas Cláusulas 6.1.3. e 6.1.4. abaixo (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado”):
      1. Os seguintes Eventos de Vencimento Antecipado acarretam o vencimento antecipado automático das Debêntures, ocasião em que a Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Operação e exigir da Emissora, nos termos da Cláusula 6.3 abaixo, os pagamentos estabelecidos na Cláusula 6.1 acima:
         * 1. inadimplemento pela Emissora e/ou pelo Fiador de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão ou nos demais Documentos da Operação, desde que não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
           2. se esta Escritura de Emissão, a Fiança, o Contrato de Cessão, o Contrato de Cessão Fiduciária ou qualquer outro Documento da Operação, ou ainda quaisquer dos seus respectivos termos, forem declarados, por decisão judicial, administrativa ou arbitral, inválidos, nulas ou inexequíveis, sem que tal decisão seja revertida dentro do prazo legal, a contar da data de publicação de tal decisão no diário oficial competente;
           3. apresentação (i) de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de autofalência (em qualquer caso, independentemente do deferimento), (ii) pedido de falência formulado por terceiros não elidido no prazo legal e/ou não rejeitada no prazo legal (assim entendido como o prazo previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), ou ainda, (iii) decretação de falência ou insolvência, conforme aplicável, e (iv) de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela ou decretado contra a Emissora e/ou suas respectivas Controladas e/ou do Fiador;
           4. extinção ou liquidação, conforme aplicável, da Emissora e/ou do Fiador;
           5. questionamento judicial ou extrajudicial, pela Emissora e/ou pelo Fiador e/ou qualquer empresa do seu respectivo grupo econômico, de quaisquer termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão e/ou dos demais Documentos da Operação, inclusive Contrato de Cessão Fiduciária, e quaisquer aditamentos;
           6. transformação da forma societária da Emissora, conforme aplicável, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;
           7. caso a Emissora instrua que o pagamento dos Direitos Creditórios seja realizado em conta diversa da Conta Vinculada Direitos Creditórios;
           8. rescisão antecipada ou término antecipado dos Contratos de Locação;
           9. transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou pelo Fiador das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão, sem prévia anuência de titulares de CRI;
           10. declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira, no Brasil ou no exterior, assumidas em quaisquer contratos (inclusive de natureza financeira, local ou internacional), da Emissora e/ou do Fiador no âmbito do mercado financeiro e de capitais; ou
           11. caso ocorra um Evento de Recompra Compulsória Automático ou um Evento de Multa Indenizatória previsto no Contrato de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão).
      2. Os seguintes Eventos de Vencimento Antecipado podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Clausula 6.1.3 abaixo:
         * 1. inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora e/ou do Fiador assumidas perante instituições financeiras no âmbito do mercado financeiro ou de capitais, envolvendo valor, individual ou em conjunto, igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
           2. inadimplemento, pela Emissora e/ou pelo Fiador, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação, excluindo-se, aqui, os Contratos de Locação, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
           3. protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou contra o Fiador, com valor unitário ou agregado em montante igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), salvo se sanado no prazo legal ou (a) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado; (b) se for cancelado ou sustado, em qualquer das hipóteses, anteriormente à declaração de vencimento antecipado nos termos deste instrumento; ou (c) o montante protestado foi devidamente pago pela Emissora e/ou pelo Fiador, conforme o caso;
           4. descumprimento, pela Emissora e/ou pelo Fiador, de decisão arbitral ou judicial (cível, tributária, trabalhista, ambiental e outros) de exigibilidade imediata, proferida contra a Emissora e/ou contra o Fiador, que resulte na obrigação de pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
           5. mudança do objeto social da Emissora e/ou do Fiador de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou representem desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora;
           6. não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de quaisquer das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora;
           7. redução do capital social da Emissora e/ou do Fiador em uma única operação ou em um conjunto de operações até o vencimento das Debêntures;
           8. criação de qualquer tipo de ônus ou gravame, incluindo, mas não se limitando a penhor, caução, alienação ou cessão fiduciária, usufruto, vinculação, oneração, direito de garantia equivalente e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma (ainda que sob condição suspensiva), a propriedade, titularidade, posse e/ou controle (“Ônus”) sobre os bens e direitos objeto do Contrato de Cessão Fiduciária;
           9. criação de quaisquer Ônus sobre quaisquer equipamentos ou maquinários ou veículos que sejam ou venham ser de sua propriedade, exceto se a qualquer momento, inclusive quando da constituição do Ônus sobre o respectivo equipamento ou maquinário ou veículo, o montante resultante da divisão da Dívida Líquida Financeira Ajustada pelo Valor Contábil de Frota não Alienada for menor ou igual a 70% (setenta por cento). No que tange ao item (ii), o resultado decorrente da divisão ora prevista deve ser respeitado inclusive após a constituição do referido Ônus, e não apenas no momento antes da sua constituição;
         1. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por:

“Valor Contábil de Frota não Alienada”, o montante decorrente da multiplicação do valor depreciado de todos os equipamentos e/ou maquinários e/ou veículos de propriedade da Emissora e/ou do Fiador, que estejam desonerados, considerando a depreciação aplicada pela Emissora e/ou Fiador, tudo apurado com base nas suas demonstrações financeiras auditadas anuais, pelo percentual de equipamentos e/ou maquinários e/ou veículos de propriedade da Emissora e/ou do Fiador, que estejam desonerados**, sendo certo que a Emissora e/ou o Fiador se obrigam a detalhar em suas respectivas demonstrações financeiras auditadas anuais os percentuais de equipamentos e/ou maquinários e/ou veículos desonerados**; e

“Dívida Líquida Financeira Ajustada”, consiste na soma aritmética dos seguintes valores, apurados em regime de competência, de acordo com as práticas contábeis, ou seja, sem duplicidade, sendo certo que para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos com base na soma simples desses valores, obtidos em conjunto na análise das demonstrações financeiras auditadas da Emissora e do Fiador: (a) passivos de ambos, a Emissora e o Fiador, junto à instituições financeiras (incluindo, mas não se limitando, aos empréstimos, financiamentos e demais instrumentos de crédito permitidos pela legislação aplicável, descontadas as dívidas decorrentes de credito direto ao consumidor (CDC), linhas de créditos pelo Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais (FINAME) disponibilizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), *leasing* e consórcio) de curto e longo prazo, (b) instrumentos de derivativos de ambos, a Emissora e o Fiador, e (c) empréstimos, financiamentos, e/ou qualquer operação financeira com quaisquer terceiros, no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, inclusive com acionistas, sendo que da soma de (a), (b) e (c) deve ser deduzida a posição de caixa e o valor das disponibilidades e aplicações financeiras de ambas as empresas, Emissora e Fiador.

* + - * 1. se sobrevier qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa, que afete a propriedade, posse ou livre disposição de qualquer dos bens objeto do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou a qualquer dos direitos a estes inerentes, cause qualquer embaraço a seu uso ou lhes diminua o valor;
        2. se sobrevier qualquer decisão judicial ou arbitral irrecorrível ou administrativa cuja judicialização não ocorra dentro do prazo legal, que incida sobre a confiabilidade e moralidade da Emissora e do Fiador de modo a comprometer esta Escritura e a Fiança e/ou lhes diminuir o valor;
        3. se a Fiança, e/ou o Contrato de Cessão Fiduciária (a) não forem devidamente constituídos e mantidos de forma válida, plena, eficaz e exequível; ou (b) de qualquer forma, deixarem de existir ou forem rescindidas;
        4. questionamento judicial, por qualquer pessoa, à exceção da Emissora e do Fiador e qualquer empresa do seu respectivo grupo econômico, desta Escritura e/ou dos demais Documentos da Operação, não sanado de forma definitiva no prazo legal ou no prazo de até 20 (vinte) dias contado da data em que a Emissora e/ou o Fiador tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial, o que for maior;
        5. comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelo Fiador nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária seja falsa ou enganosa, ou ainda, incorreta ou imprecisa, nestes últimos dois casos, de forma material, nas respectivas datas em que foram prestadas;
        6. realização de quaisquer transações, pagamentos, mútuos, prestação, pela Emissora e/ou pelo Fiador, de garantias fidejussórias, bem como concessão de empréstimo a partes relacionadas à Emissora (incluindo para controladores, controladas, coligas e afiliadas, tudo conforme definido na Lei das Sociedade por Ações), de qualquer natureza, inclusive distribuição de dividendos e os juros sobre capital próprio, nestes últimos dois casos caso esteja em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou recompra facultativa nos termos do Contrato de Cessão ou a Emissora e/ou o Fiador estejam inadimplentes com quaisquer obrigações no âmbito dos Documentos da Operação;
        7. realização, por qualquer autoridade governamental, de ato com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou das ações ou quotas do capital social da Emissora e/ou do Fiador e/ou quaisquer das sociedades em que mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante seja detido, direta ou indiretamente, pela Emissora ou pelo Fiador;
        8. existência de decisão judicial contra a Emissora e/ou contra o Fiador e/ou seus respectivos administradores (conforme aplicável): que trate de atos lesivos nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme atualmente em vigor (“Lei 12.846”) ou infrações à ordem econômica nos termos da Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, bem como violação às Leis Anticorrupção;
        9. existência, contra a Emissora e/ou o Fiador de qualquer decisão proferida em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, perante qualquer jurisdição competente, conforme aplicável, por crimes ambientais e/ou violação à Legislação Socioambiental;
        10. caso a Emissora e/ou o Fiador, (a) utilize de trabalho escravo ou infantil; ou (b) tenha proveito criminoso da prostituição;
        11. não aplicação dos recursos decorrentes desta Emissão exclusivamente de acordo com os termos previstos na Cláusula 3.5. acima;
        12. não cumprimento de um Índice de Cobertura (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses alternados dentro de um período de 12 (doze) meses;
        13. cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emissora e/ou do Fiador sem a prévia e expressa anuência de titulares dos CRI, inclusive a alteração do controle, direto ou indireto, da Emissora e do Fiador, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
        14. alteração de qualquer disposição dos Contratos de Locação, sem a prévia autorização dos titulares de CRI reunidos em assembleia;
        15. rescisão antecipada ou término antecipado dos Contratos de Locação de Equipamentos, sem que a Emissora apresente, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da referida rescisão ou término antecipado, nova garantia em sua substituição aceita pela Securitizadora;
        16. caso os Créditos Imobiliários Locação sejam reclamados por terceiros conforme decisão judicial ou arbitral ainda que em caráter liminar, que não seja suspensa ou revertida pela Cedente de forma definitiva no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou no prazo previsto na legislação aplicável, o que for menor;
        17. caso ocorra um Evento de Recompra Compulsória Não Automático (conforme definido no Contrato de Cessão); ou
        18. não observância, dos seguintes limites e índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras auditadas (ou objeto de revisão especial) da Emissora e do Fiador, que serão consideradas em conjunto para fins do cálculo dos Índices Financeiros, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, a serem verificados trimestralmente, devendo ser considerado sempre o período de 12 (doze) meses anteriores ao momento da referida verificação, sendo que a Emissora e o Fiador, em conjunto, encaminharão todos os documentos necessários juntamente com cálculo inicial deste item para validação da Securitizadora, sendo que a primeira apuração do índice financeiro será realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022:

Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a: (i) 3,00x em 2022 e em 2023; e (ii) 2,50x em 2024 até o vencimento; e

Liquidez Corrente maior ou igual a: 1x até o vencimento.

* + - 1. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por:

“Dívida Líquida” consiste na soma aritmética dos seguintes valores, apurados em regime de competência, de acordo com as práticas contábeis, ou seja, sem duplicidade, sendo certo que para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos com base na soma simples desses valores, obtidos em conjunto na análise das demonstrações financeiras auditadas da Emissora e do Fiador: (a) passivos de ambos, a Emissora e o Fiador, junto à instituições financeiras (incluindo, mas não se limitando, aos empréstimos, financiamentos e demais instrumentos de crédito permitidos pela legislação aplicável) de curto e longo prazo, (b) instrumentos de derivativos de ambos, a Emissora e o Fiador, e (c) avais e/ou fianças de dívidas de terceiros (que não Afiliadas da Emissora e do Fiador), (d) empréstimos, financiamentos, leasings, e/ou qualquer operação financeira com quaisquer terceiros, no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, inclusive com acionistas, bem como qualquer operação de dívida realizada para fins de quaisquer operações de aquisição de participação societária, presentes ou futuras, realizados pela Emissora e o Fiador; e, (e) dívidas fiscais de qualquer natureza, inclusive parcelamentos fiscais, sendo que da soma de (a), (b), (c), (d) e (e) deve ser deduzida a posição de caixa e o valor das disponibilidades e aplicações financeiras de ambas as empresas, Emissora e Fiador.

“EBITDA” correspondente ao resultado obtido pela subtração da (i) receita líquida da Emissora e do Fiador (ou seja, valor da receita líquida somada da Emissora e do Fiador descontados os custos das mercadorias comercializadas pelo Fiador), (ii.a) pelo custo das mercadorias comercializadas exclusivamente pela Emissora, (ii.b) pelas despesas operacionais da Emissora e do Fiador (ou seja, soma simples do valor das despesas operacionais da Emissora e do Fiador), (ii.c) excluindo-se qualquer depreciação da Emissora e do Fiador (ou seja, soma simples do valor correspondente à depreciação da Emissora e do Fiador) e (ii.d) amortização (ou seja, soma simples do valor correspondente à amortização da Emissora e do Fiador). Para fins do cálculo do EBITDA, serão utilizadas as informações das demonstrações financeiras auditadas da Emissora e do Fiador, previamente aceitas pela Debenturista. Em caso de aquisições de participações societárias, não consolidadas no balanço do respectivo ano fiscal, a respectiva empresa adquirente (isto é, a Emissora e/ou o Fiador) deverá enviar a memória de cálculo considerando o “EBITDA Pro Forma” que consiste no EBITDA ora definido acrescentado pelo EBITDA da companhia adquirida, de forma *pro rata*, desde a sua aquisição até a data de encerramento do ano fiscal competente. Neste último caso, a fórmula de cálculo do item (a), da cláusula 6.1.2 (xxv), acima será Dívida Líquida / EBITDA Pro Forma.

“Liquidez Corrente” a razão entre (i) “Ativo Circulante”, que significa a soma dos bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo (inferior ou igual a 360 (trezentos e sessenta) dias); e (ii) “Passivo Circulante”, que significa a soma das obrigações (contas a pagar, dividas, impostos etc.) que devem ser cumpridas no curto prazo (inferior ou igual a 360 (trezentos e sessenta) dias), sendo certo que para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos com base na soma simples desses valores, obtidos em conjunto na análise das demonstrações financeiras auditadas da Emissora e do Fiador.

* + 1. Caso ocorra qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na cláusula 6.1.2, a Debenturista deverá convocar assembleia de titulares de CRI, para deliberar acerca da não realização do vencimento antecipado das Debêntures e da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários Locação, de forma que a não realização do vencimento antecipado das Debêntures e a não declaração da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários Locação deverá ser aprovada por titulares de CRI reunidos em assembleia geral de titulares de CRI. Nas hipóteses (i) de não instalação da Assembleia de Titulares de CRI por falta de quórum, ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista acima pelo quórum mínimo de deliberação, inclusive se por falta de quórum de deliberação, a Debenturista deverá declarar as Debêntures antecipadamente vencidas, bem como declarar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários Locação.
    2. Em caso de ocorrência ou decretação do vencimento antecipado das Debêntures, pela Debenturista, conforme aplicável, das obrigações decorrentes da Debêntures bem como da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários Locação, a Emissora e/ou o Fiador obrigam-se a resgatar a totalidade das Debêntures e realizar a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários Locação, com o seu consequente cancelamento, pelo valor correspondente ao saldo devedor dos CRI e, caso sejam devidos, aos tributos, encargos moratórios, multas, despesas, penalidades e demais encargos contratuais e legais do Patrimônio Separado previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
    3. Na hipótese de ocorrência ou decretação do vencimento antecipado das Debêntures e da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários Locação, a Emissora e/ou o Fiador pagarão o montante de que trata esta Cláusula, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do envio de comunicação por escrito informando sobre a ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures a ser enviada pela Debenturista à Emissora nos termos da Cláusula 11.1. desta Escritura de Emissão e nos termos do Contrato de Cessão.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DO FIADOR**

* 1. Obrigações da Emissora e do Fiador**:** A Emissora e o Fiador, de forma solidária e quando aplicável, até a liquidação de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, adicionalmente se obrigam a:

1. Fornecer à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI os seguintes documentos e informações:
2. em até 90 (noventa) dias corridos contados do encerramento do seu exercício ou em até 3 (três) Dias Úteis após a data de sua efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRIs: (I) cópia de suas demonstrações financeiras completas da Emissora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer dos auditores independentes; (II) declaração dos representantes legais da Emissora e do Fiador, na forma do seu estatuto e contrato social, respectivamente, atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou descumprimento de obrigações da Emissora ou do Fiador perante à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI; e (3) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora ou em desacordo com o contrato social do Fiador; e (III) demais documentos, conforme aplicáveis, em atendimento às informações previstas no inciso “xxxiii” da Cláusula 6.1.2. acima para a verificação dos Índices Financeiros, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos Índices Financeiros pela Debenturista, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos auditores independentes da Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

1. em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do encerramento do seu exercício ou em até 3 (três) Dias Úteis após a data de sua efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, declaração do diretor da Emissora atestando o cumprimento das obrigações constantes nessa Escritura de Emissão;
2. no prazo de 2 (dois) Dias Úteis que tomar conhecimento, informações a respeito de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos nesta Escritura de Emissão, se eventualmente ocorridos e, semestralmente, nos dias 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, sendo o primeiro devido em 31 de dezembro de 2022, declaração atestando a ocorrência ou não dos Eventos de Vencimento Antecipado nos moldes da declaração constante no Anexo IV, e confirmando se as declarações prestadas pela Emissora e do Fiador no âmbito dos Documentos da Operação permanecem válidas;
3. atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora ou reunião de sócios do Fiador que, de alguma forma, envolvam interesse do Agente Fiduciário ou da Debenturista, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização;
4. qualquer informação que venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva solicitação ou em menor prazo, conforme previsto nesta Escritura de Emissão;
5. anualmente, em até 90 (noventa) dias a contar do encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras auditadas do Fiador;
6. apresentar, em suas respectivas demonstrações financeiras auditadas anuais, da Emissora e/ou do Fiador, os percentuais de equipamentos e/ou maquinários e/ou veículos desonerados devidamente detalhados;
7. trimestralmente, em até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do trimestre (março, junho, setembro e dezembro), balanços assinados pelos diretores financeiros da Emissora e do Fiador;
8. todos os demais documentos e informações que a Emissora e o Fiador, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeram a enviar ao Agente Fiduciário;
9. informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora e ao Fiador, de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e
10. semestralmente, relatório de acompanhamento de todos os processos em curso relacionados à Emissora e ao Fiador, o qual deverá contar com a assinatura do escritório responsável pelas ações.
11. manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM;
12. não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
13. notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis de conhecimento do evento, a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, sobre qualquer ato ou fato que possa causar ou que cause interrupção ou suspensão de suas atividades ou que afetem negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, bem como sobre a ciência da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado previsto nesta Escritura de Emissão;
14. efetuar recolhimento de quaisquer tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora ou do Fiador, nos termos desta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação;
15. manter-se devidamente organizadas e constituídas como uma sociedade por ações sob as leis brasileiras;
16. cumprir e/ou fazer cumprir, por si, por suas acionistas, Fiador, controladas e seus respectivos administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros, em todos os casos, agindo em seu nome, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, integralmente a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (incluindo mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA) (“Legislação Socioambiental”) e trabalhista em vigor aplicável à Emissora, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo (e enquanto perdurar tal efeito), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e/ou a seus trabalhadores decorrentes de suas ações ou das atividades, não utilizando, em suas atividades comerciais e vinculadas a seu objeto social, formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e/ou mão de obra infantil prejudicial. A Emissora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências socioambientais exigidas por lei ou por autoridade competente para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos ambientais e de proteção aos trabalhadores, órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais e trabalhistas em vigor, bem como orientar seus clientes e prestadores de serviço adotarem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;
17. observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, por suas coligadas, Fiador, acionistas, controladas e seus respectivos administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros, em todos os casos agindo em nome da Emissora, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que ensejem responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (“Lei 12.846”) e do Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, o *UK Bribery Act of* 2010 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of* 1977, conforme aplicáveis (em conjunto “Leis Anticorrupção”), devendo (a) envidar melhores esforços para adotar políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das leis acima, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta Restrita; e (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira;
18. observar a legislação e regulamentação tributária aplicável, mantendo-se em situação de regularidade perante autoridades governamentais ou fiscais, bem como efetuar o pontual pagamento de tributos que sejam devidos ou que devam ser recolhidos, exceto nos casos em que tais pagamentos sejam discutidos de boa-fé, em juízo ou administrativamente, estando estes suspensos ou garantidos;
19. manter válidas, eficazes, regulares, em perfeita ordem e em pleno vigor as licenças, concessões, autorizações, alvarás ou aprovações essenciais ao regular funcionamento da Emissora e de suas Controladas, inclusive ambientais, bem como para a assinatura desta Escritura de Emissão e dos documentos da Oferta e ao cumprimento de todas as obrigações neste e naqueles previstas, ressalvados os casos em que a Emissora comprove que possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua atuação sem as referidas licenças, concessões, autorizações, permissões, alvarás ou aprovações, ou nos casos em que tais licenças, concessões, autorizações, permissões, alvarás ou aprovações estejam em processo tempestivo de renovação perante os órgãos ou autoridades competentes;
20. notificar a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;
21. não prometer, ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar quaisquer de suas obrigações relacionadas às Debêntures, sem a prévia e expressa aprovação da Debenturista;
22. aplicar os recursos decorrentes desta Emissão exclusivamente de acordo com os termos previstos na Cláusula 3.5. acima, apresentando todos os Documentos Comprobatórios e o Relatório de Verificação Futuro à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI;
23. manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas usualmente adotadas pelo mercado;
24. manter seguros patrimoniais conforme práticas em seu setor de atuação;
25. não celebrar qualquer contrato ou acordo ou praticar qualquer ato que restrinja os bens e direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária ou, ainda, que limite a capacidade do Agente Fiduciário dos CRI, em um cenário de execução, vender ou de outra forma dispor dos bens e direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária, no todo ou em parte, nos termos e condições dispostos no Contrato de Cessão Fiduciária; e
26. informar imediatamente a Debenturista sobre qualquer inadimplência, discussão com a Locatária Equipamentos, ou com qualquer outra parte que seja ou venha a ser contratante da Emissora, cujos contratos, e por conseguinte, seus direitos creditórios, sejam ou venha a ser objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, pedido de rescisão ou qualquer outro fato que possa afetar o pagamento e recebimento dos Direitos Creditórios Contrato no âmbito dos Contratos de Locação de Equipamentos.
27. **CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DO FIADOR** 
    1. Declarações da Emissora: A Emissora e o Fiador declaram e garantem que na data de assinatura desta Escritura de Emissão:
28. a Emissora e o Fiador são sociedades devidamente constituídas, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seus objetos sociais;
29. possuem plena capacidade e legitimidade para celebrar esta Escritura de Emissão e demais Documentos da Operação, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, que serão tratadas de boa-fé e com lealdade;
30. estão devidamente autorizados a celebrar esta Escritura de Emissão, bem como a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;
31. a celebração desta Escritura de Emissão, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pelo Fiador;
32. as pessoas que a representam nas assinaturas desta Escritura de Emissão têm poderes bastantes para tanto;
33. a celebração e os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações nela previstas: (a) não infringem qualquer disposição do contrato social ou estatuto social, conforme aplicável; (b) não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual sejam partes; (c) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e/ou do Fiador; e (d) não resultarão em (d.i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (d.ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer de seus bens ou ativos, exceto pelos aqui indicados; ou (d.iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
34. nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emissora e/ou pelo Fiador, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, exceto pelo registro desta Escritura de Emissão perante a JUCEMG e perante os Cartórios de RTD, e o registro e/ou averbação do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, perante os respectivos cartórios;
35. não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação que tenham sido citados e causem Efeito Adverso relevante de caráter financeiro, operacional ou reputacional, em relação a este último, que resulte um efeito adverso relevante na situação financeira na Emissora ou suas controladas. Entende-se por “Efeito Adverso Relevante” qualquer evento ou situação que cause (a) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira, operacional ou reputacional, em relação a este último, que resulte um efeito adverso relevante na situação financeira), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emissora; e/ou (b) qualquer efeito adverso na capacidade Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura;
36. não há fatos relativos à Emissora e/ou ao Fiador, que, nessa data, não foram divulgados à Debenturista, cuja omissão, no contexto da Emissão, faça com que alguma declaração desta Escritura de Emissão seja enganosa, incorreta ou inverídica, que seja de seu conhecimento;
37. não omitiram nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Debenturista;
38. todas as informações prestadas pela Emissora e/ou pelo Fiador no contexto da Oferta Restrita são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para a Debenturista;
39. estão cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios;
40. excetuados os recursos a serem obtidos com a emissão das Debêntures, os imóveis objeto da Destinação de Recursos não foram financiados por outra captação por meio da emissão de CRI que tenha como lastro considerados créditos imobiliários pela sua destinação;
41. conhecem e aceitam todos os termos da Oferta Restrita;
42. têm todas as autorizações, alvarás, permissões e licenças (inclusive ambientais) necessários para o exercício da atividade exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais que sejam necessárias para o regular desenvolvimento de suas atividades, estando todas elas válidas, e não recebeu nenhuma notificação relacionada à revogação ou modificação de qualquer licença, permissão, alvará ou autorização que, conjunta ou individualmente, se for objeto de uma decisão, determinação ou sentença contrária, teria o efeito de causar um Efeito Adverso Relevante conforme acima definido;
43. não existe qualquer decisão e/ou sentença na esfera judicial e/ou administrativa por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga a de escravo e/ou trabalho infantil; ou (b) crime contra o meio ambiente, tampouco foi incluída em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;
44. têm plena ciência e concorda integralmente que a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé e que a Remuneração é devida sobre o Valor Total da Emissão;
45. estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não está, nesta data, incorrendo em nenhum Evento de Vencimento Antecipado;
46. inexiste decisão judicial ou administrativa sobre violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 9.613 de 3 de março de 1998 (“Lei 9.613”), a Lei n.º 8.429 de 02 de junho de 1992 (“Lei 8.429”) e a Lei 12.846, e, no seu conhecimento, por suas controladas, bem como seus respectivos administradores e/ou funcionários, em todos os casos que estejam agindo em nome da Emissora;
47. cumprem e envidam melhores esforços para procurar fazer com que suas controladas, controladoras e coligadas, bem como seus respectivos administradores e funcionários, em todos os casos que estejam agindo em nome da Emissora, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.846, inclusive: (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, após a conclusão de respectiva apuração interna; e (e) realizarão eventuais pagamentos devidos à Debenturista exclusivamente pelos meios previstos nesta Escritura; e
48. em relação ao Fiador, a celebração da presente Escritura de Emissão e a Fiança não ocasionam e não poderão ocasionar o vencimento antecipado de contratos financeiros celebrados pelo Fiadore vigentes, de forma que não há necessidade de pedidos de anuência ou *waivers* a terceiros para a celebração da presente Escritura e da outorga da Fiança.
49. **CLÁUSULA NONA – DESPESAS**
    1. Despesas: As despesas abaixo listadas (em conjunto, “Despesas”) serão arcadas exclusivamente pela Emissora ou antecipadas à Debenturista, nos valores detalhados abaixo:
50. remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador do CRI;
51. remuneração da Taxa de Administração da Securitizadora, nos seguintes termos: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo a primeira parcela devida em até 2 (dois) dias úteis contados da data de liquidação financeira da Operação. As demais parcelas serão devidas no mesmo dia dos meses subsequentes, devidamente acrescidas de atualização monetária pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE. O *gross up* de tributos para esta remuneração é de 19,53% (dezenove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento);
52. remuneração do Agente Fiduciário, nos seguintes termos: (a) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única, sendo devida em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de liquidação financeira da Operação e (b) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais, sendo a primeira parcela devida em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de liquidação financeira da Operação. As demais parcelas serão devidas no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura, nos anos subsequentes, devidamente acrescidas de atualização monetária pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE. O *gross up* de tributos para esta remuneração é de 12,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento);
53. remuneração da Instituição Custodiante e Registradora, nos seguintes termos: (a) R$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única, sendo devida em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de liquidação financeira da Operação e (b) R$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, sendo a primeira parcela devida em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de liquidação financeira da Operação. As demais parcelas serão devidas no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura, nos anos subsequentes, devidamente acrescidas de atualização monetária pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE. O *gross up* de tributos para esta remuneração é de 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento);
54. remuneração do Coordenador Líder conforme prevista nos documentos da operação.
55. averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;
56. todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRI ou para realização dos seus créditos, incluindo relacionados à Assembleia de Titulares de CRI, a serem pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário nesse sentido;
57. emolumentos e declarações de custódia da B3, da CVM e da ANBIMA, relativos ao CRI;
58. custos devidos à instituição financeira onde se encontrar aberta a Conta Centralizadora que decorra da abertura e manutenção da Conta Centralizadora;
59. honorários, despesas e custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados, relacionados à contratação de terceiros especialistas, advogados, auditores, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRI ou proteger os direitos da Securitizadora;
60. quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei aos patrimônios separados;
61. despesas com a contratação de auditor independente contratado para auditoria anual das demonstrações financeiras do patrimônio separado. O auditor independente deverá ser substituído periodicamente a cada 5 (cinco) anos, sendo contratado com escopo equivalente ao aqui previsto e sem a necessidade de aditamentos ao Documento da Operação e independentemente de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRI; e
62. todos os custos relativos à emissão dos CRI, incluindo, sem limitação: (a) se e quando exigidas, publicações nos termos dos Documentos da Operação, da lei ou de demais normativos pertinentes à matéria, (b) registro perante cartórios dos documentos relativos à emissão dos CRI, quando aplicável, (c) elaboração, distribuição e, se for o caso, veiculação de todo material necessário à Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o material informativo, se houver, entre outros, e (d) processo de *due diligence*.
    * 1. O custo de administração continuará sendo devido, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.
      2. A remuneração dos prestadores de serviços será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso ainda estejam exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
      3. As Despesas que, nos termos da Cláusula 9.1. acima, sejam pagas pela Securitizadora, serão reembolsadas pela Emissora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as Despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.
      4. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso, conforme o caso, de qualquer das Despesas, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
      5. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
      6. Caso a Emissora não efetue o pagamento das Despesas previstas na Cláusula 9.1 acima, tais despesas deverão ser arcadas pelo Patrimônio Separado (conforme definido abaixo), *de forma pro rata*, e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, os titulares de CRI arcarão com o referido pagamento, ressalvado seu direito de regresso contra a Emissora. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão pagas preferencialmente aos pagamentos devidos aos titulares de CRI.
         1. Para fins desta Escritura, Patrimônio Separado é o patrimônio constituído após a instituição do regime fiduciário, na forma da MP 1.103, composto pelas Debêntures, pela Conta Centralizadora, pela Conta Vinculada Direitos Creditórios, pelas Garantias Reais e pelos respectivos direitos decorrentes das Debêntures, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais (“Patrimônio Separado”).
    1. Despesas Extraordinárias: Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 9.1 acima e relacionadas à Oferta Restrita ou aos CRI, serão arcadas exclusivamente pela Emissora, caso seja insuficiente o seu pagamento pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função: (a) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (b) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (c) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference calls*, e (d) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleia Geral de Titulares de CRI (“Despesas Extraordinárias”).
       1. Em quaisquer renegociações que vierem a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRI, solicitadas ou ocasionadas pela Emissora, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Gerais, será devida pela Emissora e à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) homem-hora, limitado a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos a partir da data de emissão dos CRI, pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período anterior. Também deverão ser arcados pela Emissora, todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as Partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.
       2. Entende-se por "Reestruturação" para a Securitizadora a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; (ii) ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias; (iii) garantias e (iv) ao resgate antecipado dos CRI.
    2. Fundo de Despesas: Na primeira Data de Integralização, a Securitizadora reterá e descontará, por conta e ordem da Emissora, o Fundo de Despesas no valor previsto na Cláusula 4.10.3., acima, para fins de pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CRI. A Emissora obriga-se a manter o valor mínimo do Fundo de Despesas equivalente a R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), na Conta Centralizadora durante toda a vigência dos CRI (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”).
       1. Sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao seu respectivo Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá, em até 3 (três) Dias Úteis antes de cada Data de Pagamento, enviar notificação neste sentido para a Emissora, de forma que a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, recompor o Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora. A verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas será feita pela Securitizadora, mensalmente, no 1º Dia Útil de cada mês.
       2. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.
       3. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia geral convocada para este fim.
       4. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRI reunidos em assembleia geral convocada com este fim deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Emissora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora no âmbito das Debêntures.
       5. Caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.
       6. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.
       7. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelos regimes fiduciários a serem instituídos pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definido abaixo), não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

* + 1. Para fins desta Escritura, “Aplicações Financeiras Permitidas” significam as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: (i) Fundos de renda fixa de baixo risco com liquidez diária; (ii) Certificados de Depósitos Bancários – CDBs/Compromissadas com liquidez diária de instituições financeiras de primeira linha (Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e/ou Banco do Brasil S.A.); (iii) Títulos públicos Federais.
    2. Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emissora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquidos de tributos, pela Securitizadora, à Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emissora nos Documentos da Operação, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais decorrentes dos rendimentos dos investimentos dos valores existentes no Fundo de Despesas.

1. **CLÁUSULA DEZ – INDENIZAÇÃO**
   1. Indenização: A Emissora e o Fiador obrigam-se a manter indenes e a indenizar a Debenturista, seus diretores, conselheiros e empregados, por toda e qualquer despesa extraordinária comprovadamente incorrida pela Debenturista que não tenha sido contemplada nos Documentos da Operação, mas venha a ser devida diretamente em decorrência: (i) dos CRI, especialmente, mas não se limitando ao caso das declarações prestadas na presente Escritura e/ou no Contrato de Cessão serem falsas, incorretas ou inexatas; (ii) dos Documentos da Operação, exceto nos casos de dolo ou culpa grave da Debenturista; (iii) de mudanças na legislação brasileira, e que estejam diretamente relacionadas à emissão dos CRI; (iv) demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais, conforme decisão transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente, promovidos pela Emissora, Ministério Público ou terceiros com o fim de discutir os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, danos ambientais e/ou fiscais, inclusive requerendo a exclusão do Debenturista do polo passivo da demanda e contratando advogado para representar o Debenturista na defesa dos direitos do Patrimônio Separado ou ao cumprimento das obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, podendo ou não decorrer de tributos, emolumentos, taxas ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais ou gastos com honorários advocatícios e terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, nas ações propostas pela Debenturista ou contra elas intentadas, desde que para resguardar os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as Debêntures e os direitos e prerrogativas da Debenturista definidos nos Documentos da Operação. Tal pagamento será realizado pela Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação escrita neste sentido, acompanhada das comprovações aqui exigidas.
      1. O pagamento de qualquer indenização referida na Cláusula 10.1. acima deverá ser realizado à vista, em parcela única, mediante depósito na Conta Centralizadora, dentro de 5 (cinco) dias após o recebimento pela Emissora de comunicação por escrito da Debenturista, indicando o montante a ser pago e que tal valor será aplicado no pagamento dos CRI e em eventuais despesas mencionadas na Cláusula 10.1. acima, conforme cálculos efetuados pela Debenturista, os quais, salvo manifesto erro, serão considerados vinculantes e definitivos.
      2. Em nenhuma circunstância, a Debenturista ou quaisquer de seus profissionais serão responsáveis por indenizar a Emissora, quaisquer respectivos contratados, executivos, empregados, prepostos, ou terceiros direta ou indiretamente envolvidos com os serviços a serem prestados pelo Debenturista, exceto na hipótese comprovada de dolo da Debenturista, conforme decisão transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente. Tal indenização ficará limitada aos danos diretos comprovados efetivamente causados por dolo da Debenturista, conforme o caso, e é limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações devidas à Debenturista nos 2 (dois) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.
2. **CLÁUSULA DEZ – DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Comunicações: As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:
3. Para a Emissora:

**TRADIMAQ S.A.**

Rua Humberto Demoro, 333, Inconfidentes

CEP 32260-000 - Contagem/Minas Gerais

At.: Gilson Vieira da Silva

Tel.: 31 99955-6132

E-mail: [gilson@tradimaq.com.br](mailto:gilson@tradimaq.com.br)

At.: André Luiz Cunha Melo

Tel.: 31 99982-3400

E-mail: [andremelo@tradimaq.com.br](mailto:andremelo@tradimaq.com.br)

At.: Rayane Fernandes Caixeta

Tel.: 31 99751-0199

E-mail: [rayane@tradimaq.com.br](mailto:rayane@tradimaq.com.br)

1. Para a Debenturista:

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo - SP

At.: Flavia Palacios

Tel.: 11 3127-2700

E-mail: [gestao@opeacapital.com](mailto:gestao@opeacapital.com)

1. Para o Fiador:

**TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua Professor Pedro Coelho, nº 122

CEP 32260-190 – Contagem/MG

At.: Gilson Vieira da Silva

Tel.: 31 99955-6132

E-mail: [gilson@tradimaq.com.br](mailto:gilson@tradimaq.com.br)

At.: André Luiz Cunha Melo

Tel.: 31 99982-3400

E-mail: [andremelo@tradimaq.com.br](mailto:andremelo@tradimaq.com.br)

At.: Rayane Fernandes Caixeta

Tel.: 31 99751-0199

E-mail: [rayane@tradimaq.com.br](mailto:rayane@tradimaq.com.br)

* + 1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio.
    2. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).
    3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra, nos termos desta cláusula Onze, Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado.
  1. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
  2. Invalidade: Caso qualquer das disposições previstas nesta Escritura de Emissão venha a ser declarada judicialmente como ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal decisão, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
  3. Título Executivo Extrajudicial: Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nas hipóteses expressamente previstas nesta Escritura de Emissão.
  4. Dispensa de Assembleia: Fica desde já dispensada a realização de assembleias Gerais de debenturistas ou de titulares de CRI ou aprovação societária pela Emissora para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético nesta Escritura de Emissão; (ii) alterações nesta Escritura de Emissão para refletir alterações em quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) ou devidamente aprovadas em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme orientação deliberada em cada Assembleia Geral de titulares de CRI; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação, inclusive, se necessário, nesta Escritura de Emissão, em razão de exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários, pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, pela ANBIMA; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na denominação social, endereço e e-mail, entre outros.
  5. Assinatura Eletrônica: As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Escritura de Emissão e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, desde que sejam certificados emitidos pelo ICP-Brasil, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-1”), bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Escritura de Emissão, na plataforma de Certificação *Docusign* (<https://www.docusign.com>) ou semelhante, sendo certo que, o certificado emitido pelo ICP-Brasil será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.
     1. Ainda, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Escritura de Emissão.
     2. Por fim, as Partes responsabilizam-se direta e ilimitadamente pelas informações prestadas a respeito de suas representações legais, atestando que as pessoas informadas para a emissão de assinatura eletrônica na plataforma de Certificação *Docusign* ou semelhante são legitimadas e possuem poderes expressos para celebrar esta Escritura de Emissão.
  6. Irrevogabilidade: Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
  7. Legislação Aplicável: Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.
  8. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, de forma digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 19 de julho de 2022.

(*As assinaturas seguem nas páginas seguintes*)

[PÁGINA DE ASSINATURA 1/3 DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA TRADIMAQ S.A., CELEBRADO ENTRE A TRADIMAQ S.A., OPEA SECURITIZADORA S.A., E TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.]

**TRADIMAQ S.A.**

*Emissora*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

[PÁGINA DE ASSINATURA 2/3 DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA TRADIMAQ S.A., CELEBRADO ENTRE A TRADIMAQ S.A., OPEA SECURITIZADORA S.A., E TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.]

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*Debenturista*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

[PÁGINA DE ASSINATURA 3/3 DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA TRADIMAQ S.A., CELEBRADO ENTRE A TRADIMAQ S.A., OPEA SECURITIZADORA S.A., E TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.]

**TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

*Fiador*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| RG: | RG: |
| CPF: | CPF: |

**ANEXO I – DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

**(A) AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE NOVOS IMÓVEIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Contrato de Locação** | **Identificação do Imóvel** | **Matrícula** | **Valor do Aluguel e Data de Vencimento do Contrato de Locação** | **Percentual dos recursos das Debêntures a ser aplicado** | **Gastos Totais a Incorrer (R$)** |
| “Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais”, celebrado entre a Emissora e a Tradimaq Rio em 02 de janeiro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Humberto Demoro, n.º 333, bairro Inconfidentes, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais CEP 32260-000, objeto da matrícula nº 96.961 do cartório de registro de imóveis da comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais. | Rua Humberto Demoro, n.º 333, bairro Inconfidentes, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais CEP 32260-000 | ***96.961 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais*** | ***R$70.000,00***  ***01 de janeiro de 2030*** | ***20%*** | ***6.211.833,01*** |
| “Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais”, celebrado entre a Emissora e a Tradimaq Rio em 02 de janeiro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Professor Pedro Coelho, n.º 122 – A, Bairro Inconfidentes, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32260-190, objeto da matrícula nº 32.704 do cartório de registro de imóveis da comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais. | Rua Professor Pedro Coelho, n.º 122 – A, Bairro Inconfidentes, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32260-190 | ***32.704 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais*** | ***R$260.000,00***  ***01 de janeiro de 2030*** | ***80%*** | ***23.072.522,62*** |

**(B) REEMBOLSO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Imóvel: Matrícula 32.704 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem – MG**  **Endereço : Rua Sete, n º 54, Inconfidentes - Contagem - Cep : 32260010 - Minas Gerais** | | |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **DATA DE PAGAMENTO** | **VALOR DO REEMBOLSO** |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/02/2021 | R$ 3.762,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/02/2021 | R$ 4.195,49 |
| 22/02/2021 | R$ 4.195,48 |
| 09/03/2021 | R$ 4.195,48 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/02/2021 | R$ 7.574,96 |
| 22/02/2021 | R$ 7.574,97 |
| 09/03/2021 | R$ 7.574,97 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/02/2021 | R$ 6.541,46 |
| 22/02/2021 | R$ 6.541,47 |
| 09/03/2021 | R$ 6.541,47 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 11/01/2021 | R$ 20.335,02 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 11/01/2021 | R$ 7.263,10 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 18/01/2021 | R$ 7.523,42 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/02/2021 | R$ 726,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/01/2021 | R$ 85,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/02/2021 | R$ 317,72 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/01/2021 | R$ 1.012,46 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/01/2021 | R$ 827,01 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/02/2021 | R$ 3.171,20 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/02/2021 | R$ 11.914,43 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/02/2021 | R$ 181,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/02/2021 | R$ 6.567,43 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/02/2021 | R$ 5.000,80 |
| 08/03/2021 | R$ 5.000,80 |
| 22/03/2021 | R$ 5.000,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/02/2021 | R$ 6.016,02 |
| 01/03/2021 | R$ 6.016,02 |
| 15/03/2021 | R$ 6.016,03 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 25/01/2021 | R$ 63.379,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/02/2021 | R$ 6.600,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 22/02/2021 | R$ 42.487,50 |
| 22/03/2021 | R$ 42.487,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/02/2021 | R$ 2.545,92 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 26/01/2021 | R$ 65.069,72 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/02/2021 | R$ 9.539,29 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/02/2021 | R$ 220,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/02/2021 | R$ 450,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/02/2021 | R$ 1.215,75 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/02/2021 | R$ 852,30 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/02/2021 | R$ 777,00 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 02/02/2021 | R$ 171,72 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/02/2021 | R$ 12.834,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/02/2021 | R$ 6.931,70 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/02/2021 | R$ 7.812,65 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/02/2021 | R$ 19.450,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/02/2021 | R$ 1.389,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/02/2021 | R$ 500,55 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/02/2021 | R$ 2.917,20 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/02/2021 | R$ 3.729,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/02/2021 | R$ 765,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/02/2021 | R$ 230,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/02/2021 | R$ 755,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/02/2021 | R$ 2.700,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/02/2021 | R$ 251,40 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 17/02/2021 | R$ 3.175,31 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/02/2021 | R$ 63.311,84 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 11/02/2021 | R$ 1.480,91 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 24/02/2021 | R$ 10.245,21 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/03/2021 | R$ 1.502,26 |
| 18/03/2021 | R$ 1.502,27 |
| 05/04/2021 | R$ 1.502,27 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/03/2021 | R$ 3.199,84 |
| 18/03/2021 | R$ 3.199,83 |
| 05/04/2021 | R$ 3.199,83 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 6.001,46 |
| 15/03/2021 | R$ 6.001,47 |
| 30/03/2021 | R$ 6.001,47 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 3.488,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 1.131,24 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 04/03/2021 | R$ 5.153,18 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 03/03/2021 | R$ 5.153,18 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/03/2021 | R$ 5.026,72 |
| 22/03/2021 | R$ 5.026,72 |
| 05/04/2021 | R$ 5.026,72 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 5.494,70 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/03/2021 | R$ 714,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/03/2021 | R$ 6.283,40 |
| 22/03/2021 | R$ 6.283,40 |
| 05/04/2021 | R$ 6.283,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 253,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 7.002,14 |
| 15/03/2021 | R$ 7.002,13 |
| 30/03/2021 | R$ 7.002,13 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/02/2021 | R$ 1.195,81 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 05/03/2021 | R$ 65.430,59 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/02/2021 | R$ 29.000,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/03/2021 | R$ 149,16 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2021 | R$ 6.115,20 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 47.715,63 |
| 08/03/2021 | R$ 47.715,63 |
| 15/03/2021 | R$ 47.715,64 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/02/2021 | R$ 8.846,05 |
| 10/03/2021 | R$ 8.846,04 |
| 12/04/2021 | R$ 8.846,04 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/03/2021 | R$ 22.674,36 |
| 29/03/2021 | R$ 22.674,37 |
| 12/04/2021 | R$ 22.674,37 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/03/2021 | R$ 925,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/03/2021 | R$ 931,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/02/2021 | R$ 1.075,20 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/02/2021 | R$ 212,89 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 09/03/2021 | R$ 2.859,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/03/2021 | R$ 2.201,16 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 08/03/2021 | R$ 1.472,34 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 02/03/2021 | R$ 49.709,25 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/03/2021 | R$ 880,00 |
| PLÁSTICO | 23/02/2021 | R$ 158,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/03/2021 | R$ 4.510,79 |
| COPO DESCARTÁVEL | 11/03/2021 | R$ 153,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/03/2021 | R$ 1.495,05 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/03/2021 | R$ 1.562,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/03/2021 | R$ 1.562,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/03/2021 | R$ 6.500,00 |
| MOLDE PARA SOLDA | 11/03/2021 | R$ 3.579,44 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/03/2021 | R$ 3.605,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/03/2021 | R$ 925,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/03/2021 | R$ 746,10 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/03/2021 | R$ 568,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/03/2021 | R$ 120,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/03/2021 | R$ 1.961,83 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/03/2021 | R$ 1.115,40 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 17/03/2021 | R$ 19.444,30 |
| BLOCO DE CONCRETO | 15/03/2021 | R$ 1.587,60 |
| BLOCO DE CONCRETO | 15/03/2021 | R$ 1.717,20 |
| ARAME | 22/03/2021 | R$ 585,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/03/2021 | R$ 1.653,49 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/03/2021 | R$ 730,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 19/03/2021 | R$ 40.882,08 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/03/2021 | R$ 1.060,80 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 11/03/2021 | R$ 210,04 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 23/03/2021 | R$ 59,89 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 23/03/2021 | R$ 5.596,25 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 23/03/2021 | R$ 20.157,27 |
| 06/04/2021 | R$ 20.157,27 |
| 20/04/2021 | R$ 20.157,27 |
| PAINEL Q283 | 25/03/2021 | R$ 29.332,39 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 16/03/2021 | R$ 1.922,87 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/04/2021 | R$ 1.325,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 30/03/2021 | R$ 7.833,86 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 31/03/2021 | R$ 3.133,55 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/03/2021 | R$ 150,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/03/2021 | R$ 802,80 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 17/03/2021 | R$ 177,42 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/04/2021 | R$ 965,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/04/2021 | R$ 62,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/04/2021 | R$ 1.185,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/03/2021 | R$ 797,40 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 19/03/2021 | R$ 176,23 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 30/03/2021 | R$ 4.425,12 |
| AÇO | 05/04/2021 | R$ 6.715,25 |
| ESPAÇADOR | 30/03/2021 | R$ 350,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 22/03/2021 | R$ 7.263,10 |
| FERRAMENTAS | 09/04/2021 | R$ 2.120,51 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 05/04/2021 | R$ 18.233,24 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 06/04/2021 | R$ 31.148,44 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/03/2021 | R$ 837,29 |
| SISTEMA DE AR | 18/03/2021 | R$ 78.470,01 |
| 05/04/2021 | R$ 11.673,50 |
| 13/04/2021 | R$ 78.470,00 |
| 03/05/2021 | R$ 11.673,49 |
| SISTEMA DE AR | 17/03/2021 | R$ 5.606,73 |
| 14/04/2021 | R$ 5.606,73 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/04/2021 | R$ 1.465,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 30/03/2021 | R$ 1.194,79 |
| PAINEL DE SEGURANÇA | 08/04/2021 | R$ 14.934,85 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/03/2021 | R$ 25.097,46 |
| 22/03/2021 | R$ 25.097,47 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/03/2021 | R$ 25.454,45 |
| 22/03/2021 | R$ 25.454,45 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/03/2021 | R$ 19.320,37 |
| 22/03/2021 | R$ 19.320,37 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/03/2021 | R$ 22.078,49 |
| 22/03/2021 | R$ 22.078,49 |
| BRITA | 26/03/2021 | R$ 859,42 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 09/04/2021 | R$ 2.020,65 |
| LAJE TRELIÇADA | 08/04/2021 | R$ 466,64 |
| BEBEDOURO | 12/04/2021 | R$ 2.180,00 |
| ARGAMASSA | 12/04/2021 | R$ 500,00 |
| PERFIL | 07/04/2021 | R$ 30.071,93 |
| 14/04/2021 | R$ 30.071,93 |
| 22/04/2021 | R$ 30.071,94 |
| MANILHA | 12/04/2021 | R$ 3.260,00 |
| PREGO | 15/04/2021 | R$ 90,00 |
| BLOCO | 05/04/2021 | R$ 386,00 |
| ANEL | 15/04/2021 | R$ 155,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/04/2021 | R$ 3.898,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 15/04/2021 | R$ 22.517,33 |
| ADITIVO | 12/04/2021 | R$ 330,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/04/2021 | R$ 86.531,75 |
| GERADOR | 12/04/2021 | R$ 30.498,17 |
| 11/05/2021 | R$ 30.498,17 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/04/2021 | R$ 10.991,41 |
| ARAME | 19/04/2021 | R$ 631,05 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/04/2021 | R$ 1.168,89 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/04/2021 | R$ 575,00 |
| MANGUEIRA | 22/04/2021 | R$ 800,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 19/04/2021 | R$ 94.600,62 |
| VIGA | 22/04/2021 | R$ 3.508,80 |
| 07/05/2021 | R$ 3.508,80 |
| 24/05/2021 | R$ 3.508,80 |
| TABUA | 13/04/2021 | R$ 1.306,41 |
| BLOCO | 22/04/2021 | R$ 1.745,28 |
| AREIA | 30/03/2021 | R$ 1.023,60 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/03/2021 | R$ 229,12 |
| AREIA | 30/03/2021 | R$ 1.027,20 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/03/2021 | R$ 229,92 |
| AÇO / VERGALHÃO | 12/04/2021 | R$ 9.945,08 |
| ARGAMASSA | 22/04/2021 | R$ 600,00 |
| TELHAS | 07/04/2021 | R$ 24.576,32 |
| 06/04/2021 | R$ 24.576,32 |
| 20/04/2021 | R$ 24.576,31 |
| TELHAS | 06/04/2021 | R$ 12.908,51 |
| 07/04/2021 | R$ 12.908,51 |
| 20/04/2021 | R$ 12.908,52 |
| QUADROS E PAINEIS ELÉTRICOS | 12/04/2021 | R$ 331.403,33 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 20/04/2021 | R$ 7.976,97 |
| BRITA | 12/04/2021 | R$ 588,56 |
| BRITA | 12/04/2021 | R$ 592,20 |
| MEIO FIO | 29/04/2021 | R$ 1.100,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/05/2021 | R$ 5.000,00 |
| 31/05/2021 | R$ 5.000,00 |
| CARRINHO DE MÃO | 29/04/2021 | R$ 1.359,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/05/2021 | R$ 2.684,40 |
| TELA | 03/05/2021 | R$ 150,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/05/2021 | R$ 614,00 |
| MATERIAL DE LIMPEZA | 03/05/2021 | R$ 837,20 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 677,00 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 207,16 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 254,76 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 235,21 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 243,90 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 251,23 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 468,51 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 489,15 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 487,25 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 467,42 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 473,40 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 488,07 |
| BRITA | 22/04/2021 | R$ 488,61 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 175,19 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 189,76 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 181,67 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 187,13 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 231,67 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 241,87 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 240,93 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 231,13 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 234,08 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 241,34 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/04/2021 | R$ 241,61 |
| PERFIL | 17/05/2021 | R$ 3.835,00 |
| TRILHO | 04/05/2021 | R$ 26.800,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 14/05/2021 | R$ 2.496,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/05/2021 | R$ 2.596,00 |
| BRITA | 03/05/2021 | R$ 477,47 |
| BRITA | 03/05/2021 | R$ 466,88 |
| BRITA | 03/05/2021 | R$ 477,47 |
| BRITA | 03/05/2021 | R$ 486,44 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 03/05/2021 | R$ 240,53 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 03/05/2021 | R$ 236,10 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 03/05/2021 | R$ 230,86 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 03/05/2021 | R$ 236,10 |
| BRITA | 03/05/2021 | R$ 468,51 |
| BRITA | 03/05/2021 | R$ 479,92 |
| BRITA | 03/05/2021 | R$ 485,89 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 03/05/2021 | R$ 231,67 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 03/05/2021 | R$ 237,31 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 03/05/2021 | R$ 240,26 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 03/05/2021 | R$ 6.761,50 |
| COIFA | 06/05/2021 | R$ 19.210,00 |
| MEIO FIO | 07/05/2021 | R$ 1.828,25 |
| BLOCO | 06/05/2021 | R$ 1.745,28 |
| CIMENTO | 13/05/2021 | R$ 1.395,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/05/2021 | R$ 5.018,50 |
| CHAPA | 12/05/2021 | R$ 4.116,00 |
| 14/06/2021 | R$ 4.116,00 |
| 13/07/2021 | R$ 4.116,00 |
| AREIA | 13/05/2021 | R$ 887,98 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 14/05/2021 | R$ 838,47 |
| CIMENTO | 04/05/2021 | R$ 3.525,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 14/05/2021 | R$ 1.015,42 |
| TUBO - AR CONDICIONADO | 17/05/2021 | R$ 803,77 |
| 14/06/2021 | R$ 803,76 |
| BLOCO | 13/05/2021 | R$ 2.354,60 |
| BLOCO | 18/05/2021 | R$ 1.745,28 |
| BLOCO | 18/05/2021 | R$ 1.745,28 |
| BLOCO | 13/05/2021 | R$ 1.799,52 |
| ADESIVO | 24/05/2021 | R$ 424,30 |
| AREIA | 24/05/2021 | R$ 2.075,00 |
| PENEIRA | 24/05/2021 | R$ 154,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/05/2021 | R$ 107,20 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 21/05/2021 | R$ 1.207,00 |
| BRITA | 23/04/2021 | R$ 764,44 |
| BRITA | 23/04/2021 | R$ 776,04 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 23/04/2021 | R$ 201,65 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 23/04/2021 | R$ 204,71 |
| BRITA | 11/05/2021 | R$ 976,72 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 11/05/2021 | R$ 226,16 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 345,75 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 472,04 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 354,44 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 472,31 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 481,28 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 479,65 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 480,19 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 487,52 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 463,08 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 473,40 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 481,82 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 460,91 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 358,24 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 475,84 |
| BRITA | 28/04/2021 | R$ 488,07 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 170,96 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 233,41 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 175,26 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 233,55 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 237,98 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 237,17 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 237,44 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 241,07 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 228,98 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 234,08 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 238,25 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 227,91 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 177,14 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 235,29 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 28/04/2021 | R$ 241,34 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 485,08 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 61,92 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 471,50 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 468,24 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 470,95 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 467,42 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 474,49 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 478,56 |
| BRITA | 30/04/2021 | R$ 470,95 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 239,86 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 30,62 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 233,14 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 231,53 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 232,88 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 231,13 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 234,62 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 236,64 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 30/04/2021 | R$ 232,88 |
| TABUA | 12/05/2021 | R$ 432,00 |
| BRITA | 29/04/2021 | R$ 491,60 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 29/04/2021 | R$ 243,08 |
| BRITA | 05/05/2021 | R$ 1.027,18 |
| BRITA | 05/05/2021 | R$ 1.010,94 |
| BRITA | 05/05/2021 | R$ 1.009,78 |
| BRITA | 05/05/2021 | R$ 1.021,96 |
| BRITA | 05/05/2021 | R$ 983,10 |
| BRITA | 05/05/2021 | R$ 949,46 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/05/2021 | R$ 237,85 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/05/2021 | R$ 234,08 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/05/2021 | R$ 233,82 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/05/2021 | R$ 236,64 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/05/2021 | R$ 227,64 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/05/2021 | R$ 219,85 |
| AREIA | 24/05/2021 | R$ 887,28 |
| AREIA | 24/05/2021 | R$ 890,10 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 21/05/2021 | R$ 459,58 |
| TINTA EPOXI | 18/05/2021 | R$ 450,00 |
| AÇO | 24/05/2021 | R$ 6.824,55 |
| MADEIRA | 21/05/2021 | R$ 7.188,72 |
| LAJE TRELIÇADA | 24/05/2021 | R$ 4.121,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 24/05/2021 | R$ 3.641,00 |
| CIMENTO | 17/05/2021 | R$ 2.350,00 |
| LAJE TRELIÇADA | 18/05/2021 | R$ 1.231,60 |
| BLOCO | 14/05/2021 | R$ 2.154,60 |
| BLOCO | 17/05/2021 | R$ 3.385,80 |
| BLOCO | 17/05/2021 | R$ 2.462,40 |
| AÇO | 17/05/2021 | R$ 13.530,78 |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 21/05/2021 | R$ 379,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 18/05/2021 | R$ 18.395,10 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/05/2021 | R$ 505,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 13/05/2021 | R$ 300,00 |
| THINNER | 04/06/2021 | R$ 1.590,00 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 10/05/2021 | R$ 6.836,21 |
| LUVA | 10/05/2021 | R$ 108,75 |
| CHAPA | 07/06/2021 | R$ 1.167,25 |
| 21/06/2021 | R$ 1.167,25 |
| BLOCO | 04/06/2021 | R$ 1.745,28 |
| CABO ELÉTRICO | 01/06/2021 | R$ 61.755,29 |
| BRITA | 18/05/2021 | R$ 1.001,08 |
| BRITA | 18/05/2021 | R$ 1.001,66 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 18/05/2021 | R$ 231,80 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 18/05/2021 | R$ 231,94 |
| ARGAMASSA | 01/06/2021 | R$ 3.715,24 |
| TELHAS | 27/05/2021 | R$ 57.895,63 |
| 10/06/2021 | R$ 57.895,63 |
| 24/06/2021 | R$ 57.895,62 |
| SISTEMA DE VENTILAÇÃO | 17/05/2021 | R$ 52.112,13 |
| BLOCO | 31/05/2021 | R$ 10.309,20 |
| PISO | 07/06/2021 | R$ 660,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/06/2021 | R$ 857,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/06/2021 | R$ 417,00 |
| AÇO | 01/06/2021 | R$ 12.740,26 |
| MADEIRITE | 08/06/2021 | R$ 4.735,00 |
| PREGO | 08/06/2021 | R$ 170,00 |
| BOMBA | 07/06/2021 | R$ 190,00 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 04/06/2021 | R$ 245,01 |
| CANTONEIRA | 07/06/2021 | R$ 7.491,65 |
| TIJOLO | 07/06/2021 | R$ 5.280,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/06/2021 | R$ 115,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/06/2021 | R$ 3.184,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 04/06/2021 | R$ 1.785,65 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/06/2021 | R$ 2.085,91 |
| BLOCO | 04/06/2021 | R$ 1.759,32 |
| ARMARIO DE AÇO | 04/06/2021 | R$ 2.090,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/06/2021 | R$ 16.046,98 |
| CIMENTO | 28/05/2021 | R$ 2.350,00 |
| TEHAS | 11/06/2021 | R$ 20.265,31 |
| 25/06/2021 | R$ 20.265,31 |
| 09/07/2021 | R$ 20.265,31 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 14/06/2021 | R$ 1.561,00 |
| BLOCO | 14/06/2021 | R$ 820,80 |
| BLOCO | 04/06/2021 | R$ 2.167,20 |
| BLOCO | 11/06/2021 | R$ 1.745,28 |
| BLOCO | 14/06/2021 | R$ 1.846,80 |
| LAVA OLHOS E CHUVEIRO | 08/06/2021 | R$ 4.026,00 |
| TABUA | 09/06/2021 | R$ 1.223,99 |
| 23/06/2021 | R$ 1.223,99 |
| BLOCO | 14/06/2021 | R$ 2.154,60 |
| BLOCO | 11/06/2021 | R$ 1.745,28 |
| TIJOLO | 14/06/2021 | R$ 5.190,00 |
| PERFILADO | 04/06/2021 | R$ 779,25 |
| CHUVEIRO, PIA, TANQUE | 10/06/2021 | R$ 3.634,70 |
| CONVERSOR | 10/06/2021 | R$ 1.150,00 |
| 08/07/2021 | R$ 1.150,00 |
| TABUA | 09/06/2021 | R$ 3.887,67 |
| 23/06/2021 | R$ 3.887,67 |
| BLOCO | 16/06/2021 | R$ 967,60 |
| CIMENTO | 14/06/2021 | R$ 2.350,00 |
| AÇO | 16/06/2021 | R$ 2.028,46 |
| MATERIAL ACÚSTICO | 14/06/2021 | R$ 35.829,68 |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 09/06/2021 | R$ 691,26 |
| BLOCO | 16/06/2021 | R$ 1.274,40 |
| TINTA EPOXI | 31/05/2021 | R$ 225,00 |
| BEBEDOURO INDUSTRIAL | 10/06/2021 | R$ 2.209,00 |
| 09/07/2021 | R$ 2.209,00 |
| 10/08/2021 | R$ 2.209,00 |
| 10/09/2021 | R$ 2.208,98 |
| MEIO FIO | 04/06/2021 | R$ 2.117,00 |
| BLOCO | 17/06/2021 | R$ 1.534,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 21/06/2021 | R$ 29.574,10 |
| 19/07/2021 | R$ 25.573,26 |
| ARAME RECOZIDO | 09/06/2021 | R$ 4.073,94 |
| TIJOLO | 21/06/2021 | R$ 4.740,00 |
| TIJOLO | 16/06/2021 | R$ 4.725,00 |
| TABUA | 28/06/2021 | R$ 5.755,00 |
| 05/07/2021 | R$ 5.755,00 |
| COPO DESCARTÁVEL | 14/06/2021 | R$ 444,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/06/2021 | R$ 2.130,70 |
| CIMENTO | 14/06/2021 | R$ 2.350,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 30/06/2021 | R$ 25.650,14 |
| BRITA | 18/05/2021 | R$ 965,25 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 18/05/2021 | R$ 235,70 |
| BRITA | 25/05/2021 | R$ 970,20 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 25/05/2021 | R$ 236,91 |
| BRITA | 25/05/2021 | R$ 978,46 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 25/05/2021 | R$ 226,56 |
| BRITA | 31/05/2021 | R$ 1.020,80 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 31/05/2021 | R$ 236,37 |
| AREIA | 14/06/2021 | R$ 1.049,80 |
| AREIA | 14/06/2021 | R$ 730,22 |
| AREIA | 14/06/2021 | R$ 1.036,46 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 14/06/2021 | R$ 239,99 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 14/06/2021 | R$ 169,08 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 14/06/2021 | R$ 243,08 |
| AREIA | 08/06/2021 | R$ 1.021,38 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 08/06/2021 | R$ 236,50 |
| BRITA | 08/06/2021 | R$ 697,95 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 08/06/2021 | R$ 170,43 |
| BLOCO | 21/06/2021 | R$ 2.167,20 |
| SISTEMA DE VENTILAÇÃO | 25/06/2021 | R$ 85.105,30 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 28/06/2021 | R$ 750,00 |
| MATERIAL DE PINTURA | 28/06/2021 | R$ 290,50 |
| ADITIVO DCA4 | 28/06/2021 | R$ 660,00 |
| TUBULACAO | 09/06/2021 | R$ 20.000,00 |
| ESPUMA | 28/06/2021 | R$ 1.500,00 |
| BLOCO DE CONCRETO | 30/06/2021 | R$ 673,92 |
| BLOCO DE CONCRETO | 30/06/2021 | R$ 1.745,28 |
| BLOCO DE CONCRETO | 30/06/2021 | R$ 1.745,28 |
| CIMENTO | 21/06/2021 | R$ 2.450,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 29/06/2021 | R$ 12.486,72 |
| 27/07/2021 | R$ 12.119,46 |
| 24/08/2021 | R$ 12.119,47 |
| AÇO | 23/06/2021 | R$ 35.620,41 |
| AÇO | 30/06/2021 | R$ 1.710,00 |
| BLOCO DE CONCRETO | 02/07/2021 | R$ 1.836,00 |
| PARAFUSOS | 24/06/2021 | R$ 9.878,48 |
| AREIA | 15/06/2021 | R$ 882,33 |
| TIJOLO | 05/07/2021 | R$ 4.668,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/07/2021 | R$ 1.948,82 |
| LUMINÁRIA | 07/07/2021 | R$ 4.198,80 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 07/07/2021 | R$ 1.088,35 |
| TELA | 07/07/2021 | R$ 28.342,00 |
| ARGAMASSA | 05/07/2021 | R$ 790,00 |
| ESPATULA DE AÇO | 05/07/2021 | R$ 180,00 |
| TELA | 09/07/2021 | R$ 14.804,02 |
| AÇO | 07/07/2021 | R$ 6.036,58 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 29/06/2021 | R$ 60.171,01 |
| LOUÇAS DE BANHEIRO | 30/06/2021 | R$ 45.426,06 |
| CHAPA PARA ADAPTAÇÃO | 15/07/2021 | R$ 1.680,00 |
| 30/07/2021 | R$ 1.680,00 |
| 16/08/2021 | R$ 1.680,00 |
| PLACA | 13/07/2021 | R$ 52.532,07 |
| TINTA | 07/07/2021 | R$ 219,00 |
| VIDRO INCOLOR | 12/07/2021 | R$ 122.000,00 |
| TELA | 15/07/2021 | R$ 20.073,93 |
| CAIXA SEPARADORA | 13/07/2021 | R$ 3.049,00 |
| CIMENTO | 06/07/2021 | R$ 3.185,00 |
| ESCADA | 19/07/2021 | R$ 2.160,00 |
| BRITA | 24/06/2021 | R$ 1.088,00 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 24/06/2021 | R$ 228,31 |
| BRITA | 22/06/2021 | R$ 1.057,28 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 22/06/2021 | R$ 240,67 |
| BRITA | 02/07/2021 | R$ 1.109,76 |
| BRITA | 02/07/2021 | R$ 1.138,56 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 02/07/2021 | R$ 232,88 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 02/07/2021 | R$ 238,92 |
| BRITA | 07/07/2021 | R$ 1.091,29 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 07/07/2021 | R$ 240,26 |
| BRITA | 07/07/2021 | R$ 547,52 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 07/07/2021 | R$ 220,60 |
| ARAME RECOZIDO | 07/07/2021 | R$ 2.206,58 |
| BRITA | 08/07/2021 | R$ 563,20 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 08/07/2021 | R$ 236,37 |
| BLOCO DE CONCRETO | 20/07/2021 | R$ 1.155,60 |
| ADESIVO | 20/07/2021 | R$ 500,00 |
| ESPACADOR | 20/07/2021 | R$ 1.780,00 |
| CIMENTO | 12/07/2021 | R$ 1.992,00 |
| ARGAMASSA | 23/07/2021 | R$ 578,50 |
| TRANSFORMADOR | 23/07/2021 | R$ 10.443,12 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 23/07/2021 | R$ 2.196,50 |
| LUVA PVC | 23/07/2021 | R$ 38,00 |
| AÇO | 21/07/2021 | R$ 15.682,80 |
| PERFIL DE ALUMINIO | 16/07/2021 | R$ 109.996,20 |
| TELHA | 30/07/2021 | R$ 135.949,97 |
| FIXADOR METAL | 30/07/2021 | R$ 864,00 |
| TINTA | 27/08/2021 | R$ 933,34 |
| 12/08/2021 | R$ 933,33 |
| 28/07/2021 | R$ 933,33 |
| LUMINÁRIAS EXTERNAS | 29/07/2021 | R$ 20.061,01 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 29/07/2021 | R$ 2.005,92 |
| BLOCO DE CONCRETO | 29/07/2021 | R$ 2.235,45 |
| BLOCO DE CONCRETO | 29/07/2021 | R$ 2.235,45 |
| BLOCO DE CONCRETO | 30/07/2021 | R$ 638,70 |
| BLOCO DE CONCRETO | 30/07/2021 | R$ 769,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 28/07/2021 | R$ 4.521,47 |
| 11/08/2021 | R$ 4.521,47 |
| TRILHO | 29/07/2021 | R$ 5.160,00 |
| CIMENTO | 20/07/2021 | R$ 2.490,00 |
| TELA | 29/07/2021 | R$ 6.267,50 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 29/07/2021 | R$ 10.538,22 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 29/07/2021 | R$ 1.277,65 |
| BRITA | 02/08/2021 | R$ 712,26 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 02/08/2021 | R$ 201,81 |
| PORTA | 27/08/2021 | R$ 1.446,66 |
| 24/09/2021 | R$ 1.446,66 |
| 30/07/2021 | R$ 1.446,68 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/07/2021 | R$ 1.794,95 |
| ESCADA | 02/08/2021 | R$ 898,00 |
| LUMINÁRIA | 26/07/2021 | R$ 6.333,33 |
| 16/08/2021 | R$ 6.333,33 |
| 06/09/2021 | R$ 6.333,34 |
| PROJETOR | 19/07/2021 | R$ 11.349,52 |
| ARGAMASSA | 29/07/2021 | R$ 795,00 |
| ADESIVO EPOXI | 29/07/2021 | R$ 1.500,00 |
| AÇO | 02/08/2021 | R$ 1.150,86 |
| CIMENTO | 26/07/2021 | R$ 2.590,00 |
| TELA | 04/08/2021 | R$ 1.735,31 |
| NOBREAK | 03/08/2021 | R$ 29.410,67 |
| 31/08/2021 | R$ 29.410,67 |
| 28/09/2021 | R$ 29.410,66 |
| BLOCO DE CONCRETO | 05/08/2021 | R$ 1.814,40 |
| DISCO | 26/07/2021 | R$ 360,00 |
| BATERIA - NOBREAK | 05/08/2021 | R$ 14.189,33 |
| 02/09/2021 | R$ 14.189,33 |
| 30/09/2021 | R$ 14.189,34 |
| TAMPAO | 05/08/2021 | R$ 4.590,00 |
| CIMENTO | 02/08/2021 | R$ 2.590,00 |
| VERGALHÃO | 30/07/2021 | R$ 2.583,00 |
| NOBREAK | 10/08/2021 | R$ 3.201,97 |
| 10/09/2021 | R$ 3.201,01 |
| 11/10/2021 | R$ 3.201,02 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/08/2021 | R$ 1.415,00 |
| AREIA | 21/07/2021 | R$ 1.140,48 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 21/07/2021 | R$ 239,32 |
| BRITA | 11/08/2021 | R$ 947,16 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 11/08/2021 | R$ 235,56 |
| BRITA | 27/07/2021 | R$ 1.121,92 |
| BRITA | 27/07/2021 | R$ 1.093,12 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 27/07/2021 | R$ 240,67 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 27/07/2021 | R$ 235,43 |
| BRITA | 02/08/2021 | R$ 575,04 |
| BRITA | 02/08/2021 | R$ 558,08 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 02/08/2021 | R$ 241,34 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 02/08/2021 | R$ 234,22 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 11/08/2021 | R$ 3.397,50 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 13/08/2021 | R$ 3.030,60 |
| REVESTIMENTO | 09/08/2021 | R$ 5.174,79 |
| 08/09/2021 | R$ 4.243,33 |
| 07/10/2021 | R$ 4.243,34 |
| CIMENTO | 06/08/2021 | R$ 2.590,00 |
| PARAFUSOS | 27/08/2021 | R$ 3.840,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/08/2021 | R$ 901,00 |
| TUBO GALVANIZADO | 20/08/2021 | R$ 13.545,00 |
| BLOCO DE CONCRETO | 17/08/2021 | R$ 1.383,85 |
| COMPRESSOR | 02/08/2021 | R$ 20.455,50 |
| 04/11/2021 | R$ 23.864,80 |
| 06/12/2021 | R$ 23.864,70 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 16/08/2021 | R$ 1.549,04 |
| VERGALHÃO E METALON | 13/08/2021 | R$ 4.720,00 |
| VERGALHÃO | 13/08/2021 | R$ 1.350,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/08/2021 | R$ 1.077,30 |
| LAJE TRELIÇADA | 18/08/2021 | R$ 970,00 |
| PORTA CABINE | 10/08/2021 | R$ 21.500,00 |
| BLOCO DE CONCRETO | 19/08/2021 | R$ 1.650,00 |
| CHAVE DE FENDA | 19/08/2021 | R$ 110,00 |
| ARGAMASSA | 19/08/2021 | R$ 756,50 |
| ABRACADEIRA | 20/08/2021 | R$ 80,98 |
| BLOCO DE CONCRETO | 19/08/2021 | R$ 1.386,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/08/2021 | R$ 1.515,25 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/08/2021 | R$ 1.784,00 |
| TINTA | 19/08/2021 | R$ 3.667,53 |
| PORTA | 18/08/2021 | R$ 550,00 |
| 15/09/2021 | R$ 550,00 |
| 13/10/2021 | R$ 550,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 18/08/2021 | R$ 231,20 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 20/08/2021 | R$ 30.570,54 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/08/2021 | R$ 1.290,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/08/2021 | R$ 1.871,00 |
| CIMENTO | 10/08/2021 | R$ 6.475,00 |
| VIAFIX | 19/08/2021 | R$ 449,97 |
| TIJOLO | 20/08/2021 | R$ 8.076,00 |
| SISTEMA DE ALARME | 17/08/2021 | R$ 3.048,03 |
| LUMINARIA | 09/08/2021 | R$ 93.159,45 |
| 06/09/2021 | R$ 76.307,11 |
| 06/10/2021 | R$ 76.307,11 |
| METALON | 11/08/2021 | R$ 14.310,00 |
| VERGALHÃO | 16/08/2021 | R$ 3.865,00 |
| CIMENTO | 20/08/2021 | R$ 2.820,00 |
| METALON | 17/08/2021 | R$ 2.698,00 |
| BLOCO DE CONCRETO | 09/08/2021 | R$ 2.235,45 |
| ABRAÇADEIRA | 30/08/2021 | R$ 1.216,85 |
| CHAPA EXPANDIDA | 31/08/2021 | R$ 5.040,00 |
| CIMENTO | 23/08/2021 | R$ 6.475,00 |
| VIGA | 23/08/2021 | R$ 295,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/08/2021 | R$ 11.284,10 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/08/2021 | R$ 12.336,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/08/2021 | R$ 12.442,30 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/08/2021 | R$ 7.500,25 |
| BRITA | 05/08/2021 | R$ 1.179,52 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/08/2021 | R$ 247,51 |
| BRITA | 06/08/2021 | R$ 1.041,88 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 06/08/2021 | R$ 229,38 |
| BRITA | 09/08/2021 | R$ 1.083,52 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 09/08/2021 | R$ 227,37 |
| BRITA | 09/08/2021 | R$ 1.052,56 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 09/08/2021 | R$ 239,59 |
| BRITA | 17/08/2021 | R$ 1.039,44 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 17/08/2021 | R$ 228,85 |
| BRITA | 18/08/2021 | R$ 1.030,90 |
| BRITA | 18/08/2021 | R$ 1.095,68 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 19/08/2021 | R$ 5.701,42 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 19/08/2021 | R$ 1.859,87 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 19/08/2021 | R$ 387,10 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 19/08/2021 | R$ 1.746,89 |
| MATERIAL DE PINTURA | 13/09/2021 | R$ 6.126,28 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 31/08/2021 | R$ 1.145,47 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 31/08/2021 | R$ 764,00 |
| CHAPIFIX 200L | 30/08/2021 | R$ 890,00 |
| TUBO | 31/08/2021 | R$ 8.293,80 |
| TELA | 02/09/2021 | R$ 600,00 |
| DISCO DE CORTE | 02/09/2021 | R$ 349,00 |
| CADEADO E-20 | 02/09/2021 | R$ 374,00 |
| MATERIAL DE PINTURA | 01/09/2021 | R$ 6.015,40 |
| MATERIAL DE PINTURA | 03/09/2021 | R$ 396,90 |
| PERFIL | 15/09/2021 | R$ 2.652,85 |
| 30/09/2021 | R$ 2.652,85 |
| 15/10/2021 | R$ 2.652,85 |
| 01/11/2021 | R$ 2.652,85 |
| ARMARIO DE AÇO | 03/09/2021 | R$ 3.420,00 |
| METALON | 26/08/2021 | R$ 6.563,00 |
| CHAPA / PERFIL | 02/09/2021 | R$ 51.602,34 |
| PERFIL | 06/09/2021 | R$ 15.673,79 |
| 20/09/2021 | R$ 15.673,79 |
| 04/10/2021 | R$ 15.673,79 |
| PERFIL | 02/09/2021 | R$ 5.017,15 |
| 17/09/2021 | R$ 5.017,15 |
| 04/10/2021 | R$ 5.017,15 |
| CIMENTO | 30/08/2021 | R$ 2.590,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 23/08/2021 | R$ 12.000,00 |
| ADESIVO SELANTE | 20/09/2021 | R$ 306,80 |
| CHAPA | 30/08/2021 | R$ 51.463,37 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/09/2021 | R$ 4.812,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/09/2021 | R$ 22.614,85 |
| 29/09/2021 | R$ 22.614,85 |
| FITA | 06/09/2021 | R$ 3.860,01 |
| MATERIAL FACHADA | 23/08/2021 | R$ 15.993,65 |
| 31/08/2021 | R$ 47.980,93 |
| CHAPAS | 23/08/2021 | R$ 13.689,98 |
| 06/09/2021 | R$ 13.689,98 |
| 20/09/2021 | R$ 13.690,03 |
| METALON | 25/08/2021 | R$ 5.400,00 |
| PROJETOR / FONTE | 23/08/2021 | R$ 17.024,48 |
| BLOCO DE CONCRETO | 08/09/2021 | R$ 1.805,40 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 06/09/2021 | R$ 10.553,68 |
| COPO DESCARTÁVEL | 30/08/2021 | R$ 848,75 |
| METALON | 09/09/2021 | R$ 4.141,00 |
| PERFIL | 08/09/2021 | R$ 1.959,74 |
| 23/09/2021 | R$ 1.959,73 |
| 08/10/2021 | R$ 1.959,73 |
| CHAPA | 03/09/2021 | R$ 576,00 |
| HASTE / CABO | 08/09/2021 | R$ 7.462,00 |
| CHAPA | 03/09/2021 | R$ 7.397,00 |
| PERFIL DE ALUMINIO | 31/08/2021 | R$ 5.041,50 |
| SEPARADOR DE AGUA E OLEO | 01/09/2021 | R$ 57.415,08 |
| 01/10/2021 | R$ 57.415,08 |
| 01/11/2021 | R$ 57.415,08 |
| MATERIAL HIDRÁULICO | 13/09/2021 | R$ 1.797,00 |
| ELETRODO | 13/09/2021 | R$ 280,00 |
| CURVA | 13/09/2021 | R$ 3.040,00 |
| BUCHA FIX S5 | 13/09/2021 | R$ 2.600,00 |
| SISTEMA DE SEGURANÇA | 03/01/2022 | R$ 7.817,00 |
| CHAPA DOBRADA | 03/01/2022 | R$ 2.720,00 |
| TINTA | 03/01/2022 | R$ 2.130,00 |
| CHUVEIRO | 04/01/2022 | R$ 118,30 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/01/2022 | R$ 1.075,81 |
| AGLOFILITO | 07/01/2022 | R$ 1.018,00 |
| PLACA GESSO | 07/01/2022 | R$ 760,00 |
| AREIA | 07/01/2022 | R$ 1.116,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/01/2022 | R$ 2.883,50 |
| VERGALHÃO | 28/12/2021 | R$ 352,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 05/01/2022 | R$ 11.182,89 |
| 02/02/2022 | R$ 11.182,90 |
| CIMENTO | 28/12/2021 | R$ 1.554,00 |
| BRITA | 24/08/2021 | R$ 1.047,04 |
| BRITA | 24/08/2021 | R$ 1.071,16 |
| BRITA | 25/08/2021 | R$ 546,88 |
| KIT CENTRAL | 09/12/2021 | R$ 2.920,00 |
| 22/12/2021 | R$ 4.380,00 |
| PLATAFORMA | 16/11/2021 | R$ 28.662,70 |
| ELEVADOR ELÉTRICO | 16/11/2021 | R$ 80.968,30 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/01/2022 | R$ 22.031,70 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/01/2022 | R$ 6.837,30 |
| TERMOMETRO | 10/09/2021 | R$ 125,00 |
| BRITA | 30/08/2021 | R$ 1.121,92 |
| CHAPA | 31/08/2021 | R$ 2.390,00 |
| BRITA | 31/08/2021 | -R$ 1.058,96 |
| BRITA | 02/09/2021 | R$ 1.104,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 10/09/2021 | R$ 3.001,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 13/09/2021 | R$ 5.514,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 10/09/2021 | R$ 4.112,85 |
| CIMENTO | 03/09/2021 | R$ 2.590,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 13/09/2021 | R$ 802,19 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 13/09/2021 | R$ 2.229,70 |
| 27/09/2021 | R$ 2.229,70 |
| TUBO | 10/09/2021 | R$ 337,85 |
| BRITA | 27/08/2021 | R$ 1.072,99 |
| BRITA | 30/08/2021 | R$ 575,68 |
| COLUNA | 13/09/2021 | R$ 8.839,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 08/09/2021 | R$ 2.259,00 |
| IMPERMEABILIZANTE | 14/09/2022 | R$ 560,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 13/09/2021 | R$ 1.286,17 |
| 27/09/2021 | R$ 1.286,17 |
| 11/10/2021 | R$ 1.286,17 |
| 26/10/2021 | R$ 1.286,17 |
| 10/11/2021 | R$ 1.286,17 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 15/09/2021 | R$ 1.203,60 |
| 30/09/2021 | R$ 1.203,59 |
| 15/10/2021 | R$ 1.203,59 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 20/09/2021 | R$ 2.382,94 |
| 20/10/2021 | R$ 2.382,93 |
| 22/11/2021 | R$ 2.382,93 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 16/09/2021 | R$ 3.090,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 20/09/2021 | R$ 3.191,00 |
| METALON | 21/09/2021 | R$ 3.050,00 |
| METALON | 21/09/2021 | R$ 1.591,60 |
| CANTONEIRA | 16/09/2021 | R$ 3.409,42 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 06/09/2021 | R$ 2.218,79 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 22/09/2021 | R$ 8.261,17 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 22/09/2021 | R$ 79,95 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 25/10/2021 | R$ 9.507,91 |
| 08/10/2021 | R$ 9.507,91 |
| 23/09/2021 | R$ 9.507,92 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 13/09/2021 | R$ 46.484,05 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 20/09/2021 | R$ 15.250,00 |
| 18/10/2021 | R$ 15.250,00 |
| ULTRABOND | 20/09/2021 | R$ 2.625,41 |
| 18/10/2021 | R$ 2.625,41 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 10/09/2021 | R$ 14.250,00 |
| TAMPAO | 20/09/2021 | R$ 698,36 |
| CAIXA SEPARADORA | 22/09/2021 | R$ 1.525,00 |
| STEADY STRIDE WOODGRAINS - BISCUIT REF.B00101 | 18/10/2021 | R$ 39.284,16 |
| 20/09/2021 | R$ 39.284,17 |
| COLA BRANCA LIQUIDA | 21/09/2021 | R$ 2.081,10 |
| ARGAMASSA INTERNO | 23/09/2021 | R$ 1.782,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 23/09/2021 | R$ 489,80 |
| BRITA | 08/09/2021 | R$ 1.121,40 |
| CIMENTO | 23/09/2021 | R$ 1.020,00 |
| FITA ISOLANTE | 23/09/2021 | R$ 70,00 |
| BRITA | 08/09/2021 | R$ 1.150,38 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 23/09/2021 | R$ 872,50 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 23/09/2021 | R$ 1.283,60 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 22/09/2021 | R$ 125,04 |
| CIMENTO | 13/09/2021 | R$ 2.590,00 |
| CANTONEIRA | 06/09/2021 | R$ 191,66 |
| 17/09/2021 | R$ 191,67 |
| 04/10/2021 | R$ 191,67 |
| METALON | 06/09/2021 | R$ 3.520,00 |
| TINTA CINZA | 29/09/2021 | R$ 2.829,30 |
| MONITOR | 15/09/2021 | R$ 1.047,03 |
| CFQ 316 | 20/09/2021 | R$ 3.820,00 |
| CHAPA | 24/09/2021 | R$ 5.126,00 |
| SELANTE | 29/09/2021 | R$ 510,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 28/09/2021 | R$ 3.736,80 |
| REVESTIMENTO | 10/09/2021 | R$ 1.032,17 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 28/09/2021 | R$ 12.632,50 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 28/09/2021 | R$ 434,50 |
| COPO DESCARTÁVEL | 28/09/2021 | R$ 1.200,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 28/09/2021 | R$ 610,00 |
| ALICATE | 28/09/2021 | R$ 4.012,00 |
| ARGAMASSA INTERNO | 28/09/2021 | R$ 2.385,20 |
| MATERIAL DE ESCRITORIO | 13/09/2021 | R$ 497,76 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 16/09/2021 | R$ 7.500,00 |
| LAJE TRELIÇADA | 01/10/2021 | R$ 759,00 |
| CABO TELEFONICO CCI 1 PAR + TERRA | 11/10/2021 | R$ 2.725,00 |
| 08/11/2021 | R$ 2.725,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 07/10/2021 | R$ 3.977,75 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 20/09/2021 | R$ 28.200,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 26/11/2021 | R$ 786,59 |
| 29/10/2021 | 786,57 |
| 01/10/2021 | R$ 810,41 |
| TUBULACAO | 20/09/2021 | R$ 16.250,00 |
| BRITA | 20/09/2021 | R$ 1.147,25 |
| CONJUNTO BOMBA D AGUA | 29/09/2021 | R$ 4.234,00 |
| BRITA | 20/09/2021 | R$ 1.089,27 |
| STEADY STRIDE WOODGRAINS - BISCUIT REF.B00101 | 01/11/2021 | R$ 10.808,34 |
| 04/10/2021 | 10.808,34 |
| PORTA CABINE | 20/09/2021 | R$ 21.500,00 |
| CONEXAO | 04/10/2021 | R$ 208,69 |
| BRITA | 20/09/2021 | R$ 1.159,62 |
| CABO | 07/10/2021 | R$ 1.062,30 |
| CIMENTO | 01/10/2021 | R$ 2.690,00 |
| ARGAMASSA INTERNO | 08/10/2021 | R$ 222,50 |
| DOBRADIÇA | 08/10/2021 | R$ 174,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 27/09/2021 | R$ 1.646,30 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 08/10/2021 | R$ 685,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 08/10/2021 | R$ 12.658,12 |
| BRITA | 24/09/2021 | R$ 859,98 |
| FECHADURA | 09/12/2021 | R$ 795,00 |
| 11/11/2021 | R$ 795,00 |
| 14/10/2021 | R$ 795,00 |
| TUBO | 16/11/2021 | R$ 2.769,74 |
| 01/11/2021 | R$ 2.769,73 |
| 18/10/2021 | 2.769,73 |
| VERGALHÃO CA60 RETO 5,00 MM 12,0 MTS | 14/10/2021 | R$ 1.060,10 |
| CHAPIFIX 200L | 11/10/2021 | R$ 895,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 01/10/2021 | R$ 12.025,83 |
| 29/10/2021 | R$ 11.672,13 |
| 26/11/2021 | R$ 11.672,14 |
| SELANTE | 21/10/2021 | R$ 408,00 |
| BRITA | 29/09/2021 | R$ 857,34 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 27/09/2021 | R$ 4.581,94 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 29/09/2021 | R$ 6.906,60 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 27/09/2021 | R$ 5.815,88 |
| 13/10/2021 | R$ 5.815,88 |
| 10/11/2021 | R$ 5.815,88 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 27/09/2021 | R$ 5.798,10 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/10/2021 | R$ 23.023,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/10/2021 | R$ 111.975,63 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/10/2021 | R$ 13.000,00 |
| PINTURA | 13/10/2021 | R$ 1.324,00 |
| ILUMINAÇÃO | 15/10/2021 | R$ 14.720,14 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/10/2021 | R$ 42.667,17 |
| PINTURA | 18/10/2021 | R$ 1.430,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/10/2021 | R$ 5.257,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/10/2021 | R$ 2.714,45 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 19/10/2021 | R$ 6.375,56 |
| PERFIL | 05/11/2021 | R$ 6.768,00 |
| PERFIL | 21/10/2021 | R$ 1.818,49 |
| 05/11/2021 | R$ 1.818,50 |
| 22/11/2021 | R$ 1.818,50 |
| PERFIL | 25/10/2021 | R$ 7.014,37 |
| 25/10/2021 | R$ 7.014,37 |
| 08/11/2021 | R$ 7.014,37 |
| 22/11/2021 | R$ 7.014,37 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 25/10/2021 | R$ 6.600,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/10/2021 | R$ 1.401,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/11/2021 | R$ 496,51 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/10/2021 | R$ 20.941,70 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/10/2021 | R$ 89.477,21 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/10/2021 | R$ 21.004,52 |
| PINTURA | 25/10/2021 | R$ 3.630,50 |
| PINTURA | 19/10/2021 | R$ 1.060,00 |
| TUBO | 01/11/2021 | R$ 2.863,75 |
| 16/11/2021 | R$ 2.863,75 |
| 30/11/2021 | R$ 2.863,76 |
| BRITA | 06/10/2021 | R$ 868,56 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/10/2021 | R$ 9.681,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/10/2021 | R$ 5.380,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 25/10/2021 | R$ 44.316,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/10/2021 | R$ 22.252,58 |
| 22/11/2021 | R$ 22.252,59 |
| 21/12/2021 | R$ 10.650,59 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/11/2021 | R$ 2.696,10 |
| 16/11/2021 | R$ 2.696,10 |
| 30/11/2021 | R$ 2.696,10 |
| GESSO | 20/10/2021 | R$ 4.298,68 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/10/2021 | R$ 720,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 3.376,22 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/11/2021 | R$ 1.295,98 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 5.539,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 28/10/2021 | R$ 7.950,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 310,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 3.190,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 89,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 972,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 8.559,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 1.569,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 587,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/10/2021 | R$ 29.892,72 |
| 12/11/2021 | R$ 29.892,72 |
| 26/11/2021 | R$ 29.892,72 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 27/10/2021 | R$ 8.180,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 2.195,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 1.710,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 25/10/2021 | R$ 2.690,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 21/10/2021 | R$ 846,78 |
| GRAVADOR | 08/11/2021 | R$ 289,74 |
| 06/12/2021 | R$ 289,73 |
| 03/01/2022 | R$ 0,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/10/2021 | R$ 2.255,00 |
| METALON | 03/11/2021 | R$ 1.757,70 |
| FERRO | 08/11/2021 | R$ 1.023,00 |
| PINTURA | 05/11/2021 | R$ 622,14 |
| PINTURA | 22/11/2021 | R$ 7.397,40 |
| PINTURA | 18/11/2021 | R$ 2.449,02 |
|  | 28/10/2021 | R$ 3.300,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 05/11/2021 | R$ 929,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/11/2021 | R$ 9.400,00 |
| PERFIL | 27/10/2021 | R$ 10.033,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/10/2021 | R$ 28.092,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 27/10/2021 | R$ 13.120,00 |
| MATERIAL ELETRICO | 25/10/2021 | R$ 4.185,50 |
| 22/11/2021 | R$ 4.185,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 21/10/2021 | R$ 7.015,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/10/2021 | R$ 2.690,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 13.516,67 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 35.329,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/11/2021 | R$ 186,81 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/11/2021 | R$ 955,90 |
| PINTURA | 11/11/2021 | R$ 1.914,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 1.757,70 |
| PERFIL | 16/11/2021 | R$ 2.635,05 |
| 29/11/2021 | R$ 2.635,05 |
| 13/12/2021 | R$ 2.635,05 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/11/2021 | R$ 4.035,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 24.470,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 1.926,84 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 2.520,00 |
| PERFIL | 22/11/2021 | R$ 1.461,46 |
| 06/12/2021 | R$ 1.461,47 |
| 20/12/2021 | R$ 1.461,47 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/11/2021 | R$ 46.507,46 |
| PARAFUSOS | 22/11/2021 | R$ 940,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/11/2021 | R$ 842,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/11/2021 | R$ 573,03 |
| MATERIAL DE USO CONSUMO | 09/11/2021 | R$ 1.032,50 |
| PINTURA | 16/11/2021 | R$ 279,09 |
| MATERIAL ELETRICO | 12/11/2021 | R$ 201,70 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/11/2021 | R$ 33.800,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/11/2021 | R$ 2.087,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/11/2021 | R$ 701,70 |
| AÇO | 05/11/2021 | R$ 800,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/11/2021 | R$ 9.063,00 |
| MATERIAL ELETRICO | 11/11/2021 | R$ 2.430,36 |
| MATERIAL ELETRICO | 19/11/2021 | R$ 730,00 |
| MATERIAL ELETRICO | 19/11/2021 | R$ 20.869,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/11/2021 | R$ 1.586,98 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 30/11/2021 | R$ 15.563,81 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/11/2021 | R$ 750,00 |
| PINTURA | 19/11/2021 | R$ 1.761,61 |
| PINTURA | 26/11/2021 | R$ 29.434,50 |
| 27/12/2021 | R$ 28.568,79 |
| 25/01/2022 | R$ 28.568,78 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/11/2021 | R$ 1.950,00 |
| CHAVEIRO | 18/11/2021 | R$ 575,00 |
| CHAPA/GRELHA | 17/11/2021 | R$ 5.086,61 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/11/2021 | R$ 867,00 |
| PAINEL | 19/11/2021 | R$ 24.062,86 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 09/11/2021 | R$ 7.500,00 |
| VIDRO | 16/11/2021 | R$ 19.489,43 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/11/2021 | R$ 169,90 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/11/2021 | R$ 1.769,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/11/2021 | R$ 6.997,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/11/2021 | R$ 489,70 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/11/2021 | R$ 306,00 |
| TIJOLO | 29/11/2021 | R$ 9.012,50 |
| AREIA | 29/11/2021 | R$ 3.900,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/11/2021 | R$ 1.286,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/11/2021 | R$ 748,37 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/11/2021 | R$ 950,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/11/2021 | R$ 40,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 2.400,00 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 01/12/2021 | R$ 939,37 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 03/01/2022 | R$ 911,75 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 31/01/2022 | R$ 911,76 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 3.789,41 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 90.263,14 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 260,76 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 25/11/2021 | R$ 21.441,94 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/12/2021 | R$ 588,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/12/2021 | R$ 408,96 |
| CHAPA/GRELHA | 25/11/2021 | R$ 1.600,00 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 09/12/2021 | R$ 234,84 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 10/01/2022 | R$ 227,93 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 07/02/2022 | R$ 227,95 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/12/2021 | R$ 23.041,97 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 11.722,07 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 3.805,00 |
| AÇO | 24/11/2021 | R$ 7.015,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/12/2021 | R$ 1.813,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 06/12/2021 | R$ 12.260,22 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 27/12/2021 | R$ 9.395,50 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 09/12/2021 | R$ 61,93 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/12/2021 | R$ 25.082,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 750,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 20.449,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/12/2021 | R$ 25.158,19 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/11/2021 | R$ 57.886,40 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 09/12/2021 | R$ 710,40 |
| PIA | 07/12/2021 | R$ 1.299,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 08/12/2021 | R$ 3.351,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/12/2021 | R$ 5.130,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 14/12/2021 | R$ 950,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/12/2021 | R$ 4.932,30 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 16/12/2021 | R$ 498,69 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/12/2021 | R$ 18.269,79 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/12/2021 | R$ 64.000,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/12/2021 | R$ 3.891,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/12/2021 | R$ 2.034,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/12/2021 | R$ 1.411,67 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/12/2021 | R$ 506,10 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/12/2021 | R$ 5.680,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 23/12/2021 | R$ 26.872,26 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/12/2021 | R$ 4.480,00 |
| MATERIAIS ELÉTRICOS | 15/12/2021 | R$ 4.793,64 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/01/2022 | R$ 421,92 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/12/2021 | R$ 28.246,62 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/12/2021 | R$ 507,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 06/12/2021 | R$ 56.400,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 06/12/2021 | R$ 10.923,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/12/2021 | R$ 1.813,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/12/2021 | R$ 12.000,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 14/12/2021 | R$ 28.686,59 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 20/12/2021 | R$ 5.454,30 |
| AÇO | 15/12/2021 | R$ 4.120,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/12/2021 | R$ 14.420,00 |
| FERRO | 22/12/2021 | R$ 530,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/12/2021 | R$ 4.138,50 |
| EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | 23/12/2021 | R$ 337,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/01/2022 | R$ 1.469,41 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 24/12/2021 | R$ 2.365,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/12/2021 | R$ 2.520,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/12/2021 | R$ 1.801,00 |
| AÇO | 15/12/2021 | R$ 1.700,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/12/2021 | R$ 1.215,10 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/12/2021 | R$ 1.970,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/12/2021 | R$ 1.339,20 |
| AÇO | 24/12/2021 | R$ 1.265,00 |
| 10/01/2022 | R$ 1.265,00 |
| 24/01/2022 | R$ 1.265,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/12/2021 | R$ 663,08 |
| 03/01/2022 | R$ 663,07 |
| 17/01/2022 | R$ 663,07 |
| 31/01/2022 | R$ 663,07 |
| 14/02/2022 | R$ 663,07 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 22/12/2021 | R$ 3.533,49 |
| 19/01/2022 | R$ 3.533,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 06/12/2021 | R$ 3.909,84 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 21/12/2021 | R$ 291,71 |
| 18/01/2022 | R$ 291,71 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/12/2021 | R$ 17.569,64 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 24/12/2021 | R$ 1.060,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/12/2021 | R$ 24.133,90 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 2912/2022 | R$ 3.242,73 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/12/2021 | R$ 2.836,24 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/12/2021 | R$ 2.324,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 27/12/2021 | R$ 1.180,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/01/2022 | R$ 1.831,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/01/2022 | R$ 323,26 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 29/12/2021 | R$ 1.004,06 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/11/2021 | R$ 192,44 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 22/11/2021 | R$ 10.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 25/11/2021 | R$ 385,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 25/11/2021 | R$ 4.153,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/11/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/11/2021 | R$ 579,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/11/2021 | R$ 160,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/11/2021 | R$ 549,80 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 29/11/2021 | R$ 23.800,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/11/2021 | R$ 1.163,08 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 30/11/2021 | R$ 297.954,46 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 30/11/2021 | R$ 100.154,01 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 01/12/2021 | R$ 162,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 01/12/2021 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 01/12/2021 | R$ 247,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 900,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 2.779,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 1.254,54 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 12.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 3.080,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 5.251,00 |
| COLOCAÇÃO, INSTAL.TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REV.PAREDE, VIDROS,PLACAS GESSO, CONGÊ. | 01/12/2021 | R$ 1.442,03 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 01/12/2021 | R$ 4.066,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 150.801,24 |
| COLOCAÇÃO, INSTAL.TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REV.PAREDE, VIDROS,PLACAS GESSO, CONGÊ. | 01/12/2021 | R$ 1.193,40 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 8.426,48 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 01/12/2021 | R$ 3.189,24 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/12/2021 | R$ 12.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 06/12/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 06/12/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 06/12/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 06/12/2021 | R$ 240,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 06/12/2021 | R$ 385,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 06/12/2021 | R$ 1.530,00 |
| LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E | 06/12/2021 | R$ 660,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 06/12/2021 | R$ 1.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/12/2021 | R$ 12.329,34 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/12/2021 | R$ 980,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/12/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/12/2021 | R$ 370,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/12/2021 | R$ 1.690,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 09/12/2021 | R$ 18.468,25 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 09/12/2021 | R$ 688,77 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/12/2021 | R$ 297,75 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/12/2021 | R$ 1.500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/12/2021 | R$ 595,60 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/12/2021 | R$ 140,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 13/12/2021 | R$ 7.271,04 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/12/2021 | R$ 140,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/12/2021 | R$ 1.650,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 15/12/2021 | R$ 825,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 15/12/2021 | R$ 193,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 17/12/2021 | R$ 3.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/12/2021 | R$ 4.567,05 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/12/2021 | R$ 16.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/12/2021 | R$ 320,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/12/2021 | R$ 3.272,50 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/12/2021 | R$ 579,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/12/2021 | R$ 160,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/12/2021 | R$ 70,00 |
| LIMPEZA, MANUTENCAO E CONS.DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES | 20/12/2021 | R$ 8.900,00 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 20/12/2021 | R$ 21.336,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/12/2021 | R$ 1.765,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/12/2021 | R$ 226,08 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 20/12/2021 | R$ 5.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/12/2021 | R$ 247,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/12/2021 | R$ 980,00 |
| COLOCAÇÃO, INSTAL.TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REV.PAREDE, VIDROS,PLACAS GESSO, CONGÊ. | 21/12/2021 | R$ 3.276,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/12/2021 | R$ 450,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/12/2021 | R$ 1.925,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/12/2021 | R$ 1.965,17 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/12/2021 | R$ 290,00 |
| COLOCAÇÃO, INSTAL.TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REV.PAREDE, VIDROS,PLACAS GESSO, CONGÊ. | 27/12/2021 | R$ 1.485,48 |
| COLOCAÇÃO, INSTAL.TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REV.PAREDE, VIDROS,PLACAS GESSO, CONGÊ. | 27/12/2021 | R$ 894,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 27/12/2021 | R$ 4.100,00 |
| COLOCAÇÃO, INSTAL.TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REV.PAREDE, VIDROS,PLACAS GESSO, CONGÊ. | 27/12/2021 | R$ 1.794,96 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 27/12/2021 | R$ 36.654,98 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 27/12/2021 | R$ 2.310,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 27/12/2021 | R$ 12.000,00 |
| LIMPEZA, MANUTENCAO E CONS.DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES | 28/12/2021 | R$ 1.750,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/12/2021 | R$ 1.166,71 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/12/2021 | R$ 500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 03/01/2022 | R$ 5.555,56 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 03/01/2022 | R$ 950,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 03/01/2022 | R$ 12.000,00 |
| DECORAÇÃO, JARDINAGEM CORTE PODA ÁRVORES | 03/01/2022 | R$ 3.500,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 03/01/2022 | R$ 2.200,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/01/2022 | R$ 1.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 10/01/2022 | R$ 114.633,54 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/01/2022 | R$ 231.307,79 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/01/2022 | R$ 297,75 |
| CHAVEIROS, CONFECÇÃO CARIMBOS, PLACAS, QUADROS, SINALIZAÇÃO VISUAL BANNERS, ADESIVOS | 10/01/2022 | R$ 45.330,01 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 10/01/2022 | R$ 3.450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/01/2022 | R$ 1.500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/01/2022 | R$ 595,60 |
| DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E CONGÊNERES | 24/01/2022 | R$ 675,00 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS E MÁQUINAS | 21/12/2021 03/01/2022 | R$ 24.764,94 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 20/08/2021 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 20/08/2022 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 20/08/2022 | R$ 500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/08/2021 | R$ 450,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/08/2021 | R$ 7.200,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 09/08/2021 | R$ 23.498,64 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 09/08/2021 | R$ 275,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/08/2021 | R$ 4.075,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 16/08/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 16/08/2022 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 16/08/2021 | R$ 980,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 19/08/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 19/08/2021 | R$ 370,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 30/08/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 30/08/2021 | R$ 760,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 30/08/2021 | R$ 639,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/08/2021 | R$ 18.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 19/08/2021 | R$ 247,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 18/08/2021 | R$ 229,92 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 18/08/2021 | R$ 226,97 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 17/08/2021 | R$ 228,85 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/08/2021 | R$ 437,60 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 18/08/2021 | R$ 104.050,87 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 18/08/2021 | R$ 221.580,17 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 16/08/2021 | R$ 1.500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/08/2021 | R$ 970,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 23/08/2021 | R$ 2.127,50 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/09/2021 | R$ 70,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 30/08/2021 | R$ 280,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 27/08/2021 | R$ 6.300,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 30/08/2021 | R$ 3.280,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 25/08/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 25/08/2021 | R$ 450,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 23/08/2021 | R$ 508,10 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 26/08/2021 | R$ 18.527,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/08/2021 | R$ 2.213,90 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 20/08/2021 | R$ 4.821,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/09/2021 | R$ 23.000,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 09/09/2021 | R$ 7.759,25 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 07/01/2022 | R$ 1.690,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/09/2021 | R$ 12.000,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 24/08/2021 | R$ 219,71 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 24/08/2022 | R$ 235,83 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/09/2021 | R$ 2.296,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 23/08/2021 | R$ 1.785,44 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/08/2021 | R$ 5.731,30 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/08/2021 | R$ 1.854,72 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/08/2021 | R$ 200,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 25/08/2021 | R$ 910,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 25/08/2021 | R$ 229,52 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 30/08/2021 | R$ 235,43 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 03/09/2021 | R$ 240,00 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 03/09/2021 | R$ 2.076,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 31/08/2021 | R$ 233,14 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 03/09/2021 | R$ 90,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 02/09/2021 | R$ 231,67 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/09/2021 | R$ 116,67 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 03/09/2021 | R$ 420,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 27/08/2021 | R$ 236,23 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 30/08/2021 | R$ 241,61 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 03/09/2021 | R$ 320,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/09/2021 | R$ 786,46 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/09/2021 | R$ 4.292,54 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 09/09/2021 | R$ 1.860,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 13/09/2021 | R$ 400,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 06/09/2021 | R$ 197,37 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 06/09/2021 | R$ 761,10 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 06/09/2021 | R$ 206,24 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 06/09/2021 | R$ 431,36 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 06/09/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 08/09/2021 | R$ 560,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 08/09/2021 | R$ 150,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 06/09/2021 | R$ 1.600,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 13/09/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 13/09/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 08/09/2021 | R$ 1.500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 08/09/2021 | R$ 595,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/01/2022 | R$ 2.724,80 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 302,69 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 21/02/2022 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 21/02/2022 | R$ 610,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 21/02/2022 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 01/02/2022 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 01/02/2022 | R$ 660,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 17/01/2022 | R$ 294,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 20/01/2022 | R$ 1.465,17 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 140,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 240,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 385,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/01/2022 | R$ 750,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 26/04/2022 | R$ 399,50 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 08/04/2022 | R$ 525,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 04/04/2022 | R$ 880,60 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 14/03/2022 | R$ 365,00 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 18/04/2022 | R$ 9.334,53 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15/03/2022 | R$ 5.301,94 |
| VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO BENS E PESSOAS | 30/03/2022 | R$ 4.350,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 18/04/2022 | R$ 2.879,52 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/04/2022 | R$ 2.758,70 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 14/03/2022 | R$ 1.176,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 14/03/2022 | R$ 129.600,18 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 14/03/2022 | R$ 32.585,51 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 08/03/2022 | R$ 8.698,65 |
| COLOCAÇÃO, INSTAL.TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REV.PAREDE, VIDROS,PLACAS GESSO, CONGÊ. | 02/03/2022 | R$ 990,00 |
| DECORAÇÃO, JARDINAGEM CORTE PODA ÁRVORES | 02/03/2022 | R$ 2.984,00 |
| DECORAÇÃO, JARDINAGEM CORTE PODA ÁRVORES | 16/02/2022 | R$ 31.150,00 |
| DECORAÇÃO, JARDINAGEM CORTE PODA ÁRVORES | 16/02/2022 | R$ 28.279,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 21/02/2022 | R$ 167,24 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 03/03/2022 | R$ 6.650,00 |
| 15/03/2022 | R$ 3.325,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 24/01/2022 | R$ 408,31 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15/02/2022 | R$ 7.840,69 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15/02/2022 | R$ 3.918,56 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 17/01/2022 | R$ 6.041,75 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 10/01/2022 | R$ 6.650,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 16/05/2022 | R$ 3.024,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 16/05/2022 | R$ 61.007,00 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 10/05/2022 | R$ 8.200,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 02/05/2022 | R$ 44.450,16 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 02/05/2022 | R$ 13.449,36 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/05/2022 | R$ 140,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/04/2022 | R$ 9.493,03 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/04/2022 | R$ 25.826,92 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 14/04/2022 | R$ 65,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 14/04/2022 | R$ 80,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/04/2022 | R$ 408,31 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 04/04/2022 | R$ 10.755,90 |
| CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS | 04/04/2022 | R$ 1.691,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 07/04/2022 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 07/04/2022 | R$ 205,00 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 04/04/2022 | R$ 7.220,00 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 31/03/2022 | R$ 8.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 04/04/2022 | R$ 60,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 28/03/2022 | R$ 188,58 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 31/03/2022 | R$ 600,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 24/03/2022 | R$ 7.470,78 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 21/03/2022 | R$ 79,12 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 15/03/2022 | R$ 3.765,72 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 23/03/2022 | R$ 150,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 375,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 113,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 76,20 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 150,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 385,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 15/03/2022 | R$ 120,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 07/03/2022 | R$ 500,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/03/2022 | R$ 20.435,50 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 10/03/2022 | R$ 297,75 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 11/03/2022 | R$ 750,00 |
| LOCAÇÕES DE CONTÊINERES | 09/03/2022 | R$ 1.945,67 |
| DECORAÇÃO, JARDINAGEM CORTE PODA ÁRVORES | 23/02/2022 | R$ 9.334,53 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/03/2022 | R$ 550,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/03/2022 | R$ 550,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/03/2022 | R$ 1.100,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/03/2022 | R$ 1.100,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/03/2022 | R$ 200,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/03/2022 | R$ 200,00 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 03/03/2022 | R$ 1.335,49 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 02/03/2022 | R$ 4.119,20 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 21/02/2022 | R$ 51.605,44 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 21/02/2022 | R$ 133.060,22 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 02/03/2022 | R$ 880,60 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 16/02/2022 | R$ 2.800,00 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 16/02/2022 | R$ 4.600,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 21/02/2022 | R$ 3.419,52 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 21/02/2022 | R$ 3.204,63 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/02/2022 | R$ 1.907,60 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/02/2022 | R$ 1.893,95 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO | 21/02/2022 | R$ 1.000,00 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 25/06/2020 | R$ 490,28 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 502,32 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 505,40 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 472,36 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 491,40 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 495,88 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 480,20 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 499,80 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 496,72 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 490,28 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 366,80 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 06/07/2020 | R$ 497,28 |
| SOLO BRITA (BICA CORRIDA) | 08/07/2020 | R$ 359,24 |
| BARRA REDONDA 3/8X6000 | 17/08/2020 | R$ 674,94 |
| FERRO REDONDO 1/2 (60) | 08/09/2020 | R$ 3.917,08 |
| 21/09/2020 | R$ 3.917,09 |
| 05/10/2020 | R$ 3.917,09 |
| 20/10/2020 | R$ 3.917,09 |
| PERFIL DOBRADO ENRIJECIDO 127X50X17X2,00X6000 | 08/09/2020 | R$ 4.155,50 |
| 21/09/2020 | R$ 4.155,50 |
| 05/10/2020 | R$ 4.155,50 |
| 20/10/2020 | R$ 4.155,50 |
| MATERIAL ELETRICO | 29/10/2020 | R$ 1.054,87 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/11/2020 | R$ 1.690,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/11/2020 | R$ 269,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/11/2020 | R$ 1.025,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 13/11/2020 | R$ 102,98 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 06/11/2020 | R$ 1.886,00 |
| BRITA | 03/11/2020 | R$ 29.748,48 |
| BLOCO DE CONCRETO 010 | 03/11/2020 | R$ 68.425,00 |
| FERRO CHATO 2 X 1/4 X 6000 (2) | 10/12/2020 | R$ 10.361,99 |
| 28/12/2020 | R$ 10.361,98 |
| 11/01/2021 | R$ 10.361,98 |
| BRITA | 23/11/2020 | R$ 956,15 |
| BRITA | 23/11/2020 | R$ 783,23 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/12/2020 | R$ 238,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/12/2020 | R$ 277,00 |
| CIMENTO | 04/12/2020 | R$ 498,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/12/2020 | R$ 90,00 |
| MATERIAL ELETRICO | 03/12/2020 | R$ 351,96 |
| CADEADO E35 | 10/12/2020 | R$ 287,70 |
| PARAFUSOS | 03/12/2020 | R$ 255,40 |
| DISCO | 11/12/2020 | R$ 99,80 |
| MATERIAL DE ESCRITORIO | 10/12/2020 | R$ 260,26 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 09/12/2020 | R$ 66.690,87 |
| MANILHA CONCRETO | 10/12/2020 | R$ 4.140,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 21/12/2020 | R$ 336,20 |
| CABO ELETRICO | 23/12/2020 | R$ 28.908,44 |
| VIGA I W 410 X 38,8 CORTADA X 12000 | 28/12/2020 | R$ 5.969,26 |
| 11/01/2021 | R$ 5.969,27 |
| 25/01/2021 | R$ 5.969,27 |
| CABO ELETRICO | 18/12/2020 | R$ 52.745,46 |
| VIGA H 200 X 46,1 CORTADA X 12000 | 28/12/2020 | R$ 6.638,84 |
| 11/01/2021 | R$ 6.638,83 |
| 25/01/2021 | R$ 6.638,83 |
| CABO ELETRICO | 21/12/2020 | R$ 2.678,52 |
| CABO ELETRICO | 04/01/2021 | R$ 1.972,68 |
| CABO ELETRICO | 06/01/2021 | R$ 7.151,75 |
| CABO ELETRICO | 07/01/2021 | R$ 7.833,86 |
| CABO ELETRICO | 07/01/2021 | R$ 8.542,64 |
| CABO ELETRICO | 08/01/2021 | R$ 19.317,67 |
| VIGA H 200 X 35,9 CORTADA | 11/01/2021 | R$ 5.609,00 |
| 25/01/2021 | R$ 5.609,00 |
| 09/02/2021 | R$ 5.609,00 |
| VIGA I W 310 X 38,70 CORTADA X 12000 | 11/01/2021 | R$ 5.495,40 |
| 25/01/2021 | R$ 5.495,40 |
| 09/02/2021 | R$ 5.495,40 |
| VIGA I W 310 X 38,70 CORTADA X 12000 | 11/01/2021 | R$ 6.595,90 |
| 25/01/2021 | R$ 6.595,90 |
| 09/02/2021 | R$ 6.595,90 |
| VIGA I W 360 X 51,0 CORTADA X 12000 | 07/01/2021 | R$ 17.938,80 |
| 22/01/2021 | R$ 17.938,80 |
| 08/02/2021 | R$ 17.938,80 |
| AÇO CA60 5,0 MM | 28/12/2020 | R$ 3.741,02 |
| MADEIRA (PONTALETE PINUS) | 28/12/2020 | R$ 1.063,80 |
| CABO ELETRICO | 13/01/2021 | R$ 5.983,45 |
| MANILHA CONCRETO | 28/12/2020 | R$ 4.024,00 |
| MANILHA CONCRETO | 28/12/2020 | R$ 946,00 |
| MADEIRA (PONTALETE PINUS) | 28/12/2020 | R$ 560,00 |
| AREIA | 04/01/2021 | R$ 792,70 |
| ESPUMA P/ PEDREIRO | 06/01/2021 | R$ 516,50 |
| CIMENTO | 06/01/2021 | R$ 1.300,00 |
| DISTANCIADOR | 07/01/2021 | R$ 1.093,00 |
| AÇO CA50 12,50 MM | 12/01/2021 | R$ 5.755,36 |
| BARRA | 18/01/2021 | R$ 12.528,80 |
| BARRA E CANTONEIRA | 18/01/2021 | R$ 12.486,35 |
| CANTONEIRA | 18/01/2021 | R$ 2.067,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/01/2021 | R$ 5.411,02 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 04/01/2021 | R$ 384,50 |
| ARAME RECOZIDO 18BWG | 20/01/2021 | R$ 727,38 |
| AÇO CA50 25 MM | 20/01/2021 | R$ 59.178,63 |
| ARAME RECOZIDO 18BWG | 13/01/2021 | R$ 5.728,05 |
| AÇO CA50 6,30 MM | 15/01/2021 | R$ 14.198,46 |
| AÇO CA50 6,30 MM | 15/01/2021 | R$ 12.135,40 |
| AÇO CA50 8,0 MM | 20/01/2021 | R$ 5.484,34 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 05/06/2020 | R$ 17.500,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 27/05/2020 | R$ 4.500,00 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 25/06/2020 | R$ 189,11 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/06/2020 | R$ 3.500,00 |
| AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFI | 18/06/2020 | R$ 2.900,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/06/2020 | R$ 71.732,98 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/07/2020 | R$ 17.500,00 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 191,81 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 182,20 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 194,94 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 189,54 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 191,27 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 192,78 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 191,59 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 189,11 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 06/07/2020 | R$ 141,48 |
| FRETES - NÃO UTILIZAR | 08/07/2020 | R$ 138,56 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/07/2020 | R$ 2.200,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/07/2020 | R$ 75.079,68 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/08/2020 | R$ 17.500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 30/07/2020 | R$ 91.655,93 |
| DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL | 10/08/2020 | R$ 1.750,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 14/08/2020 | R$ 2.452,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/09/2020 | R$ 10.448,42 |
| 27/08/2020 | R$ 105.645,13 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 08/09/2020 | R$ 23.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 08/09/2020 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/10/2020 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/10/2020 | R$ 23.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 16/10/2020 | R$ 47.346,94 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/10/2020 | R$ 4.000,00 |
| DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL | 07/10/2020 | R$ 4.900,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 07/10/2020 | R$ 4.500,00 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 26/10/2020 | R$ 6.500,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/11/2020 | R$ 23.000,00 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 03/11/2020 | R$ 5.400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2020 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 19/11/2020 | R$ 540,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 06/11/2020 | R$ 1.530,00 |
| SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO,COMISSÁRIOS,DESPACHANTES E CONGÊNERES | 03/11/2020 | R$ 1.300,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 27/11/2020 | R$ 3.050,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/11/2020 | R$ 162,90 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 02/12/2020 | R$ 480,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 04/12/2020 | R$ 12.668,89 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/11/2020 | R$ 2.210,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 30/11/2020 | R$ 5.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/12/2020 | R$ 23.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/12/2020 | R$ 12.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/12/2020 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/12/2020 | R$ 600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/12/2020 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 19/11/2020 | R$ 685,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2020 | R$ 1.428,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2020 | R$ 408,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/12/2020 | R$ 420,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 21/12/2020 | R$ 236,34 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 14/12/2020 | R$ 2.390,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 15/12/2020 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 16/12/2020 | R$ 2.717,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/01/2021 | R$ 2.779,80 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/12/2020 | R$ 450,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 24/12/2020 | R$ 1.290,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 11/01/2021 | R$ 40.374,78 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/01/2021 | R$ 194.851,94 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/01/2021 | R$ 6.472,44 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/01/2021 | R$ 1.060,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/01/2021 | R$ 5.440,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/01/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/01/2021 | R$ 23.000,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 06/01/2021 | R$ 2.380,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 20/05/2020 | R$ 2.000,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 20/05/2020 | R$ 2.000,00 |
| THINNER (18 LITROS) | 18/02/2021 | R$ 811,80 |
| 04/03/2021 | R$ 811,80 |
| FERRAMENTAS | 31/01/2022 | R$ 3.031,51 |
| 15/02/2022 | R$ 3.031,51 |
| 30/03/2022 | R$ 3.032,42 |
| KIT COBERTURA P/ VALA AMARELA (REF.:KIT COBERTURA) | 14/12/2021 | R$ 2.934,90 |
| 03/01/2022 | R$ 2.934,90 |
| 24/01/2022 | R$ 2.934,89 |
| CHAPA SAE 1020 5/16 1200 X 3000MM | 25/10/2021 | R$ 7.559,74 |
| 08/11/2021 | R$ 7.559,74 |
| 23/11/2021 | R$ 7.559,74 |
| BARRA CHATA SAE 1020 1.1/2 X 1/4 X 6000MM | 25/10/2021 | R$ 341,10 |
| RODIZIO GIRATORIO RODA 100MM DE DIAMETRO CAPACIDADE DE CARGA 85KG | 20/10/2021 | R$ 1.310,66 |
| 01/11/2021 | R$ 1.310,66 |
| 22/11/2021 | R$ 1.310,67 |
| CANTONEIRA 1” X 1/4 X 6000 MM - BARRA REDONDA 5/8 X 6000 MM | 04/10/2021 | R$ 4.711,25 |
| 18/10/2021 | R$ 4.711,25 |
| 01/11/2021 | R$ 4.711,26 |
| CHAPA EXPANDIDA 1/4 X 3000 X 1200 MM | 04/10/2021 | R$ 5.766,00 |
| 18/10/2021 | R$ 5.766,00 |
| 01/11/2021 | R$ 5.766,00 |
| CHAPA EXPANDIDA 3/16 X 3000 X 1200 MM | 04/10/2021 | R$ 870,00 |
| DIESEL S-10 GRID ADITIVADO | 13/09/2021 | R$ 1.421,11 |
| DIESEL S-500 | 23/08/2021 | R$ 868,00 |
| DIESEL S-500 | 01/07/2021 | R$ 653,18 |
| DIESEL S-500 | 21/06/2021 | R$ 643,77 |
| DIESEL S-10 GRID ADITIVADO | 03/05/2021 | R$ 593,63 |
| DIESEL S-10 GRID ADITIVADO | 12/04/2021 | R$ 579,26 |
| DIESEL S-10 GRID ADITIVADO | 12/04/2021 | R$ 489,03 |
| RB60 AL LISO | 20/09/2021 | R$ 1.163,33 |
| RB60 AL LISO | 23/08/2021 | R$ 2.491,67 |
| KIT ANCORAGEM/ACOMODACAO P/B48 | 12/01/2022 | R$ 600,52 |
| SWITCH FORTNET FORTISW 424D 24 PORTAS 100/1000 + 2 PORTAS SFP LAYER 3 | 02/12/2021 | R$ 11.100,00 |
| 13/12/2021 | R$ 11.100,00 |
| KIT INSTALAÇÃO AUDIO E VIDEIO ESSENSE | 07/10/2021 | R$ 40.000,00 |
| 18/01/2022 | R$ 50.000,00 |
| 15/02/2022 | R$ 50.000,00 |
| CABO COAXIAL 75OHMS RF-4,0MM+BIP.2X26 | 07/05/2021 | R$ 373,35 |
| CARRO PARA FERRAMENTAS GRAFITE/LAR FECHADO | 08/10/2021 | R$ 1.330,60 |
| 08/11/2021 | R$ 1.077,61 |
| 07/12/2021 | R$ 1.077,61 |
| MATERIAL ELETRICO | 21/01/2022 | R$ 9.313,04 |
| MATERIAL ELETRICO | 20/01/2022 | R$ 1.011,08 |
| MATERIAL ELETRICO | 14/01/2022 | R$ 8.993,47 |
| PAISAGISMO | 03/01/2022 | R$ 61.200,00 |
| CIMENTO | 11/01/2022 | R$ 1.295,00 |
| TOMADA-PLUG-CABO | 18/01/2022 | R$ 647,00 |
| BUCHA-PARAFUSO | 18/01/2022 | R$ 2.262,93 |
| FECHADURA-PORTA | 10/01/2022 | R$ 5.468,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/01/2022 | R$ 7.841,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/01/2022 | R$ 2.247,00 |
| CONTROLE REMOTO | 03/01/2022 | R$ 215,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/01/2022 | R$ 2.410,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/01/2022 | R$ 120,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/01/2022 | R$ 125,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/01/2022 | R$ 545,20 |
| SUPORTE P/EXTINTOR | 17/01/2022 | R$ 42,00 |
| MASSA CORRIDA | 26/01/2022 | R$ 2.155,06 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/01/2022 | R$ 952,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/01/2022 | R$ 2.040,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/01/2022 | R$ 1.937,60 |
| FITA DUPLA FACE CINZA | 27/12/2021 | R$ 49.317,37 |
| KIT BANDEJA STACK PARA DIO 12F | 10/01/2022 | R$ 448,46 |
| 12/01/2022 | R$ 448,45 |
| EXTENSAO CONEC. 2F.SM LC-UPC G652D 1,5MT& | 27/12/2021 | R$ 3.816,51 |
| 12/01/2022 | R$ 3.816,51 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 03/01/2022 | R$ 500,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/01/2021 | R$ 151,80 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 25/01/2021 | R$ 11.848,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 25/01/2021 | R$ 1.050,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/01/2021 | R$ 6.300,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/02/2021 | R$ 11.999,59 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 25/01/2021 | R$ 1.870,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/02/2021 | R$ 2.064,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/01/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/02/2021 | R$ 450,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 10/02/2021 | R$ 3.850,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/02/2021 | R$ 420,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 01/02/2021 | R$ 21.145,84 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/02/2021 | R$ 82.820,47 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 25/01/2021 | R$ 4.500,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 08/02/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 08/02/2021 | R$ 23.000,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 10/02/2021 | R$ 2.736,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/02/2021 | R$ 500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/02/2021 | 3.600,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/02/2021 | R$ 1.700,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/02/2021 | R$ 10.640,00 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS E MÁQUINAS | 03/02/2021 | R$ 220,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/02/2021 | R$ 4.055,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 17/02/2021 | R$ 8.866,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/02/2021 | R$ 980,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 17/02/2021 | R$ 2.064,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 17/02/2021 | R$ 66,67 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/02/2021 | R$ 77.550,00 |
| AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFI | 10/02/2021 | R$ 4.250,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 25/02/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 25/02/2021 | R$ 380,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/02/2021 | R$ 990,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/02/2021 | R$ 2.288,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/02/2021 | R$ 8.313,20 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 22/02/2021 | R$ 5.610,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 22/02/2021 | R$ 524,33 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/02/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 01/03/2021 | R$ 591,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 25/02/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/02/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 01/03/2021 | R$ 800,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/02/2021 | R$ 2.800,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 05/03/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 05/03/2021 | R$ 23.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/03/2021 | R$ 748,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 02/03/2021 | R$ 400,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/03/2021 | R$ 6.912,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/02/2021 | R$ 350,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/03/2021 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/02/2021 | R$ 400,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 08/03/2021 | R$ 3.432,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 08/03/2021 | R$ 200,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/03/2021 | R$ 952,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 614,99 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM |  | R$ 1.647,95 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 9.338,37 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 10/03/2021 | R$ 1.700,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 3.484,92 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 10/03/2021 | R$ 41.410,53 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 10/03/2021 | R$ 104.255,80 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/03/2021 | R$ 480,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/03/2021 | R$ 160,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/03/2021 | R$ 210,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/03/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 15/03/2021 | R$ 800,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 15/03/2021 | R$ 9.216,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/03/2021 | R$ 512,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 09/03/2021 | R$ 686,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/03/2021 | R$ 453,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/03/2021 | R$ 14.700,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/03/2021 | R$ 4.918,31 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 12/04/2021 | R$ 1.620,00 |
| DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL | 22/03/2021 | R$ 1.750,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/03/2021 | R$ 800,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 4.576,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/03/2021 | R$ 7.916,55 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 15/03/2021 | R$ 17.362,11 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 12/04/2022 | R$ 1.454,01 |
| CANTONEIRA E TELA | 30/03/2022 | R$ 8.141,60 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/04/2022 | R$ 1.400,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/04/2022 | R$ 110,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 18/04/2022 | R$ 170,00 |
| MALOTE BLINDADO | 30/03/2022 | R$ 2.700,00 |
| 20/04/2022 | R$ 2.700,00 |
| CABO, TUBO | 08/04/2022 | R$ 12.320,00 |
| FIXADOR DE BATENTE E TUBO | 22/04/2022 | R$ 1.413,43 |
| CAIXA D'AGUA | 02/05/2022 | R$ 1.430,00 |
| SIRENE | 02/05/2022 | R$ 59,83 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/05/2022 | R$ 950,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 25/04/2022 | R$ 112,73 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 25/04/2022 | R$ 263,35 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/05/2022 | R$ 3.998,40 |
| AREIA E CIMENTO | 18/04/2022 | R$ 860,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/05/2022 | R$ 507,99 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/05/2022 | R$ 450,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/05/2022 | R$ 621,30 |
| TELA E CANTONEIRA | 12/05/2022 | R$ 3.780,00 |
| BARRA E CANTONEIRA | 12/05/2022 | R$ 10.740,00 |
| TUBO RETANGULAR | 30/05/2022 | R$ 8.646,90 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 03/02/2022 | R$ 6.300,00 |
| PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO | 14/03/2022 | R$ 8.500,00 |
| 12/04/2022 | R$ 8.500,00 |
| PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO | 14/03/2022 | R$ 14.000,00 |
| 12/04/2022 | R$ 14.000,00 |
| MESA E MODULO | 23/03/2022 | R$ 26.879,36 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 03/05/2022 | R$ 507,99 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 23/03/2022 | R$ 3.915,60 |
| PEDRA GRANITO | 17/01/2022 | R$ 560,25 |
| MATERIAL CONSTRUÇÃO | 17/01/2022 | R$ 924,00 |
| MATERIAL CONSTRUÇÃO | 17/01/2022 | R$ 1.255,00 |
| FIXADOR | 18/01/2022 | R$ 10.260,00 |
| MATERIAL CONSTRUÇÃO | 01/02/2022 | R$ 7.325,00 |
| TINTA | 31/01/2022 | R$ 3.256,22 |
| MAÇARICO DE SOLDA | 02/03/2022 | R$ 1.342,82 |
| 30/03/2022 | R$ 1.342,80 |
| 02/05/2022 | R$ 1.342,80 |
| LAVADORA DE PEÇAS LP-7 220V - MARCON | 11/04/2022 | R$ 1.679,25 |
| CANTONEIRA | 08/03/2022 | R$ 4.707,06 |
| MATERIAL CONSTRUÇÃO | 30/03/2022 | R$ 3.230,17 |
| 02/05/2022 | R$ 3.230,16 |
| 30/05/2022 | R$ 3.230,16 |
| 30/06/2022 | R$ 3.230,16 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 23/03/2022 | R$ 3.915,60 |
| MANGUEIRA | 18/04/2022 | R$ 7.941,53 |
| EXTINTOR E PLACA | 25/04/2022 | R$ 2.415,70 |
| TUBO | 22/04/2022 | R$ 1.413,43 |
| MANG 1/2 2500MM TERMINAIS R/90 | 16/05/2022 | R$ 449,90 |
| TUBO RETANGULAR | 30/05/2022 | R$ 8.646,90 |
| TINTA | 17/01/2022 | R$ 1.556,20 |
| TIJOLO | 17/01/2022 | R$ 5.533,00 |
| TIJOLO | 01/02/2022 | R$ 562,50 |
| TINTA | 01/02/2022 | R$ 1.281,27 |
| TINTA | 09/02/2022 | R$ 780,00 |
| TINTA | 14/02/2022 | R$ 585,00 |
| TINTA | 21/02/2022 | R$ 1.755,00 |
| METALON | 01/02/2022 | R$ 2.850,00 |
| LUMINÁRIA | 13/04/2022 | R$ 3.246,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/02/2022 | R$ 1.344,38 |
| 04/03/2022 | R$ 1.344,37 |
| PROPULSORA PNEUMATICA | 31/01/2022 | R$ 1.859,16 |
| 22/02/2022 | R$ 1.859,16 |
| 24/03/2022 | R$ 1.859,16 |
| 25/04/2022 | R$ 1.859,18 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/03/2022 | R$ 2.062,73 |
| 30/03/2022 | R$ 2.062,73 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 21/02/2022 | R$ 904,12 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 24/01/2022 | R$ 4.052,05 |
| 22/02/2022 | R$ 4.052,05 |
| 24/03/2022 | R$ 4.052,05 |
| 25/04/2022 | R$ 4.052,05 |
| MOTOFREIO E DUPLEX | 07/02/2022 | R$ 23.600,00 |
| PAINEL ORGANIZADOR E ÁRMARIO | 02/03/2022 | R$ 8.221,00 |
| 02/05/2022 | R$ 8.221,00 |
| 16/05/2022 | R$ 8.221,70 |
| PLACAS | 24/03/2022 | R$ 49.410,00 |
| PINTURA | 07/01/2022 | R$ 5.000,00 |
| EXECUCAO DE DRYWALL | 17/01/2022 | R$ 79.127,06 |
| SERVIÇO DE PINTURA | 17/01/2022 | R$ 15.000,00 |
| SISTEMA DE AR COMPRIMIDO | 13/01/2022 | R$ 22.000,00 |
| SERVIÇO DE MONTAGEM DE CONCRETO | 26/01/2022 | R$ 304,00 |
| MARTELO DEMOLIDOR | 03/02/2022 | R$ 420,00 |
| SERRA MÁRMORE | 01/02/2022 | R$ 113,00 |
| LAVADORA ALTA PRESSÃO | 01/02/2022 | R$ 600,00 |
| SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÓS OBRA | 24/01/2022 | R$ 1.925,00 |
| SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÓS OBRA | 24/01/2022 | R$ 4.900,00 |
| LOCAÇÃO DE SERRA CLIPPER | 03/02/2022 | R$ 120,00 |
| TALHEIRAS | 01/02/2022 | R$ 160,00 |
| BOMBA LAMEIRA | 07/02/2022 | R$ 385,00 |
| 1 FURADEIRA IMPACTO | 07/02/2022 | R$ 80,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/02/2022 | R$ 450,00 |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO | 21/01/2022 | R$ 2.040,16 |
| EXECUCAO DE DRYWALL | 24/02/2022 | R$ 39.959,48 |
| BETONEIRA MENEGOTTI | 31/01/2022 | R$ 247,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 07/02/2022 | R$ 297,75 |
| LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES | 07/02/2022 | R$ 1.000,00 |
| LOCAÇÃO DE CONTAINERS | 10/02/2022 | R$ 1.690,00 |
| LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES | 31/01/2022 | R$ 1.500,00 |
| SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA | 07/02/2022 | R$ 12.000,00 |
| SERVICOS DE INSTALACAO DAS ESQUADRIAS | 31/01/2022 | R$ 22.886,65 |
| SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA | 07/02/2022 | R$ 23.000,00 |
| SERVICO DE CONCRETAGEM | 17/02/2022 | R$ 2.240,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HUDRÁULICA | 31/01/2022 | R$ 995,95 |
| SERVIÇO DE INTERFONE E FECHADURA | 15/02/2022 | R$ 1.757,17 |
| CAÇAMBAS | 10/02/2022 | R$ 1.800,00 |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS | 15/02/2022 | R$ 5.654,64 |
| LOCAÇÃO DO CONTAINER | 08/02/2022 | R$ 750,00 |
| LOCACAO DE ANDAIME | 21/02/2022 | R$ 1.285,17 |
| LOCAÇÃO DE BENTONEIRA | 14/02/2022 | R$ 82,33 |
| RESERVATÓRIO METÁLICO | 08/10/2021 | R$ 16.250,00 |
| SERVICOS DE INSTALACAO | 27/09/2021 | R$ 1.163,08 |
| FUROS NA PAREDE | 20/09/2021 | R$ 450,00 |
| PISO | 27/09/2021 | R$ 12.019,99 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE | 24/09/2021 | R$ 199,36 |
| SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÕES | 25/10/2021 | R$ 905,77 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 30/09/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA | 08/10/2021 | R$ 297,75 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE | 29/09/2021 | R$ 198,75 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 15/10/2021 | R$ 34.593,81 |
| INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO | 01/10/2021 | R$ 120.000,00 |
| SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA | 11/10/2021 | R$ 109.579,85 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/10/2021 | R$ 264.756,51 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/10/2021 | R$ 28.217,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 11/10/2021 | R$ 1.500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 11/10/2021 | R$ 595,60 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/10/2021 | R$ 5.597,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/10/2021 | R$ 2.263,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/10/2021 | R$ 2.318,28 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/10/2021 | R$ 14.155,05 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/10/2021 | R$ 861,38 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 08/10/2021 | R$ 2.800,00 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 11/10/2021 | R$ 30.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/10/2021 | R$ 17.216,64 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 06/10/2021 | R$ 201,35 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 15/10/2021 | R$ 1.552,69 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/10/2021 | R$ 1.350,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/10/2021 | R$ 391,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/10/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/10/2021 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/10/2021 | R$ 160,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/10/2021 | R$ 144,50 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 13/10/2021 | R$ 247,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 18/10/2021 | R$ 370,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 18/10/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 1.600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 240,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 90,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 760,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 315,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/10/2021 | R$ 420,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 21/10/2021 | R$ 218,11 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/11/2021 | R$ 10.000,00 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 01/11/2021 | R$ 2.000,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/10/2021 | R$ 341,88 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 18/10/2021 | R$ 980,00 |
| SERVIÇO RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, PINTURA, LAVAGEM, GALVANOPLASTIA DE OBJETOS QUAISQUER | 01/11/2021 | R$ 1.100,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 2.340,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/11/2021 | R$ 240,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 40,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 385,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 315,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 180,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 1.240,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 27/10/2021 | R$ 1.163,08 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/11/2021 | R$ 3.990,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/11/2021 | R$ 3.565,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/11/2021 | R$ 288,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/11/2021 | R$ 12.096,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/11/2021 | R$ 3.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 27/10/2021 | R$ 108.495,46 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 27/10/2021 | R$ 251.585,49 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 16/11/2021 | R$ 1.765,30 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/11/2021 | R$ 1.980,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 01/11/2021 | R$ 12.000,00 |
| TRANSPORTE DE CARGAS - CARGA E DESCARGA | 10/11/2021 | R$ 6.115,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 01/11/2021 | R$ 23.000,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 01/11/2021 | R$ 215,05 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 01/11/2021 | R$ 220,83 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 28/10/2021 | R$ 21.336,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/11/2021 | R$ 302.076,98 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 10/11/2021 | R$ 121.085,65 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 01/11/2021 | R$ 65,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 04/11/2021 | R$ 220,32 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 08/11/2021 | R$ 297,75 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 445,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/11/2021 | R$ 579,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 16/11/2021 | R$ 96,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/11/2021 | R$ 340,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 16/11/2021 | R$ 2.506,24 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/11/2021 | R$ 4.600,00 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 08/11/2021 | R$ 24.000,00 |
| REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES E CONGENERES | 22/11/2021 | R$ 27.631,86 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/01/2022 | R$ 2.724,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/01/2022 | R$ 455,80 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/02/2022 | R$ 353,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 07/04/2022 | R$ 13.239,87 |
| MALOTE BLINDADO | 30/03/2022 | R$ 5.400,00 |
|  | 20/04/2022 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/01/2022 | R$ 2.710,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 17/01/2022 | R$ 11.508,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/01/2022 | R$ 32.800,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/02/2022 | R$ 1.408,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 01/02/2022 | R$ 7.325,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 19/01/2022 | R$ 38.270,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 09/02/2022 | R$ 11.953,13 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/02/2022 | R$ 1.365,00 |
| MATERIAL DE INFRAESTRUTURA E INFORMÁTICA | 31/01/2022 | R$ 1.313,25 |
|  | 18/02/2022 | R$ 1.313,24 |
|  | 21/03/2022 | R$ 1.647,75 |
| CHAPA DE ALUMÍNIO | 11/02/2022 | R$ 3.950,00 |
| RECEPTOR WIFI VIEWPRESS | 15/02/2022 | R$ 439,95 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 14/02/2022 | R$ 2.927,88 |
| PERFIL DE ALUMÍNIO TUBULAR PINTADO | 31/01/2022 | R$ 91.546,52 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/02/2022 | R$ 1.774,90 |
| TORNEIRA | 11/02/2022 | R$ 73,60 |
| MATERIAL DE INFRAESTRUTURA E INFORMÁTICA | 22/02/2022 | R$ 1.008,61 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/03/2022 | R$ 2.657,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 16/02/2022 | R$ 160,00 |
| TINTA | 18/02/2022 | R$ 903,75 |
| LADRILHO | 24/02/2022 | R$ 1.558,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2022 | R$ 875,00 |
| CIMENTO E AREIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2022 | R$ 6.129,90 |
| MOLA | 02/03/2022 | R$ 2.802,60 |
| ESPELHO | 15/02/2022 | R$ 8.130,00 |
| VALVULA | 03/03/2022 | R$ 132,00 |
| PNEU PNEUMÁTICO | 03/03/2022 | R$ 1.128,00 |
| PAISAGISMO | 16/02/2022 | R$ 28.279,00 |
| CHAPA DE ALUMÍNIO | 02/03/2022 | R$ 2.370,00 |
| PLACA | 07/03/2022 | R$ 220,90 |
| GRADE- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/03/2022 | R$ 18.594,25 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2022 | R$ 2.483,50 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2022 | R$ 4.297,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2022 | R$ 710,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2022 | R$ 3.103,00 |
| MARCO COM ALIZAR | 03/03/2022 | R$ 5.250,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 10/03/2022 | R$ 2.490,20 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 11/03/2022 | R$ 1.690,45 |
| MATERIAL DE INFRAESTRUTURA E INFORMÁTICA | 20/01/2022 | R$ 878,48 |
| MATERIAL DE INFRAESTRUTURA E INFORMÁTICA | 20/01/2022 | R$ 831,91 |
| BOMBA CENTRIFUGA | 11/03/2022 | R$ 478,20 |
| CHAPA | 08/03/2022 | R$ 5.717,58 |
| TRINCHA E TINTA | 15/03/2022 | R$ 254,00 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 02/03/2022 | R$ 405,00 |
| PORTEIRO ELETRÔNICO | 15/03/2022 | R$ 720,28 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 15/03/2022 | R$ 3.927,65 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 11/03/2022 | R$ 1.499,65 |
| TINTA | 16/03/2022 | R$ 1.157,98 |
| MESA E ARMÁRIO | 23/03/2022 | R$ 26.879,36 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 16/03/2022 | R$ 116,00 |
| SIRENE | 18/03/2022 | R$ 363,44 |
| REVESTIMENTO | 15/03/2022 | R$ 1.396,50 |
| PERFIL DE ALUMÍNIO TUBULAR PINTADO | 08/03/2022 | R$ 41.147,84 |
| ESPELHO | 15/03/2022 | R$ 2.445,00 |
| TINTA | 25/03/2022 | R$ 1.477,91 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 23/03/2022 | R$ 3.915,60 |
| VIDRO | 04/04/2022 | R$ 3.918,29 |
|  | 15/03/2022 | R$ 3.918,30 |
| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | 31/03/2022 | R$ 9.702,00 |
| SENSOR | 22/03/2022 | R$ 2.742,13 |
| DUTO | 30/03/2022 | R$ 29.451,00 |
| OLHO DE GATO | 25/03/2022 | R$ 2.883,00 |
| PORTEIRO ELETRONICO | 07/04/2022 | R$ 229,90 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 07/04/2022 | R$ 1.348,35 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 07/04/2022 | R$ 13.239,87 |
| PLACA E EXTINTOR | 07/04/2022 | R$ 2.152,20 |
| GRELHA | 30/03/2022 | R$ 775,00 |
| MATERIAL ELÉTRICO | 08/04/2022 | R$ 6.065,18 |
| FRETES | 12/04/2021 | R$ 2.300,00 |
| FRETES | 17/05/2021 | R$ 4.500,00 |
| FRETES | 04/06/2021 | R$ 1.700,00 |
| FRETES | 17/06/2021 | R$ 1.530,00 |
| FRETES | 30/06/2021 | R$ 274,12 |
| FRETES | 05/07/2021 | R$ 2.000,00 |
| FRETES | 22/07/2021 | R$ 1.800,00 |
| FRETES | 19/07/2021 | R$ 187,00 |
| FRETES | 19/07/2021 | R$ 2.200,00 |
| FRETES | 16/08/2021 | R$ 1.525,00 |
| FRETES | 17/08/2021 | R$ 1.650,00 |
| FRETES | 23/08/2021 | R$ 13.500,00 |
| FRETES | 15/09/2021 | R$ 280,00 |
| FRETES | 11/10/2021 | R$ 3.600,00 |
| FRETES | 11/10/2021 | R$ 1.130,00 |
| FRETES | 25/10/2021 | R$ 1.500,00 |
| FRETES | 07/12/2021 | R$ 800,00 |
| CIMENTO | 21/09/2021 | R$ 2.690,00 |
| BRITA | 01/11/2021 | R$ 857,34 |
| BRITA | 01/11/2021 | R$ 796,95 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/04/2021 | R$ 160,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/05/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/05/2021 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 120,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/04/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 27/04/2021 | R$ 370,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/04/2021 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/04/2021 | R$ 350,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/04/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/04/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 240,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/05/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 03/05/2021 | R$ 6.802,66 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 03/05/2021 | R$ 106.512,17 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 03/05/2021 | R$ 110.772,70 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 03/05/2021 | R$ 150.399,01 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/05/2021 | R$ 6.384,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 03/05/2021 | R$ 900,00 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE - FRETE | 05/05/2021 | R$ 237,17 |
| BRITA | 05/05/2021 | R$ 479,65 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 06/05/2021 | R$ 8.400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/05/2021 | R$ 290,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 03/05/2021 | R$ 6.945,75 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 03/05/2021 | R$ 800,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 13/05/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 13/05/2021 | R$ 80,00 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 17/05/2021 | R$ 13.000,00 |
| SERVIÇO CONSERTO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CARGA, RECARGA, MOTOR, MAQ. VEÍCULO E EQUIP. | 10/05/2021 | R$ 2.045,58 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 472,69 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 1.600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 197,20 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/05/2021 | R$ 3.239,76 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 25/05/2021 | R$ 3.500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/05/2021 | R$ 41.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 24/05/2021 | R$ 1.670,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/05/2021 | R$ 5.382,16 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 21/05/2021 | R$ 370,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 21/05/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 31/05/2021 | R$ 391,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 20/05/2021 | R$ 3.600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 19/05/2021 | R$ 980,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 17/05/2021 | R$ 4.838,40 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/05/2021 | R$ 407,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/05/2021 | R$ 391,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 28/05/2021 | R$ 22.500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 31/05/2021 | R$ 297,75 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/05/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/05/2021 | R$ 450,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 25/05/2021 | R$ 15.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 27/05/2021 | R$ 15.525,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 25/05/2021 | R$ 1.500,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 24/05/2021 | R$ 2.432,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 160,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 210,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 480,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 300,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/06/2021 | R$ 9.500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/06/2021 | R$ 27.144,60 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/06/2021 | R$ 1.031,27 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 04/06/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 04/06/2021 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/05/2021 | R$ 350,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 400,00 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 27/05/2021 | R$ 27.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 07/06/2021 | R$ 160.837,27 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 07/06/2021 | R$ 60.976,84 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 400,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/06/2021 | R$ 946,68 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/06/2021 | R$ 11.229,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 07/06/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 90,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/06/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 240,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 31/05/2021 | R$ 2.160,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 31/05/2021 | R$ 583,33 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/07/2021 | R$ 474,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 1.615,69 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 1.600,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/06/2021 | R$ 13.798,12 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 10/06/2021 | R$ 4.200,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 07/06/2021 | R$ 2.270,40 |
| PINTURA, RESTAURAR | 20/09/2021 | R$ 25.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/02/2021 | R$ 1.856,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/04/2021 | R$ 2.366,40 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/07/2021 | R$ 1.800,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/07/2021 | R$ 1.140,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/08/2021 | R$ 2.125,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/08/2021 | R$ 2.208,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 11/08/2021 | R$ 822,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/09/2021 | R$ 2.125,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/09/2021 | R$ 1.074,00 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15/12/2021 | R$ 772,61 |
| 17/01/2022 | R$ 772,60 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 10/01/2022 | R$ 3.273,87 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 11/10/2021 | R$ 64.320,23 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 10/11/2021 | R$ 64.320,23 |
| INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15/12/2021 | R$ 64.320,23 |
| DIVISORIA RETRATIL ARKFLEX | 20/08/2021 | R$ 40.000,00 |
| CADEIRA | 06/12/2021 | R$ 1.796,39 |
| 03/01/2022 | R$ 1.796,39 |
| ICMS COMPLEMENTAR | 04/10/2021 | R$ 2,59 |
| ICMS COMPLEMENTAR | 13/10/2021 | R$ 72,27 |
| 11/10/2021 | R$ 72,27 |
| 10/11/2021 | R$ 72,27 |
| AÇO CA50 12,50 MM | 26/01/2021 | R$ 22.538,92 |
| AÇO CA50 8,0 MM | 26/01/2021 | R$ 5.035,99 |
| ARAME RECOZIDO 18BWG | 26/01/2021 | R$ 1.074,70 |
| PAINEL Q503 | 26/01/2021 | R$ 31.662,74 |
| ARAME RECOZIDO 18BWG | 26/01/2021 | R$ 727,38 |
| ARAME RECOZIDO 18BWG | 26/01/2021 | R$ 727,38 |
| PAINEL Q335 | 26/01/2021 | R$ 2.167,12 |
| PAINEL Q396 | 26/01/2021 | R$ 44.766,44 |
| AÇO | 04/01/2021 | R$ 6.540,92 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 11.760,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 150,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/03/2021 | R$ 1.050,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/03/2021 | R$ 4.576,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 19/03/2021 | R$ 176,23 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/03/2021 | R$ 2.058,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/03/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 24/03/2021 | R$ 450,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/04/2021 | R$ 4.984,50 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 30/03/2021 | R$ 1.416,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/03/2021 | R$ 350,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 20.898,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/03/2021 | R$ 2.075,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 01/04/2021 | R$ 2.380,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 22/03/2021 | R$ 4.576,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 01/04/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 01/04/2021 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 30/03/2021 | R$ 980,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 30/03/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 30/03/2021 | R$ 391,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 30/03/2021 | R$ 370,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 12/04/2021 | R$ 412,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 29/03/2021 | R$ 50,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 29/03/2021 | R$ 500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 29/03/2021 | R$ 35.088,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/03/2021 | R$ 3.500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 29/03/2021 | R$ 950,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 12/04/2021 | R$ 46.885,12 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/04/2021 | R$ 133.814,18 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 07/04/2021 | R$ 500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/04/2021 | R$ 22.450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/04/2021 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/04/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/04/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/04/2021 | R$ 80,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/04/2021 | R$ 53.380,20 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/04/2021 | R$ 4.525,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/04/2021 | R$ 472,69 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 12/04/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 12/04/2021 | R$ 1.630,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 12/04/2021 | R$ 840,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/04/2021 | R$ 3.603,60 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/04/2021 | R$ 166,67 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/04/2021 | R$ 1.986,60 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/04/2021 | R$ 466,67 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 12/04/2021 | R$ 360,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 13/04/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 12/04/2021 | R$ 240,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/04/2021 | R$ 6.762,02 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/04/2021 | R$ 179,10 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/04/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/04/2021 | R$ 450,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 19/04/2021 | R$ 4.804,80 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 20/04/2021 | R$ 14.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 19/04/2021 | R$ 7.078,30 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/04/2021 | R$ 15.449,49 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 19/04/2021 | R$ 991,67 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/04/2021 | R$ 18.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 22/04/2021 | R$ 290,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 22/04/2021 | R$ 207,16 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 23/04/2021 | R$ 201,65 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 23/04/2021 | R$ 204,71 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 20/04/2021 | R$ 8.200,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 20/04/2021 | R$ 600,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/05/2021 | R$ 279,50 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 26/04/2021 | R$ 2.100,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 04/05/2021 | R$ 149,40 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/04/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 26/04/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 480,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 210,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 27/04/2021 | R$ 980,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 10/05/2021 | R$ 420,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 03/05/2021 | R$ 15.000,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 16/06/2021 | R$ 840,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 21/06/2021 | R$ 11.229,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 21/06/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 21/06/2021 | R$ 370,00 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 21/06/2021 | R$ 442,85 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 17/06/2021 | R$ 980,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/06/2021 | R$ 247,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/06/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/06/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 14/06/2021 | R$ 7.820,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 25/06/2021 | R$ 350,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 21/06/2021 | R$ 4.569,18 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 21/06/2021 | R$ 920,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/07/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 06/07/2021 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/06/2021 | R$ 391,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 30/06/2021 | R$ 297,75 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/07/2021 | R$ 420,00 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 01/07/2021 | R$ 15.556,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/07/2021 | R$ 300,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 28/06/2021 | R$ 2.937,33 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/07/2021 | R$ 63.606,31 |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CALDERARIA, USINAGEM E SOLDA. | 08/07/2021 | R$ 20.000,00 |
| 09/08/2021 | R$ 20.000,00 |
| ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA | 20/07/2021 | R$ 2.600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 05/07/2021 | R$ 1.600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 07/07/2021 | R$ 595,60 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 07/07/2021 | R$ 595,60 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/07/2021 | R$ 4.767,29 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/07/2021 | R$ 14.190,12 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/07/2021 | R$ 6.853,77 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/07/2021 | R$ 1.010,70 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 08/07/2021 | R$ 4.200,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/07/2021 | R$ 2.618,32 |
| CARPINTARIA E SERRALHERIA | 05/07/2021 | R$ 27.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/07/2021 | R$ 11.537,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 12/07/2021 | R$ 1.500,00 |
| ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA | 30/07/2021 | R$ 1.300,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 01/12/2021 | R$ 23.000,00 |
| 28/03/2022 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 240,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 90,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 320,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 500,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 400,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 810,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 12/07/2021 | R$ 62.915,67 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 12/07/2021 | R$ 185.404,19 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 12/07/2021 | R$ 6.250,00 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 16/07/2021 | R$ 6.250,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/07/2021 | R$ 52.284,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 19/07/2021 | R$ 740,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 15/07/2021 | R$ 3.579,49 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/07/2021 | R$ 290,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/07/2021 | R$ 370,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 28/07/2021 | R$ 391,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 21/07/2021 | R$ 3.200,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/07/2021 | R$ 350,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 19/07/2021 | R$ 980,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 19/07/2021 | R$ 660,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 27/07/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 27/07/2021 | R$ 450,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 05/08/2021 | R$ 12.000,00 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 05/08/2021 | R$ 23.000,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 04/08/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 04/08/2021 | R$ 1.600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 04/08/2021 | R$ 90,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 04/08/2021 | R$ 320,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 11/08/2021 | R$ 235,56 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 26/07/2021 | R$ 12.341,67 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 04/08/2021 | R$ 240,00 |
| ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES. | 26/07/2021 | R$ 1.280,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 11/08/2021 | R$ 80,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 09/08/2021 | R$ 1.500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/08/2021 | R$ 13.120,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/08/2021 | R$ 3.280,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 20/08/2021 | R$ 1.600,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 23/08/2021 | R$ 300,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/08/2021 | R$ 450,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 21/10/2021 | R$ 218,11 |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO | 03/01/2022 | R$ 23.000,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 07/06/2021 | R$ 4.680,00 |
| SERVIÇO CONSERTO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CARGA, RECARGA, MOTOR, MAQ. VEÍCULO E EQUIP. | 01/11/2021 | R$ 10.500,00 |
| 10/11/2021 | R$ 10.500,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 20/09/2021 | R$ 1.540,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 11/06/2021 | R$ 600,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 12/07/2021 | R$ 4.740,00 |
| LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES | 07/01/2022 | R$ 1.690,00 |
| ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA,ARRUMAÇÃO BENS | 09/09/2021 | R$ 7.759,25 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 15/09/2021 | R$ 2.480,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 17/09/2021 | R$ 4.340,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/09/2021 | R$ 8.323,50 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/09/2021 | R$ 4.132,59 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/09/2021 | R$ 8.033,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/09/2021 | R$ 2.256,75 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/09/2021 | R$ 9.109,42 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 27/09/2021 | R$ 3.050,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 06/09/2021 | R$ 5.200,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 20/09/2021 | R$ 420,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 20/09/2021 | R$ 300,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 20/09/2021 | R$ 760,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 20/09/2021 | R$ 579,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 24/09/2021 | R$ 247,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 08/09/2021 | R$ 297,75 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 09/09/2021 | R$ 225,62 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 09/09/2021 | R$ 1.058,40 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 08/09/2021 | R$ 239,05 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 08/09/2021 | R$ 234,08 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 08/09/2021 | R$ 1.121,40 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 08/09/2021 | R$ 1.150,38 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 24/09/2021 | R$ 782,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 20/09/2021 | R$ 370,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 16/09/2021 | R$ 980,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 15/09/2021 | R$ 1.903,69 |
| COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA | 20/09/2021 | R$ 279,50 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 20/09/2021 | R$ 4.800,00 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 20/09/2021 | R$ 237,04 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 20/09/2021 | R$ 1.147,25 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 20/09/2021 | R$ 232,20 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 02/08/2021 | R$ 13.666,41 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 02/08/2021 | R$ 601,20 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 02/08/2021 | R$ 5.276,03 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 02/08/2021 | R$ 13.729,17 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/08/2021 | R$ 4.075,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 05/08/2021 | R$ 7.200,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/08/2021 | R$ 17.230,20 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/08/2021 | R$ 3.187,60 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 30/07/2021 | R$ 1.437,50 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 30/07/2021 | R$ 450,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 30/07/2021 | R$ 16.074,24 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 02/08/2021 | R$ 150,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 02/08/2021 | R$ 5.255,04 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 02/08/2021 | R$ 247,00 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 05/08/2021 | R$ 10.800,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 09/08/2021 | R$ 1.360,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 13/08/2021 | R$ 800,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 09/08/2021 | R$ 11.152,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 12/08/2021 | R$ 73,33 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 13/08/2021 | R$ 2.624,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 16/08/2021 | R$ 63,33 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 13/08/2021 | R$ 3.280,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 09/08/2021 | R$ 595,60 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 09/08/2021 | R$ 1.500,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 11/08/2021 | R$ 297,75 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/08/2021 | R$ 867,02 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/08/2021 | R$ 9.233,07 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 10/08/2021 | R$ 2.310,99 |
| TUBO | 30/05/2022 | R$ 18.353,10 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/05/2022 | R$ 22.982,58 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 23/05/2022 | R$ 109.975,74 |
| VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO | 30/05/2022 | R$ 220,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 06/06/2022 | R$ 5.000,00 |
| EXECUÇÃO CONST CIVIL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONCRETAGEM | 30/05/2022 | R$ 34.868,43 |
| ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS | 30/05/2022 | R$ 1.500,00 |
| Pagamento de 18 guias referente a certidão de metragem dos lotes e taxa para o projeto de demolição dos imóveis da Rua Prof.Pedro Coelho. | 28/02/2020 | R$ 1.006,92 |
| Pagamento de taxas de vistoria e exame de demolição para processo de regularização da nova sede. | 02/06/2020 | R$ 2.291,04 |
| Pagamento referente ao corpo de bombeiros para liberação da obra da nova Sede. | 08/09/2020 | R$ 2.361,11 |
| Seguro da obra TRADIMAQ CONTAGEM - End - Rua Professor Pedro Coelho, 122 – Bairro: Inconfidentes – Contagem/MG | 04/12/2020 | R$ 6.866,50 |
| Referente a taxa de vistoria da certidão de demolição | 18/01/2021 | R$ 1.207,75 |
| Seguro da obra do pátio externo nova sede Rua 7. Vigência 11/01/2021 até 14/11/2021. Apólice 67-20-400.968 | 01/03/2021 | R$ 1.097,37 |
| Renovação do seguro da obra da nova sede da Tradimaq | 14/07/2021 | R$ 3.896,47 |
| Seguro da obra - Endosso 2 - TRADIMAQ CONTAGEM - End: Rua Professor Pedro Coelho, 122 – Bairro: Inconfidentes – Contagem/MG - Apólice: 50.007141 | 08/11/2021 | R$ 817,43 |
| Seguro da obra - Endosso 3 - TRADIMAQ CONTAGEM - End: Rua Professor Pedro Coelho, 122 – Bairro: Inconfidentes – Contagem/MG - Apólice: 50.007141 | 20/12/2021 | R$ 844,68 |
| Seguro da obra - Endosso 4 - TRADIMAQ CONTAGEM - End: Rua Professor Pedro Coelho, 122 – Bairro: Inconfidentes – Contagem/MG - Apólice: 50.007141 | 17/01/2022 | R$ 871,94 |
| Seguro da obra - Endosso 7 - TRADIMAQ CONTAGEM - End: Rua Professor Pedro Coelho, 122 – Bairro: Inconfidentes – Contagem/MG - Apólice: 50.007141 | 07/02/2022 | R$ 817,44 |
| Taxa AVCB - Agendamento de Vistoria CBMG - Nova Sede | 09/03/2022 | R$ 3.034,60 |
| Taxa Processo:02934/2022-03A - HABITE-SE - EXPEDIÇÃO DOCUMENTOS RELATIVOS EDIFICAÇÃO | 17/05/2022 | R$ 43,06 |
| Taxa Processo:02934/2022-03A - HABITE-SE - VISTORIAS PARA RENOV ALVARÁ CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO | 17/05/2022 | R$ 2.787,82 |

**ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO FUTURO**

**RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO FUTURO ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO**

**Ref.:** 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Colocação Privada, da Tradimaq S.A., lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª (décima sétima) Emissão, série única, da Opea Securitizadora S.A.

**TRADIMAQ S.A.,** Sociedade Anônima com sede na cidade de Contagem, na rua Humberto Demoro, 333, no bairro de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.320.881/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), vem, por meio do presente, declarar que, no período compreendido entre [•] de [•] de 20[•] a [•] de [•] de 20[•], a Emissoragastou R$ [•] no pagamento de alugueis relativos ao [descrever contrato de locação], conforme abaixo descrito.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Contrato de Locação** | **Locatário** | **Matrícula / Cartório** | **Endereço** | **Status da Obra (%)** | **Destinação dos recursos/etapa do projeto:** | **Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros** | **Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros** | **Percentual do recurso utilizado no semestre** | **Valor gasto no semestre** |
| [•] | [•] | [•] | [•] | [•] | [•] | [•] | [•] | [•] | [•] |
| **Total destinado no semestre** | | | R$ [•] | | | | | | |
| **Valor desembolsado** | | | R$ [•] | | | | | | |
| **Saldo a destinar** | | | R$ [•] | | | | | | |
| **Valor Total da Oferta** | | | R$ [•] | | | | | | |

Acompanha a presente declaração os comprovantes dos gastos, na forma do Anexo I à presente declaração

[●], [●] de [●] de [●].

|  |  |
| --- | --- |
| **TRADIMAQ S.A.** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Datas de Aniversário** | **Data de Pagamento** | **Incorporação de juros** | **Remuneração** | **Amortização** | **Porcentagem de Amortização do Saldo do Valor Nominal Atualizado** |
| 11/08/2022 | 11/08/2022 | Não | Sim | Não | 0% |
| 13/09/2022 | 13/09/2022 | Não | Sim | Não | 0% |
| 13/10/2022 | 13/10/2022 | Não | Sim | Não | 0% |
| 11/11/2022 | 11/11/2022 | Não | Sim | Não | 0% |
| 13/12/2022 | 13/12/2022 | Não | Sim | Não | 0% |
| 12/01/2023 | 12/01/2023 | Não | Sim | Não | 0% |
| 13/02/2023 | 13/02/2023 | Não | Sim | Sim | 0,9210% |
| 13/03/2023 | 13/03/2023 | Não | Sim | Sim | 1,0762% |
| 13/04/2023 | 13/04/2023 | Não | Sim | Sim | 0,9552% |
| 11/05/2023 | 11/05/2023 | Não | Sim | Sim | 1,1113% |
| 13/06/2023 | 13/06/2023 | Não | Sim | Sim | 0,9913% |
| 13/07/2023 | 13/07/2023 | Não | Sim | Sim | 1,0089% |
| 11/08/2023 | 11/08/2023 | Não | Sim | Sim | 1,0619% |
| 13/09/2023 | 13/09/2023 | Não | Sim | Sim | 1,0462% |
| 11/10/2023 | 11/10/2023 | Não | Sim | Sim | 1,1352% |
| 13/11/2023 | 13/11/2023 | Não | Sim | Sim | 1,1213% |
| 13/12/2023 | 13/12/2023 | Não | Sim | Sim | 1,1423% |
| 11/01/2024 | 11/01/2024 | Não | Sim | Sim | 1,2337% |
| 09/02/2024 | 09/02/2024 | Não | Sim | Sim | 1,1876% |
| 13/03/2024 | 13/03/2024 | Não | Sim | Sim | 1,2106% |
| 11/04/2024 | 11/04/2024 | Não | Sim | Sim | 1,2693% |
| 13/05/2024 | 13/05/2024 | Não | Sim | Sim | 1,2597% |
| 13/06/2024 | 13/06/2024 | Não | Sim | Sim | 1,2501% |
| 11/07/2024 | 11/07/2024 | Não | Sim | Sim | 1,3455% |
| 13/08/2024 | 13/08/2024 | Não | Sim | Sim | 1,2686% |
| 12/09/2024 | 12/09/2024 | Não | Sim | Sim | 1,3301% |
| 11/10/2024 | 11/10/2024 | Não | Sim | Sim | 1,3932% |
| 13/11/2024 | 13/11/2024 | Não | Sim | Sim | 1,3534% |
| 12/12/2024 | 12/12/2024 | Não | Sim | Sim | 1,4877% |
| 13/01/2025 | 13/01/2025 | Não | Sim | Sim | 1,5207% |
| 13/02/2025 | 13/02/2025 | Não | Sim | Sim | 1,4501% |
| 13/03/2025 | 13/03/2025 | Não | Sim | Sim | 1,6578% |
| 11/04/2025 | 11/04/2025 | Não | Sim | Sim | 1,5916% |
| 13/05/2025 | 13/05/2025 | Não | Sim | Sim | 1,6989% |
| 12/06/2025 | 12/06/2025 | Não | Sim | Sim | 1,6350% |
| 11/07/2025 | 11/07/2025 | Não | Sim | Sim | 1,7447% |
| 13/08/2025 | 13/08/2025 | Não | Sim | Sim | 1,6833% |
| 11/09/2025 | 11/09/2025 | Não | Sim | Sim | 1,7957% |
| 13/10/2025 | 13/10/2025 | Não | Sim | Sim | 1,8069% |
| 13/11/2025 | 13/11/2025 | Não | Sim | Sim | 1,8194% |
| 11/12/2025 | 11/12/2025 | Não | Sim | Sim | 1,9726% |
| 13/01/2026 | 13/01/2026 | Não | Sim | Sim | 1,9914% |
| 12/02/2026 | 12/02/2026 | Não | Sim | Sim | 2,0118% |
| 12/03/2026 | 12/03/2026 | Não | Sim | Sim | 2,2084% |
| 13/04/2026 | 13/04/2026 | Não | Sim | Sim | 2,1678% |
| 13/05/2026 | 13/05/2026 | Não | Sim | Sim | 2,2669% |
| 11/06/2026 | 11/06/2026 | Não | Sim | Sim | 2,3356% |
| 13/07/2026 | 13/07/2026 | Não | Sim | Sim | 2,3383% |
| 13/08/2026 | 13/08/2026 | Não | Sim | Sim | 2,3776% |
| 11/09/2026 | 11/09/2026 | Não | Sim | Sim | 2,5598% |
| 13/10/2026 | 13/10/2026 | Não | Sim | Sim | 2,6104% |
| 12/11/2026 | 12/11/2026 | Não | Sim | Sim | 2,6999% |
| 11/12/2026 | 11/12/2026 | Não | Sim | Sim | 2,7951% |
| 13/01/2027 | 13/01/2027 | Não | Sim | Sim | 2,8965% |
| 11/02/2027 | 11/02/2027 | Não | Sim | Sim | 3,0745% |
| 11/03/2027 | 11/03/2027 | Não | Sim | Sim | 3,1581% |
| 13/04/2027 | 13/04/2027 | Não | Sim | Sim | 3,2139% |
| 13/05/2027 | 13/05/2027 | Não | Sim | Sim | 3,3810% |
| 11/06/2027 | 11/06/2027 | Não | Sim | Sim | 3,5597% |
| 13/07/2027 | 13/07/2027 | Não | Sim | Sim | 3,6470% |
| 12/08/2027 | 12/08/2027 | Não | Sim | Sim | 3,8140% |
| 13/09/2027 | 13/09/2027 | Não | Sim | Sim | 4,0305% |
| 13/10/2027 | 13/10/2027 | Não | Sim | Sim | 4,2304% |
| 11/11/2027 | 11/11/2027 | Não | Sim | Sim | 4,4845% |
| 13/12/2027 | 13/12/2027 | Não | Sim | Sim | 4,6928% |
| 13/01/2028 | 13/01/2028 | Não | Sim | Sim | 4,8900% |
| 11/02/2028 | 11/02/2028 | Não | Sim | Sim | 5,2524% |
| 13/03/2028 | 13/03/2028 | Não | Sim | Sim | 5,6538% |
| 12/04/2028 | 12/04/2028 | Não | Sim | Sim | 5,9275% |
| 11/05/2028 | 11/05/2028 | Não | Sim | Sim | 6,4888% |
| 13/06/2028 | 13/06/2028 | Não | Sim | Sim | 6,8080% |
| 13/07/2028 | 13/07/2028 | Não | Sim | Sim | 7,4336% |
| 11/08/2028 | 11/08/2028 | Não | Sim | Sim | 8,0892% |
| 13/09/2028 | 13/09/2028 | Não | Sim | Sim | 8,8306% |
| 11/10/2028 | 11/10/2028 | Não | Sim | Sim | 9,8298% |
| 13/11/2028 | 13/11/2028 | Não | Sim | Sim | 10,9423% |
| 13/12/2028 | 13/12/2028 | Não | Sim | Sim | 12,3765% |
| 11/01/2029 | 11/01/2029 | Não | Sim | Sim | 14,2976% |
| 09/02/2029 | 09/02/2029 | Não | Sim | Sim | 16,7233% |
| 13/03/2029 | 13/03/2029 | Não | Sim | Sim | 20,2632% |
| 12/04/2029 | 12/04/2029 | Não | Sim | Sim | 25,5545% |
| 11/05/2029 | 11/05/2029 | Não | Sim | Sim | 34,6120% |
| 13/06/2029 | 13/06/2029 | Não | Sim | Sim | 53,2316% |
| 12/07/2029 | 12/07/2029 | Não | Sim | Sim | 100,0000% |

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **TRADIMAQ S.A.,** Sociedade Anônima com sede na cidade de Contagem, na rua Humberto Demoro, 333, no bairro de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.320.881/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada (“Debêntures”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Tradimaq S.A.*”, celebrado em 17 de junho de 2022 (“Emissora” e “Escritura de Emissão de Debêntures”, respectivamente), por meio de seus representantes legais abaixo subscritos, conforme aplicável, declaram, para todos os fins de direito, no âmbito da operação de emissão das Debêntures (“Emissão”), que, até a presente data [não ocorreram fatos que caracterizam um evento de vencimento antecipado conforme hipóteses previstas na Escritura de Emissão de Debêntures/ocorreu o seguinte evento que caracteriza um evento de vencimento antecipado conforme hipóteses previstas na Escritura de Emissão de Debêntures: [•]], bem como [todas as declarações prestadas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures continuam válidas, corretas e consistentes[exceto pela [•]]:

**São Paulo,** **[****data].**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRADIMAQ S.A.** | |
| ***Nome:***  ***CPF:***  ***Cargo:***  ***E-mail*** | ***Nome:***  ***CPF:***  ***Cargo:***  ***E-mail:*** |

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

São Paulo, [•] de [•] de 2022

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-00

At.: [•]

Ref.: 17ª Emissão, série única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Tradimaq S.A.

A **TRADIMAQ S.A.,** Sociedade Anônima com sede na cidade de Contagem, na rua Humberto Demoro, 333, no bairro de Inconfidentes, no estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.320.881/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada (“Debêntures”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Tradimaq S.A.”, celebrado em 19 de julho de 2022 (“Escritura de Emissão de Debêntures”)*, por meio de seus representantes legais abaixo subscritos, conforme aplicável, e a **TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Contagem, município de Minas Gerais, na Rua Professor Pedro Coelho, 122, CEP 32.260-190, Inconfidentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.824.227/0001-40, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Cedente”), na qualidade de cedente de créditos imobiliários (“Créditos Imobiliários Locação”) oriundos **(i)** do “*Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais*”, celebrado em 02 de janeiro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Humberto Demoro, n.º 333, bairro Inconfidentes, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais CEP 32260-000, (“Contrato de Locação Humberto Demoro” e “Imóvel Humberto Demoro”, respectivamente) e **(ii)** do “*Contrato de Locação de Imóvel para Fins Não Residenciais*”, celebrado em 02 de janeiro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua Professor Pedro Coelho, n.º 122 – A, Bairro Inconfidentes, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32260-190 (“Contrato de Locação Pedro Coelho” e, quando referido em conjunto com o Contrato de Locação Humberto Demoro, “Contratos de Locação”; e “Imóvel Pedro Coelho” e, em conjunto com o Imóvel Humberto Demoro, “Imóveis”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”,* celebrado em 19 de julho de 2022 (“Contrato de Cessão”), vêm, no âmbito da distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, com garantia firme de colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da *17*ª emissão, série única, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securitizadora”), tendo por lastro as Debêntures e os Créditos Imobiliários Locação (“Oferta Restrita”), declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que:

1. na data do início da Oferta Restrita, todas as informações prestadas em relação à Emissora e à Cedente no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures e do Contrato de Cessão e em qualquer outro documento relacionado à Oferta Restrita, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita;
2. as informações prestadas à **XP INVESTIMENTO CORRETORA DE CÂMBIO, TPÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”) para estruturação e coordenação da Oferta Restrita constituem todas as informações relevantes sobre a Emissora e a Cedente;
3. não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre sua situação financeira, reputação, resultados operacionais e/ou sobre suas atividades que não tenham sido informados ao Coordenador Líder que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas ao Coordenador Líder, no âmbito da Oferta Restrita, falsas, incorretas, inconsistentes ou imprecisas;
4. é responsável pela veracidade, consistência, certeza, qualidade e suficiência (a) das informações prestadas em razão da Oferta Restrita e em todos os documentos referentes à Oferta Restrita preparados em conjunto com o Coordenador Líder; e (b) das informações fornecidas aos investidores interessados em adquirir os CRI, durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita. Caso referidas informações se tornem inverídicas, inconsistentes, sem qualidade, imprecisas, incompletas e/ou insuficientes durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita, a Emissora e a Cedente se comprometem notificar tal fato, por escrito, ao Coordenador Líder, reconhecendo e reafirmando sua obrigação de indenizar, no que for comprovada a devida perda, o Coordenador Líder por eventuais prejuízos decorrentes de informações inverídicas, insuficientes, incompletas, de má qualidade ou inconsistentes disponibilizadas;
5. cumpriu e cumprirá, conforme o caso, com todas as suas obrigações previstas na regulamentação específica;
6. não tem conhecimento de informação material não pública e/ou que não conste dos documentos da Oferta Restrita que, na sua melhor opinião e no seu melhor julgamento, seja capaz de impactar a Oferta Restrita de maneira adversa relevante;
7. emissão das Debêntures, a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, a cessão dos Créditos Imobiliários Locação e a celebração do Contrato de Cessão não resultam no inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, legais e regulatórias da Emissora e/ou da Cedente;
8. inexistência de ação, processo ou procedimento pendente perante qualquer tribunal judicial ou arbitral ou órgão administrativo, de qualquer jurisdição ou perante qualquer árbitro, que venha a versar sobre a consumação ou acarretar a rescisão de qualquer termo, condição e/ou obrigação contemplados na Escritura de Emissão de Debêntures, no Contrato de Cessão ou nos demais Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão de Debêntures e no Contrato de Cessão); e
9. as declarações e garantias prestadas pela Emissora e pela Cedente na Escritura de Emissão de Debêntures e no Contrato de Cessão permanecem integralmente verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S. as para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

|  |  |
| --- | --- |
| **TRADIMAQ S.A.** | |
| ***Nome:***  ***CPF:***  ***Cargo:***  ***E-mail*** | ***Nome:***  ***CPF:***  ***Cargo:***  ***E-mail:*** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TRADIMAQ RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** | |
| ***Nome:***  ***CPF:***  ***Cargo:***  ***E-mail*** | ***Nome:***  ***CPF:***  ***Cargo:***  ***E-mail:*** |

**ANEXO VI – DESPESAS FLAT E DESPESAS RECORRENTES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Custos Flat** |  | **Total (Bruto)** | **Líquido** | **Gross up** |
| Emissão e Estruturação | Flat | R$ 44.272,27 | R$ 40.000,00 | 9,65% |
| Banco Liquidante e Escriturador | Flat | R$ 400,00 | R$ 400,00 | 0,00% |
| Administração | Flat | R$ 3.728,10 | R$ 3.000,00 | 19,53% |
| Assessor Legal | Flat | R$ 152.100,15 | R$ 130.000,00 | 14,53% |
| Agente Fiduciário (Implementação) | Flat | R$ 4.579,28 | R$ 4.000,00 | 12,65% |
| Agente Fiduciário | Flat | R$ 17.172,30 | R$ 15.000,00 | 12,65% |
| Custodiante | Flat | R$ 6.640,84 | R$ 6.000,00 | 9,65% |
| Registrador CCI | Flat | R$ 6.640,84 | R$ 6.000,00 | 9,65% |
| Registro, Distribuição e Análise do CRI | Flat | R$ 19.524,58 | R$ 19.491,00 | 0,00% |
| Registro da CCI | Flat | R$ 718,46 | R$ 717,00 | 0,00% |
| Liquidação Financeira | Flat | R$ 183,25 | R$ 183,25 | 0,00% |
| Transação | Flat | R$ 1,00 | R$ 1,00 | 0,00% |
| Custodia CCI | Flat | R$ 790,31 | R$ 788,70 | 0,00% |
| Taxa de Fiscalização CVM | Flat | R$ 21.553,80 | R$ 21.510,00 | 0,00% |
| Banco Conta Vinculada | Flat | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 | 0,00% |
| Base de Dados de CRI (Parcela Única) | Flat | R$ 3.136,00 | R$ 3.136,00 | 0,00% |
| **Total** |  | **R$ 282.941,18** | **R$ 251.726,95** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Custos Recorrentes (anualizado)** | **Recorrência** |  |
| Administração | Anual | R$ 44.737,17 |
| Agente Fiduciário | Anual | R$ 17.172,30 |
| Custodiante | Anual | R$ 6.640,84 |
| Custódia CCI | Anual | R$ 9.483,67 |
| Auditoria Patrimônio Separado | Anual | R$ 5.200,00 |
| Contabilidade Patr. Separado | Anual | R$ 1.440,00 |
| Banco Liquidante e Escriturador | Anual | R$ 4.800,00 |
| **Total** |  | **R$ 89.473,98** |